DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA MILITAR....17
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....18
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....18
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....34
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....35
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....35
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....46
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....51
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....52
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....54
POLÍCIA MILITAR - PM....56
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....63
POLÍCIA CIVIL - PC....68
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....70
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....82
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....84
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....102
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....103
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC....104
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO....104
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....105
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....106
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....111
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....112
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....115
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....342
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....351
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....357
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....358
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....388
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....391
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....392
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....394
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....404
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....406
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....407
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....417
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....418

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....418
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....422
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....422
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....423
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ....424
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA....424
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA....425
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE....426
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO....427
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES....427
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS....428
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO....429
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE....430
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS....431
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO....431
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO....432
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES....432

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de setembro de 2025 Edição 175

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N° 1.298, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cômputo, para fins de direitos e vantagens funcionais, do tempo de serviço prestado pelos agentes públicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°O tempo de serviço prestado pelos agentes públicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante o período de estado de calamidade em virtude da pandemia da COVID-19 será computado para todos os efeitos legais, como estágios probatórios, progressões, promoções, adicionais por tempo de serviço, licenças por assiduidade e outros direitos, desde que demonstrada a não interrupção da prestação do serviço inerente ao cargo.

Parágrafo único.Fica autorizada a contagem de tempos pretéritos que se enquadrem na hipótese do *caput*.

Art. 2°Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064054954

LEI COMPLEMENTAR N° 1.299, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cômputo do tempo de serviço prestado por membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia durante períodos de estado de calamidade para todos os efeitos legais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°O tempo de serviço prestado por membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia durante períodos de estado de calamidade será computado para todos os efeitos legais, como estágio probatório, progressões, promoções, adicionais por tempo de serviço, licenças por assiduidade e outros, demonstrada a não interrupção da prestação do serviço inerente ao cargo.

Parágrafo único.Fica autorizada a contagem de tempos pretéritos que se enquadrem na hipótese do *caput*.

Art. 2°Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064348456

LEI COMPLEMENTAR N° 1.300, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da 3ª Câmara Cível no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e altera dispositivos da Lei Complementar n° 94, de 3 de novembro de 1993, que institui o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°Fica criada, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a 3ª Câmara Cível, como órgão fracionário de segundo grau de jurisdição.

Art. 2°Para consolidação da alteração referente à organização judiciária do Tribunal de Justiça, a Lei Complementar n° 94, de 3 de novembro de 1993, que trata do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia (COJE), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5° .....

.....

III - a 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis;

.....

Art. 6° .....

.....

II - 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis;

....." (NR)

Art. 3°Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, mediante ato próprio, a instalação da 3ª Câmara Cível.

Art. 4°Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064058683

LEI COMPLEMENTAR N° 1.301, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n° 303, de 26 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°A Lei Complementar n° 303, de 26 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9°.....

I - 10% (dez por cento) dos cargos em comissão, vinculados diretamente à atividade finalística do Ministério Público devem ser ocupados por servidores efetivos; e

....." (NR)

Art. 2°Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo II, Parte I da Lei Complementar n° 303, de 2004, 30 (trinta) cargos de Assessor Técnico, referência MP-DAS-01; 20 (vinte) cargos de Assessor Técnico, referência MP-DAS-02; 10 (dez) cargos de Assessor Técnico, referência MP-DAS-03; e 5 (cinco) cargos de Assessor Técnico, referência MP-DAS-05.

Art. 3°Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de vigilante, previsto na Parte III do Anexo I e Parte III do Anexo VI, da Lei Complementar n° 303, de 2004, que passa a ser denominado de Agente de Segurança, mantidos todos os requisitos de provimento, atribuições, remuneração e nível de complexidade do cargo original.

Art. 4°Fica alterada a denominação do cargo de provimento efetivo de Analista em Assistência Social, previsto na Parte I do Anexo I e na Parte I do Anexo VI da Lei Complementar n° 303, de 2004, que passa a ser denominado de Analista em Serviço Social, cujo requisito de escolaridade passa a ser Bacharel em Serviço Social, mantidos os demais requisitos de provimento, atribuições, remuneração e nível de complexidade do cargo original.

Art. 5°Fica alterada a Parte I do Anexo II da Lei Complementar n° 303, de 26 de julho de 2004, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 6°O tempo de serviço prestado durante períodos de estado de calamidade será computado para todos os efeitos legais, como estágio probatório, progressões, promoções, adicionais por tempo de serviço, licenças por assiduidade e outros, demonstrada a não interrupção da prestação do serviço inerente ao cargo.

Parágrafo único.Fica autorizada a contagem de tempos pretéritos que se enquadrem na hipótese do *caput*.

Art. 7°Os dispositivos constantes nesta Lei Complementar que tenham impacto financeiro só terão eficácia após ato específico do Procurador-Geral de Justiça, precedido de demonstração individual de disponibilidade orçamentária e financeira, nos moldes exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8°Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

“**ANEXO II**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS

PARTE I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE CERIMONIAL	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE ESTRATÉGIA E PROJETOS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE GOVERNANÇA DA SG	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA DE TI	MP-DAS-05	2
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MP-DAS-07	4
ASSESSOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TI	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MP-DAS-05	2
ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE REGISTROS E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	MP-DAS-05	1
ASSESSOR EXECUTIVO DO PGJ	MP-DAS-06	1
ASSESSOR JURÍDICO	MP-DAS-06	36
ASSESSOR JURÍDICO	MP-DAS-07	77
ASSESSOR LEGISLATIVO	MP-DAS-07	1
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-01	50
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-02	43
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-03	84
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-04	22
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-05	28
ASSISTENTE JURÍDICO*	MP-DAS-03	236
ASSISTENTE JURÍDICO**	MP-DAS-03A	
ASSISTENTE JURÍDICO***	MP-DAS-04	
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	MP-DAS-06	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E REDES	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES	MP-DAS-06	1
CHEFE DE CARTÓRIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	MP-DAS-05	24
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	MP-DAS-07	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	MP-DAS-07	1
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-GERAL	MP-DAS-08	1
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MP-DAS-04	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DA CGMP	MP-DAS-08	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DA PGJ	MP-DAS-08	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DAS SUBPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA	MP-DAS-08	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PROCESSUAL E CONTROLE DE INFORMAÇÕES	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MP-DAS-07	1
CHEFE DO LABORATÓRIO DE COLABORAÇÃO E INOVAÇÃO	MP-DAS-08	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	MP-DAS-06	1
CHEFE DO SETOR DE PREGÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS	MP-DAS-04	1
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	MP-DAS-09	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MP-DAS-09	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	MP-DAS-09	1
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-DAS-08	1
GERENTE DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	MP-DAS-08	1
OFICIAL DE GABINETE DA PGJ	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA CGMP	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA	MP-DAS-07	1
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	MP-DAS-06	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E MEDIAÇÕES FISCAIS	MP-DAS-07	1
AUDITOR-CHEFE	MP-DAS-09	1
ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E APOIO LOGÍSTICO	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	MP-DAS-05	1
CHEFE DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS	MP-DAS-04	1
ASSESSOR DE PROJETOS GRÁFICOS	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE PUBLICIDADE, MARKETING E CRIAÇÃO	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES DE MEMBROS	MP-DAS-07	1
COORDENADORA DO CANAL DA OUVIDORIA DAS MULHERES	MP-DAS-04	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA OUVIDORIA	MP-DAS-07	1

***Com vigência até 31 de dezembro de 2025.**
****Com vigência no período de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.**
*****Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2027.**”(NR)

Protocolo 0064346541

DECRETO N° 30.666, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.036.005,66, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.036.005,66 (três milhões trinta e seis mil cinco reais e sessenta e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**100.000,00**
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**646.005,66**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	646.005,66
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**60.000,00**
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	30.000,00
		445042	1.500.0	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.680.000,00**
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.680.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**300.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**100.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**150.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	50.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	100.000,00
			TOTAL	**R$ 3.036.005,66**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**100.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**286.005,66**
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	111.567,99
		335041	1.500.0	30.000,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	445042	1.500.0	144.437,67
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.600.000,00**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444042	1.500.0	1.600.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			**80.000,00**
17.033.10.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339033	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**60.000,00**
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**910.000,00**
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	100.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	100.000,00
		335041	1.500.0	300.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	10.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	50.000,00
		335041	1.500.0	350.000,00
			TOTAL	**R$ 3.036.005,66**

Protocolo 0064384334

DECRETO N° 30.665, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.832.605,49 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.832.605,49 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Policia Militar - Fumrespom, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**981.445,49**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	981.445,49
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**71.160,00**
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	71.160,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**680.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	1.500.0	500.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	180.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**100.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	100.000,00
			TOTAL	**R$ 1.832.605,49**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**930.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	430.000,00
		339039	1.500.0	500.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR - FUMRESPOM			**40.000,00**
15.015.06.181.2075.4087	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR	449052	1.500.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**22.605,49**
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	22.605,49
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**40.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**800.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	100.000,00
		334041	1.500.0	200.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	500.000,00
			TOTAL	**R$ 1.832.605,49**

Protocolo 0064392538

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de setembro de 2025, RICHARLISSON ROBERTO FALCAO NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Exames Médicos e Psicológicos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064408326

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de setembro de 2025, NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064408453

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de setembro de 2025, EVA NEGRETTI DOMINGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064408529

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de setembro de 2025, LUCIENE MARTINS DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064408609

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora de Exames Médicos e Psicológicos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064408687

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, EVA NEGRETTI DOMINGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064408778

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, LUCIENE MARTINS DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064408836

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de agosto de 2025, RAINER LIMA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 15 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064407267

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2025, MARCELA ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064406940

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2025, ANDRIELE CARDOSO DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo 0064407073

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Conteúdo Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064408195

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, LUCAS NEWTON PINTO VILLAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064408334

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de setembro de 2025, KELWIN DE OLIVEIRA BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas e RH, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064407994

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, KELWIN DE OLIVEIRA BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064408299

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de setembro de 2025 publicado no diário oficial nº.168 de 4 de setembro de 2025 que nomeou, a partir de 8 de setembro de 2025, THIAGO AUGUSTO SANTOS LAUXEN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064409318

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2025, TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064367562

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2025, ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064367671

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2025, DELVANIR LEONARDELLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064367783

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2025, NAIARA LAIZ CALLEGARI NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064367865

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2025, ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064367994

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2025, TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064368986

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2025, PRISCILEY SILVA DA ROCHA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064369708

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2025, SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064369851

Portaria nº 342 de 12 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0020.014710/2025-45

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 10 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Ueliton Aires Duarte,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Procuradoria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064318942

Portaria nº 343 de 12 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 08 de setembro de 2025, a disposição do servidor Jonatan Aires Mota, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a qual foi concedida pela Portaria n° 188 de 25 de junho de 2025, id 0061565204, publicada no Diário Oficial nº 118 de 26 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064327186

CASA MILITAR

Portaria nº 126 de 09 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 123 de 03 de setembro de 2025 (0063962670).

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 02 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – **CEL PM RR**

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0064177170

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 48 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o grupo de execução de trabalho técnico com a finalidade de implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta e Indireta e dá outras providências, instituído através do Decreto de 07 de março de 2022, publicado no DOE nº 42, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4665/2024/SEGEP-GETESOCIAL (0051997630), presente nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, que solicita a designação de servidores com domínio das regras e rotinas executadas no setor de Recursos Humanos, e com conhecimento na utilização dos sistemas legados que compõem a produção da Folha de Pagamento do Estado (Gestão Geral, Recursos Humanos e e-Estado), em razão das regras de negócios utilizadas na composição do sistema de mensageria eSocial-PRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar, na Portaria nº 31 de 29 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial n° 165 de 3 de setembro de 2024 a servidora **CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA**, matrícula ******876, portadora do CPF Nº. 735.***.***-49, lotada na Secretaria de Estado de Comunicação, para atuar como Ponto Focal para operação do sistema **e-Social.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0064330537

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 9912601346 **2-CONTRATANTE:** IPEM **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, de 23/03/2024 até 23/03/2025. **5-PROCESSO:** 0017.000047/2025-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024.

Protocolo 0064384014

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 9912601346 **2-CONTRATANTE:** IPEM **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

contrato por mais 12 meses, de 23/03/2025 até 23/03/2026. **5-PROCESSO:** 0017.000047/2025-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2025.

Protocolo 0064384164

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0666/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO NOVA IDENTIDADE AMAZONAS, CNPJ/MF Nº: 48.484.523/0001-87. **4-OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em solução integrada com implantação, operação e manutenção para modernização do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engrácia da Costa Francisco" (IICC-ECF), visando à realização da identificação civil e criminal, tendo como produto final a carteira de identidade civil e funcional, tanto em formato físico quanto digital, em ambiente seguro. **5-VALOR:** R$ 112.680.488,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618120752154215404 - Fonte de Recurso: 00002500000001 - Natureza da Despesa: 33903963 **7-PROCESSO:** 0037.071102/2022-14 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/113/2022, ARP/256/2022-1/CSCAM. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 48 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2023.

Protocolo 0064385219

Portaria nº 505 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.014773/2025-00;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.09.2025**, a servidora **NAYARA DOS SANTOS GONCALVES,** matricula nº ******933, ocupante do cargo de Técnica da Procuradoria, **na Procuradoria junto a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - PGE-FEASE,** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064378842

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE ADESAO AO CONTRATO PADRAO DO NIC.BR **2-VINCULANTE:** SETIC **3-VINCULADO:** NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.br, CNPJ nº 05.506.560/0001-36. **4-OBJETO:** Este Termo de Adesão não implica qualquer encargo financeiro ou contraprestação pecuniária por parte da SETIC, sendo a participação isenta custos, conforme previsto pelo NIC.br. A adesão vincula-se ao contrato padrão do NIC.br, respeitados os limites de competência e atuação da SETIC como ente público. **5-VIGÊNCIA:** Enquanto perdurarem as condições técnicas e operacionais previstas no contrato padrão do NIC.br. **6-PROCESSO:** 0070.000852/2025-30. **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064356624

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 361/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** LIONS CLUBE DE CACOAL CAPITAL DO CAFE, CNPJ/MF Nº: 22.859.151/0001-32 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 120 dias, a contar de 12/09/2025.**5-PROCESSO:** 0069.002992/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025.

Protocolo 0064397739

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 2/2025/IDARON-DIC **2-VINCULANTE:** IDARON **3-VINCULADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,CNPJ: 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio do presente instrumento,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 2.812,00, proveniente do objeto sem relação jurídica bolsa-auxilio e auxilio transporte, não pago em tempo e modo pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, correspondente ao período setembro de 2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 19023 - Programa de Trabalho: 20.122.1015.2087.208704 - Fonte de Recursos: 0.0.00.175300 0.001- Natureza de Despesa: 339092-09. **6-PRAZO:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0015.008094/2025-62 **8-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0064398095

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0686/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 29.09.2025. **5-PROCESSO:** 0033.280119/2021-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

Protocolo 0064398412

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 275/2025/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 10.698.945/0001-82 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de valor ao Termo de Contrato, no montante de R$ 68.723,79 do valor global inicial do contrato, correspondente a 25% dos valores iniciais referentes aos itens 97 e 105 (itens 03 e 08 do contrato); a 24,84% do valor inicial referente ao item 103 (item 07 do contrato); a 24,82% do valor inicial referente ao item 99 (item 05 do contrato); a 24,50% do valor inicial referente ao item 111 (item 13 do contrato); e a 12,73% do valor inicial referente ao item 107 (item 10 do contrato), de modo que o valor total do ajuste passa a ser de R$ 250.219,02. **5-PROCESSO:** 0029.019414/2025-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025.

Protocolo 0064399447

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 105/2025/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA-CAMPUS AVANCADO DE CACOAL, CNPJ nº 10.817.343/0008-73. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo, dos seguintes bens: 5 Banquetas c/ Revestimento Metálico, 5 Cuspideiras em Aço Inoxidável, 1 Jogo de Peneiras p/ Classificação de Café, 1 Balança Eletrônica de Precisão, 4 Luminárias de Mesa, 1 Mesa Rotativa p/ Prova de Café, 2 Homogeneizadores para Amostra, 1 Descascador Renda c/ Motor Monofásico, 1 Estufa elétrica, 1 Torrador p/ Prova de Café e 1 Calador. **5-PROCESSO:** 0015.009759/2025-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0064399683

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 965/2025/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 05.587.568/0001-74 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente (Monitores). **5-VALOR:** R$ 112.350,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21011 - Programa de Trabalho: 1442121022953295302 - Fonte de Recurso: 00001759008043 - Natureza da Despesa: 44905241 **7-PROCESSO:** 0033.025578/2025-58 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/702/2023 ARP: 143/2025/SUPELRO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064399963

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 84/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 10 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003200/2023-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064400203

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 194/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENCÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de R$ 4.312,44, correspondente a 4,13% por cento sobre o valor inicial do contrato, ficando o valor global do contrato atualizado para R$ 108.799,96. **5-PROCESSO:** 0030.211360/2020-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025.

Protocolo 0064400480

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 208/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENCÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de R$ 6.999,84, correspondente a 13,52% por cento sobre o valor inicial do contrato, ficando o valor global do contrato atualizado para R$ 58.758,24. **5-PROCESSO:** 0030.211360/2020-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025.

Protocolo 0064400788

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 237/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENCÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de R$ 19.067,52, correspondente a 23,04% por cento sobre o valor inicial do contrato, ficando o valor global do contrato atualizado para R$ 101.970,04. **5-PROCESSO:** 0030.211360/2020-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025.

Protocolo 0064401072

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 495/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROD RURAIS DA LINHA 21 ASPRULIN, CNPJ/MF Nº: 84.650.662/0001-05. **4-OBJETO:** Realização do evento "FESTA DA LINGUIÇA: 16ª POMER WUST FEST", no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, a ocorrer no período de 13 e 14 de Setembro de 2025. **5-VALOR:** R$ 199.999,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007005, 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.200,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 14/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000902/2025-35 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025.

Protocolo 0064401199

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 205/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENCÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de R$ 14.358,00, correspondente a 23,47% por cento sobre o valor inicial do contrato, ficando o valor global do contrato atualizado para R$ 76.487,68. **5-PROCESSO:** 0030.211360/2020-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025.

Protocolo 0064401212

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 256/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENCÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de R$ 7.549,86, correspondente a 14,69% por cento sobre o valor inicial do contrato, ficando o valor global do contrato atualizado para R$ 58.943,30. Fica incluído o Posto Fiscal do IATA, localizado na BR-425, KM 118 — Distrito Iata, município de Guajará-Mirim/RO, no escopo do Termo de Contrato. **5-PROCESSO:** 0030.211360/2020-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064401387

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1243/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** C S BRASIL FROTAS S.A., CNPJ/MF Nº: 27.595.780/0001-16. **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato no percentual de 4,23%, consoante a Informação nº 58/2025/SESDEC-NCONT (0060091688) - que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor inicial atualizado da contratação passa a ser após o reajuste, no valor mensal de R$ 1.158.631,36, o valor anual de R$ 13.903.576,36 e o valor total em 30 meses de R$

34.758.940,91, com efeitos financeiros a contar de JULHO/2024. **5-PROCESSO:** 0037.008001/2023-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064401512

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 13/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ESQUINÃO PARA AJUDA MÚTUA DA LINHA A-03 - ASPREAM, CNPJ/MF Nº: 09.536.221/0001-53. **4-OBJETO:** Aquisição de implemento agrícola (trator de pneu). **5-VALOR:** R$ 380.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0011.010819/2024-31 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2025.

Protocolo 0064401916

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 3/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E CHACAREIROS DO RAMAL BOM JESUS E BACIA LEITEIRA - ASPROCHA - BOM JESUS, CNPJ/MF Nº: 11.004.913/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário. **5-VALOR:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001500007019 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0011.008455/2024-20 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.

Protocolo 0064402248

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 494/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 08.946.175/0001-06. **4-OBJETO:** Realização dos eventos “Baile da Rainha”, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, e da “14ª EXPOARCIS”, que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de setembro de 2025, ambos no Município de Seringueiras – Rondônia. **5-VALOR:** R$ 699.748,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007053, 00001500007006, 00001500007051, 00001500007056, 00001500007016, 00001500007052, 00001500007014 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 20.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 21/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001010/2025-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025.

Protocolo 0064402651

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNV Nº 354/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias , a contar de 12 de setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.589181/2021-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064402831

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 492/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** INSTITUTO FUTURO AMAZONIA - INFA, CNPJ/MF Nº: 42.253.433/0001-07. **4-OBJETO:** Realização do evento “FESTIVAL DE CULTURA AMAZONARE – VIVA BOI”, no Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, a ocorrer no período de 11 a 14 de setembro de 2025. **5-VALOR:** R$ 571.534,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007014, 00001500007056 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 14/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.002708/2025-94 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064403120

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0740/SEAS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, CNPJ/MF Nº: 64.917.818/0001-56. **4-OBJETO:** O presente instrumento reajusta o valor do Contrato, o qual passa a ser estimado para prestação de serviços de INTERMEDIAÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via website ou dispositivos móveis (smartphone, tablet e outros) com internet patrocinada, com serviço de navegação gratuita para os usuários em R$ 170.606,76, conforme memória de cálculo de reajuste na Planilha 0057215700. **5-PROCESSO:** 0026.000602/2024-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2025.

Protocolo 0064403402

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 270 de 12 de setembro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000724/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Beatriz Cristina Costa Santos**,** Assistente de Controle Interno, matrícula n.º ******274, para responder pelo expediente da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante as férias do titular do cargo, Roseval Serrado Leite, matrícula n.º ******416, no **período de 22.09.2025 a 01.10.2025,** nos termos da Portaria n.º 1731, de 28 de janeiro de 2025, publicada no DIOF n.º 19, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0064329575

Portaria nº 273 de 15 de setembro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Administrativa e Financeira da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º .0007.001895/2024-15

CONSIDERANDO o Processo 0007.001644/2025-11 de Licença Médica

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **Ciliane Berkembrock,** Assistente de Controle Interno, matrícula n.º ******288, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante os afastamentos do titular do cargo, **Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento**, matrícula n.º ******103, pelas razões e períodos indicados abaixo:

Período	Motivo
15.09.2025 a 17.09.2025	Atestado Médico

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0064379045

Portaria nº 272 de 12 de setembro de 2025

O CONTROLADOR DESTA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Complementar nº 965, de 20de dezembro de 2017).

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Controladoria Geral do Estado, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2025 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação dos Programas de Governo no período de 2024-2027 e a elaboração e revisão do Plano Plurianual 2024-2027 no âmbito desta Unidade Gestora.

COMITÊ GESTOR: 11.0005 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA				
		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
Coordenador do Comitê:		JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO	Controlador Geral do Estado	******344
1° Membro do Comitê:		ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Diretor Administrativo e Financeiro	******518
2° Membro do Comitê:		LUCIANO DE SOUZA ORTIZ	Coordenadora de Licitações e Patrimônio	******005
		OBS: Inserir acima um quadro para cada Unidade Orçamentaria (UO) e a comissão responsável por ela.		
GERENTES DE PROGRAMA				
PROGRAMA		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
11.0005	2190	ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Diretor Administrativo e Financeiro	******518
11.0005	1015	LUCIANO DE SOUZA ORTIZ	Coordenadora de Licitações e Patrimônio	******005

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 34 de 29 de janeiro de 2024 (0056978783) e outras disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado CGE-RO

Protocolo 0064354814

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.029262/2025-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DAYANA OLIVEIRA PONTES EMERICK,** Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, as cidades de Cuiabá-MT e João Pessoa-PB, no período de 1º a 6 de novembro de 2025,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

com a finalidade de participar no 60º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical – MEDTROP 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064326013

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.029262/2025-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de João Pessoa-PB, no período de 1º a 6 de novembro de 2025, com a finalidade de participar no 60º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical – MEDTROP 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA - GERENTE DE SAÚDE

- KARLA DA SILVA GUIMARAES ROCHA - ENFERMEIRA

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064326581

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002926/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo-SP, no período de 14 a 18 de setembro de 2025, com a finalidade de curso Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO - GERENTE

- ELIZETH AFONSO DE MESQUITA - ASSESSORA

- PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE - ASSESSORA

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064327012

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002903/2025-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 16 a 20 de setembro de 2025, com a finalidade de curso intitulado "A nova Legislação e Gestão de Convênios Públicos, Emendas Parlamentares e a plataforma Transfere", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

- IVONETE AFONSO DA SILVA - DIRETORA EXECUTIVA

- PAMELA MIRANDA DE CARVALHO - ASSESSORA

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064328080

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002915/2025-30.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Blumenau/SC, no período de 23 a 27 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do "20º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MICHELA BARROS DA SILVA - ASSESSORA

- ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA - CHEFE DE NÚCLEO DO TERCEIRO SETOR

- THAÍS MENEZES BANDEIRA FERNANDES - ASSESSORA

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064328800

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.045531/2025-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 26 de setembro de 2025, com a finalidade de Atuarem como técnicos da delegação de Rondônia, e atender os alunos atletas que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos da Juventude/JJ - 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recurso não vinculados de impostos - ensino.

- ALBERTO NERY BARBOSA - AGENTE ADMINISTRATIVO

- EDEMILSON ANTONIO BAZZI - PROFESSOR

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064309042

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.005818/2025-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, as cidades de Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, no período de 6 a 11 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

outubro de 2025, com a finalidade de participar da 2ª diligência semestral de 2025, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- WILSON GOMES DE SOUZA - CONSELHEIRO

- CLÊNIO RUBSTÂNIO RABELO DE SOUZA - CONSELHEIRO

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064337056

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003229/2025-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ANDREA GODINHO FERREIRA,** Enfermeira/ Inspetor Sanitário, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de São Paulo-SP, no período de 22 a 24 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da "Reunião Presencial da Oficina de Lições Aprendidas G1 a G4 + ANVISA, com o objetivo de fortalecer o que construímos juntos e nos prepararmos para avançar no caminho da Gestão da Qualidade na Vigilância Sanitária, com ônus de traslado para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064339312

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001397/2025-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL QOPM RE ***49-4 **RICARDO FERREIRA NAPOLEÃO**, Colaborador Eventual, de Brasília-DF à cidade de Porto Velho-RO, no período de 17 a 20 de setembro de 2025, com a finalidade de Ministrar Instrução de EscoltaMotorizada no Curso de Segurança de Autoridades 2025 da Casa Militar RO, visando melhorar o desempenho profissional dos policiais militares, que atuam no serviço público essencial de segurança das autoridades do Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064339984

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002848/2025-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR,** lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Lima/Peru, no período de 22 a 27 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Feira Expoalimentaria 2025, uma das mais importantes feiras da América do Sul, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064340831

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.006796/2025-82

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO**, Gerente Regional de Cacoal, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília-DF, no período de 1º a 3 de setembro de 2025, a qual participou do encontro Oficina Entrevista**,** promovido pela Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064341364

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.045444/2025-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 14 de setembro de 2025, os quais atuaram como técnicos da Delegação de Rondônia, e atender os alunos atletas que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos da Juventude/JJ - 2025, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- ALESSANDRA VIDIGAL - PROFESSOR

- JOÃO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA - PROFESSOR

- JOSÉ CARLOS SANA - PROFESSOR

- AMIZAEL GALVÃO PEREIRA - POLICIAL PENAL/PROFESSOR

- HELITON COSTA ABADIA - PROFESSOR

- ADRIANA BOINA SCARPATI FIUZA - PROFESSOR CLASSE C

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064304356

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.045484/2025-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 20 de setembro de 2025, com a finalidade de Atuarem como técnicos da Delegação de Rondônia, e atender os alunos atletas que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos da Juventude/JJ - 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ADILSON DOS SANTOS NASCIMENTO - PROFESSOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

- EDUARDO BARROS DA SILVA - PN III

- CLEILTON MONTE DO NASCIMENTO - PROFESSOR

- ALVANEI JOSÉ FORNEL DA SILVA - PROFESSOR/TÉCNICO

- ANDREA CARLA DOS SANTOS - PROFESSORA

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064304806

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.045540/2025-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 26 de setembro de 2025, os quais atuaram como Oficiais, Fisioterapeutas e Técnica de Comunicação da Delegação de Rondônia, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- PAULO ROBERTO DOS SANTOS - PROFESSOR CLASSE C

- FABRICIO SILVA TEIXEIRA - FISIOTERAPEUTA

- CHARLENE DE SOUZA MIGNONI - FISIOTERAPEUTA

- ANANDA JANIELLE DE ALMEIDA CARVALHO - ASSESSORA REPÓRTER

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064303586

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.045603/2025-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **RIBERSON PAIVA DE ASSIS,** Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 20 de setembro de 2025, com a finalidade de Atuar como técnicos da Delegação de Rondônia, e atender os alunos atletas que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos da Juventude/JJ - 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064305394

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.045606/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **GESSICA ALINE EBERT,** Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 18 de setembro de 2025, com a finalidade de Atuar como técnicos de Wrestling da Delegação de Rondônia, e atender os alunos atletas que se classificaram para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

representar a Delegação do Estado nos Jogos da Juventude/JJ - 2025, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064305935

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.046838/2025-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PAULO CESAR GUIMARÃES SIQUEIRA,** Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 18 de setembro de 2025, com a finalidade de Atuar como técnicos de Badminton e Ginástica Rítimica da Delegação de Rondônia, e atender os alunos atletas que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos da Juventude/JJ - 2025, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064307340

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.047179/2025-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ALOISIO DE MEDEIROS SOBRINHO,** Técnico, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 14 de setembro de 2025, o qual atuou como técnico da Delegação de Rondônia, e atender os alunos atletas que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos da Juventude/JJ - 2025, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064319504

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.047202/2025-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ALESSANDRA DE OLIVEIRA MARTINS,** PCC, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 26 de setembro de 2025, a qual atuou como Oficial da Delegação de Rondônia, e atender os alunos atletas que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos da Juventude/JJ - 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064304050

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002922/2025-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do**s** servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Recife/PE, no período de 23 a 27 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Curso "eSocial no âmbito da Administração Pública – Curso completo com prática e demonstração no ambiente oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LETÍCIA PAULA CAZULA SILVA - CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

- VANDERLANE PAULINO SILVA - ASSESSORA

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064303023

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.043264/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 25 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Assembleia do CONASS e CITs, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

- VICTOR MATHEUS GARÇA MACHADO - ASSESSOR

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064320582

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.007109/2025-46

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO**, Gerente, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Manaus-AM, no período de 16 a 18 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Regional Norte do FONSEAS 2025. O encontro regional fortalece o FONSEAS como instância política e representativa dos governos estaduais e do Distrito Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, com ônus para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064350123

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006340/2025-93

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Viena-Áustria, no período de 20 a 26 de setembro de 2025, com a finalidade da realização de testes de segurança em arma de fogo de pequeno porte visando critérios de aceitabilidade ou reprovação, na sede da Empresa Glock, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***593 **FELIPE BERNARDO VITAL** - SECRETÁRIO

- CEL PM RE ***001 **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA** - DIRETOR EXECUTIVO DA SESDEC

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064350778

Portaria nº 389 de 12 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.005474/2025-18, bem como a solicitação contidas no Ofício n.º 2206/2025/CASAMILITAR-DIRADM(0064332284).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados a baixos no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscais do Processo Administrativo** de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º,** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***GLEIDSON BENFICA FERNANDES - CAP QOAPM**, cargo de Gerente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.224, sendo Fiscal técnico;

***FÁBIO QUEIROZ - SGT PM**, cargo de Agente de Segurança, matrícula n.º xxx.xxx.367, sendo Fiscal técnico substituto.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho**:**

***Processo Administrativo(0042.005474/2025-18)Nota de Empenho(0064308380)**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas(Gradil), a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064358287

Portaria de férias nº 12259 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 17/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA** , **SUGESP - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula ******715, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC47020

Portaria de férias nº 12261 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELLE FERNANDES MACHADO,** SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******303, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 27/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 04/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC47029

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 198 de 08 de setembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO o Decreto 109689/2025 (0063977254);

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 08/09/2025, os efeitos de estagio da estudante **RAYSSA MURIEL RIBEIRO - Engenharia da Computação -TCE N.: 9514070.**

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo 0064099694

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 591 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalizar e inspecionar *in loco* os convênios firmados com a SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOERO n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 ((0048328962), publicada no DOERO nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o disposto no inciso V, do art. 27 do Decreto n. 29.945, de 09 de janeiro de 2025, compete ao Núcleo Convênios (SEPOG-NCON), a prerrogativa de fiscalizar e inspecionar *in loco* os Convênios e/ou instrumentos congêneres firmados;

Considerando o Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, o qual Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei nº 5.024, de 23 de junho de 2021, que dispõe da transferência de titularidade aos convenentes acerca dos bens adquiridos com recursos de convênios;

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** os servidores listados no Anexo único desta Portaria, para comporem a Comissão responsável por **fiscalizar** *in loco* o cumprimento das disposições conveniais, técnicas e administrativas, bem como a boa e regular aplicação dos recursos e o alcance das metas previstas nos Convênios celebrados com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 484 (0053099139), de 23 de setembro de 2024 publicada no DOERO nº 182, de 26 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo
Celson da Silva Santana	******904	Assistente em Administração/Assessor SEPOG I
Dalva Santos de Almeida	******349	Gerente de Convênios e Emendas
Karoline Lima do Vale	******839	Chefe do Núcleo de Emendas Especiais
Romário Reinoso Martim	******605	Assessor SEPOG IV
Zélia Rocha de Farias	******450	Chefe do Núcleo de Convênios

Protocolo 0064370104

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0036.022826/2025-89, bem como consta no Processo n. 0031.004750/2025-50,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6893 de 1º de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063877421

Portaria nº 7256 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2216 SESAU-NDC (0064284982) e, conforme constam no Processo n. 0059.000972/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DELVANIR LEONARDELLI	
Matricula: xxxxxx474	Data Admissão: 25/05/2018
Cargo: Tecnico em Informatica	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	25/05/2022 a 24/05/2024	25/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064337872

Portaria nº 7237 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2215 SESAU-NDC (0064283468) e, conforme constam no Processo n. 0063.001691/2025-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE LOPES BARBOSA	
Matricula: xxxxxx799	Data Admissão: 29/07/2013
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	29/07/2023 - 28/07/2025	29/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064328624

Portaria nº 7241 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2218 SESAU-NDC (0064287101) e, conforme constam no Processo n. 0050.009651/2025-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO PAULO MACHADO VIEIRA	
Matricula: xxxxxx334	Data Admissão: 08/04/2015
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	08/04/2023 - 07/04/2025	08/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064332235

Portaria nº 7278 de 12 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.025239/2025-71,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA** , Policial Penal, matrícula n. ******598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ji-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Paraná, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 11.6.2015 a 10.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064347463

Portaria nº 7276 de 12 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.021951/2025-00,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **JANNO SAVEDRA SILVEIRA**, Policial Penal, matrícula n. ******882, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 4º quinquênio de 20.11.2018 a 19.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064345871

Portaria nº 7274 de 12 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.022650/2024-84,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3177 de 19.6.2024,** à servidora **ANA LUIZA DA CRUZ**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regiona de Cacoall/HRC/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2024 a 31.8.2024,** 1.3.2025 a 30.4.2025, referente ao 1º quinquênio de 23.7.2013 a 22.5.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2025 a 30.4.2025 e **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.7.2013 a 22.5.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064344259

Portaria nº 7250 de 12 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.000831/2025-91,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2257 de 19.3.2025,** à servidora **PATRICIA PAULA LOPES SALKYS**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.5.2026 a 31.5.2026** e 1.10.2026 a 31.10.2026, referente ao 3º quinquênio de 25.7.2016 a 24.8.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026** e 1.10.2026 a 31.10.2026, referente ao 3º quinquênio de 25.7.2016 a 24.8.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064337020

Portaria nº 7243 de 12 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.005165/2025-49,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA REGINA CORDEIRO**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 3º quinquênio de 1.7.2020 a 30.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064334641

Portaria nº 7239 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2213 SESAU-NDC (0064281242) e, conforme constam no Processo n. 0049.012529/2025-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DARFLE MAXIMO CAMPOS VIEIRA	
Matricula: ******253	Data Admissão: 17/08/2017
Cargo: Tecnico em Nutricao Dietetica	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	17/08/2023 - 16/08/2025	17/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064329390

Portaria nº 7244 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2212 SESAU-NDC (0064280581) e, conforme constam no Processo n. 0050.009768/2025-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA AUREA DELGADO DE FARIAS	
Matricula: ******923	Data Admissão: 22/09/1989
Cargo: Auxiliar Ativ Administrativa	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	22/09/2021 - 21/09/2023	22/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064335063

Portaria nº 7246 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2217 SESAU-NDC (0064285171) e, conforme constam no Processo n. 0063.001693/2025-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ENRIETE FABIANA DA SILVA CASTRO	
Matricula: ******989	Data Admissão: 14/07/2005
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	14/07/2023 - 13/07/2025	14/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064336208

Portaria nº 7240 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2214 SESAU-NDC (0064282643) e, conforme constam no Processo n. 0036.041370/2025-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA LEONOR DOS SANTOS CARNEIRO	
Matricula: ******612	Data Admissão: 20/02/2019
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	20/02/2023 - 19/02/2025	20/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064331229

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.025379/2025-17,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2028, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS AFONSO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******401, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064341417

Portaria nº 7262 de 12 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, ocupante do cargo de assessor VII, matrícula n.******844, para responder pelo Coordenador Administrativo e Financeiro-CAF, em substituição ao coordenador **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA,** matrícula n. ******000, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, no período de 15/09/2025 a 24/09/2025 (dez dias), em virtude de férias regulamentares.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0064339582

Portaria nº 7270 de 12 de setembro de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo **n. 0029.018932/2024-76,**

R E S O L V E:

LOTAR, a **contar de 1.8.2025,** na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia**, a servidora **TATIANE FATIMA BERTOZZI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2 , matrícula n.******538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064342983

Portaria nº 7263 de 12 de setembro de 2025

Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.018932/2024-76,**

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 1.8.2025, os termos da **Portaria n. 1880 de 18.4.2024,** que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar** de **01.03.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **TATIANE FATIMA BERTOZZI,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. ******538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064339691

Portaria de férias nº 12234 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEONICE MARTINS DE AGUIAR,** ASSISTENTE DE NUCLEO , matrícula ******981, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(13/10/2025 a 01/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2025 a 10/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47036

Portaria de férias nº 12235 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRÍCIA BITENCOURT CASTRO CACIMIRO,** ASSISTENTE DA CECON , matrícula ******502, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(03/11/2025 a 02/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/12/2025 a 13/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47037

Portaria de férias nº 12236 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO,** GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******304, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**01/04/2025 a 20/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/04/2025 a 20/04/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/09/2025 a 08/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo DOC47038

Portaria de férias nº 12237 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HEIDYLEIA SILVA DE OLIVEIRA**, **SEGEP - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******958, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47039

Portaria de férias nº 12238 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 15/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIETA SCHNEIDER CATANI**, **MÉDICO**, matrícula ******570, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 15/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47040

Portaria de férias nº 12239 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO JULIO ARDAIA,** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******562, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

originalmente marcadas para o**01/07/2025 a 20/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2025 a 20/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 20/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47041

Portaria de férias nº 12240 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALITA REIS CRUZ,** SEGEP - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******889, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(14/10/2025 a 23/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/12/2025 a 17/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47042

Portaria de férias nº 12241 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES,** SEGEP - Chefe Especial de Núcleo - CDS-04 *, matrícula ******777, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/12/2025 a 27/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC47043

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Portaria nº 7287 de 15 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0059116511) e a Certidão n. 2047/SEGEP-GBP (0064379349), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.020519/2025-52;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n.0029.018629/2025-54;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOSÉ DE ARIMATÉA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064380010

Portaria nº 7285 de 15 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0064325050), e o Despacho(0064334603), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.109512/2022-36;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.109451/2022-15;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da Portaria n. 3755 de 01 de junho de 2023, publicada no DOE-RO n. 102 de 01/06/2023, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOSÉ OLIVEIRA DE CASTRO,** ocupante do cargo de Professor Classe A,matrícula n. ******004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2025.

SILLVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064373337

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90528/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.020731/2024-70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Objeto: Registro de preço para futura e eventual futura e eventual aquisição de materiais permanentes para equipar as salas do sistema de videoconferência, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes neste item deste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R$ 155.669,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais).

Data de Abertura: 25/09/2025 ás 10h00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 218, publicada em 11 de setembro de 2025 (0064321009)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0061525026

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90462/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.011591/2024-49

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizadas como viatura, adaptadas com cela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria n.° 190 de 18 de julho de 2025, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para o ITEM03** conforme **Termo de Julgamento de Recurso Administrativo Id. (0063641738) e Decisão nº 100/2025/SUPEL-ASTEC Id. (0064211731)** para o dia **17/09/2025** às **10h** (horário de Brasília) no sistema de COMPRAS.GOV - UASG: 925373.

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg1.supel@gmail.com.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL
Portaria n.° 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0064278879

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90438/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0048.000246/2024-11

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de *Coffee Break*, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes neste item deste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço Por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 129.023,80 (cento e vinte e nove mil vinte e três reais e oitenta centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Data de Abertura:29/09/2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 218, publicada em 11 de setembro de 2025 (0064321155)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0061742885

AVISO
DE REABERTURA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras – COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 172 de 07 de julho de 2025**, torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 90115/2025/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.000842/2025-48/DER/RO, OBJETO:** Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial – Ponte em Concreto Estrutural e Componente Ambiental sobre o Rio Cabixi na RO-370, Km 3,58, trecho: entre município de Cabixi e o Estado de Mato Grosso, no município de Cabixi/RO.

Face ao expostoa sessãopara prosseguimento do certame dar-se-á no dia **17 de setembro de 2025, às 11h30m (horário de Brasília) e 10h30m (horário de Rondônia)**.

Maiores informações e esclarecimentos podem ser realizados pelo telefone (69) 3212-9263 ou ainda na sede da SUPEL/RO, e através do e-mail: coobr.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente - COOBR/SUPEL-RO

Protocolo 0064367826

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 90096/2025/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras II, instituída pela **Portaria nº. 184 de 14 de julho de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTA**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90096/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0029.030020/2024-72/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra referente a Reconstrução da Estrutura Física do Pátio e Adequações Prediais da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek, localizada no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2157.1580 / 2156.1578 – **FONTE:** 1.500.0.01001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

VALOR ESTIMADO: R$ 1.729.876,77 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 de outubro de 2025, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de outubro de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel , no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) e **os anexos do Projeto Básico estão disponíveis no link** (https://drive.google.com/drive/folders/1NA8EokzcS6gx3rsbXqwrH668WHbO_OrE). Outras informações através do e-mail: coobr2.supel@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO – Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2025.

THALES SILVA SOUZA

Presidente da 2ª Comissão de Obras - SUPEL/RO

Portaria n.° 184 de 14 de julho de 2025

Protocolo 0064339209

Portaria nº 223 de 12 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 48, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, e revoga a Portaria nº 211 de 08 de setembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5.º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 63 de 23 de abril de 2025 que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangidos todos os processos que versarem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria n.º 48 de 23 de abril de 2025 id. (0062493710), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Rivelino Moraes da Fonseca, matrícula n.º ******098.

II - Equipe de Apoio:

a) Demily Costa da Silva, matrtícula n.º ******878

b) Isabelly Barrozo Lopes, matrícula n.º ******787;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeiro sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea “a”, deste artigo, que desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Portaria nº 211 de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064319390

Portaria nº 224 de 15 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025 e revoga a Portaria nº 213 de 08 de setembro de 2025, que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o Art. 1º da a Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025, que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO. Passando a vigorar com a seguinte composição:

"[...]

I -Agente de contratação:

a) Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º ******964.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º ******559;

b) Izys Larissa de Azevedo Infante n° ******930;

c) Linda Cristina de Lima Costa, matrícula n.º ******006.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea *a)*, atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea “a”, deste artigo, a qual desempenhará as atribuições da pregoeira titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 213 de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a contar de 05 de setembro de 2025. Fica revogada disposições em contrario.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064369045

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 219 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, Seção II do art. 7º, inciso III, alínea "e"**, Inventário físico-financeiro do Almoxarifado, **Anexo-TC-13**, que preconiza que seja demonstradoos bens de consumo analiticamente com valores, unidades e quantidades.

CONSIDERANDO o Despacho 0064173046 do processo 0064.001136/2025-59, que solicita elaboração de nova portaria de Comissão de Inventário e Desfazimento dos Bens de Consumo em Almoxarifado da Unidade Gestora SEPAT,para atender a Instrução Normativa nº 013/2004/TCER-RO, Exercício 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Inventário e Desfazimento dos Bens de Consumo em Almoxarifado da Unidade Gestora SEPAT, para atender a Instrução Normativa nº 013/2004/TCER-RO, Exercício 2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atender o art. 1º desta Portaria:

Presidente	
CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA	COOPI
Membros	
FLAVIA DE OLIVEIRA ALFAIA	GERFU
FRANCIANE BRITO DE SÁ	GERFU
FRANCISCO DIVINO DA COSTA MACIEL	GERFU
JESSICA PINHEIRO NOBRE	COOPI
JOSIAS GOMES JULIAO	NUGEO
LETIELCY SILVA E SILVA	NUGEO
TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA	GERFU
SIVONE PINTO SÁ	ASCOM
MÁRLON BARROS NEVES	NUCOM
IOLANDA DO NASCIMENTO CORRÊA	NPA
JULIA EVELLYN FREITAS COSTA	NUINF
JAYNE SCHEFFER MENDES	GECONV

Art. 3º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 118 de 27 de maio de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064351811

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 37/2025/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivo à Instrução Normativa nº 60/2023/GAB/CRE, que "Estabelece os procedimentos relativos à adesão e emissão de documentos fiscais eletrônicos sob o Regime Especial da Nota Fiscal Fácil (NFF), instituído pelo Ajuste SINIEF 37/2019."

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO ser imperativo conferir tratamento simplificado ao Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

CONSIDERANDO a implementação do 4º módulo do aplicativo Nota Fiscal Fácial, o qual permite que os Microempreendedores Individuais do País emitam, gratuitamente e de forma simplificada, Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) e Notas do Consumidor Eletrônica (NFCe) em seus dispositivos móveis, de modo a cumprir a obrigação de emitir documentos fiscais para suas operações de venda, remessa, devolução e retorno de mercadorias, sem o custo de adquirir certificado digital ou software de emissão;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 2º da Instrução Normativa nº 60/2023/GAB/CRE, de 18 de agosto de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I - Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, nas saídas internas com hortifrutigranjeiros realizadas por produtor rural e nas operações realizadas por Microempreendedor Individual - MEI;

II - Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, nas vendas de mercadorias realizadas por varejista optante pelo Simples Nacional e nas operações realizadas por Microempreendedor Individual - MEI;

....." (NR).

Art. 2º Fica acrescido o Capítulo IV-A à Instrução Normativa nº 60/2023/GAB/CRE, de 18 de agosto de 2023:

"CAPÍTULO IV-A

DA EMISSÃO PELO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Art. 5º-A Poderá aderir ao Regime Especial da NFF o Microempreendedor Individual - MEI inscrito no CAD/ICMS-RO para emissão de documentos fiscais nas operações de venda, remessa, devolução e retorno de mercadorias."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0063672483

Portaria nº 862 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0064200090), constante no Processo Sei n° 0030.013507/2019-94.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MIGUEL ABRÃO DIB NETO**, matrícula ******316, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **02/09 a 05/09/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral para efetuar as Análises das Prestações de Contas de Campanhas dos Candidatos, referente às Eleições em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064321262

Portaria nº 863 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0064209482), constante no Processo SEI nº 0030.008311/2025-26.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **JONATHAN BARROS CARDOSO**, matrícula ******766, ocupante do cargo de Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, lotado na Gerencia de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **29/09/2025**. Nos termos da Portaria nº 838 de 05 de setembro de 2025 (0064209653), publicada no DOE/RO n° 170 de 08/09/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064322961

Portaria nº 864 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0064176120), constante no Processo SEI nº 0030.008288/2025-70.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FERNANDO SANTIAGO LIMA VERDE FILHO**, matrícula ******034, ocupante do cargo de Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, lotado na Gerencia de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **29/09/2025**. Nos termos da Portaria nº 838 de 05 de setembro de 2025 (0064176993), publicada no DOE/RO n° 170 de 08/09/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064328927

Portaria nº 867 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0064224676), constante no Processo SEI nº 0030.008322/2025-14.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MICHAEL DA COSTA LIMA**, matrícula ******315, ocupante do cargo de Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Operações e Programação Financeira - SEFIN/GEOP, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **12/09/2025**. Nos termos da Portaria nº 838 de 05 de setembro de 2025 (0064224827), publicada no DOE/RO n° 170 de 08/09/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064349130

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1031 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053136893), Despacho PC-NPAG (0064316508) e Despacho SEGEP-NPSS (0056130067) do Processo nº 0019.033273/2024-17;

Considerando a Informação nº 467/2025/PGE-PCDS (0064117931);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **WILLIAN HUGO DO CARMO BRAGA, Agente de Polícia, Matrícula ******501,** lotado na 10º Delegacia de Polícia Civil do Distrito Nova Mutum de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 09 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064328849

Portaria nº 1032 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053193727), Despacho PC-NPAG (0064317363) e Despacho SEGEP-NPSS (0056319564) do Processo nº0019.033489/2024-82;

Considerando a Informação nº 465/2025/PGE-PCDS(0064108407);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **LUCAS GOMES RODRIGUES, Agente de Polícia, Matrícula ******487,** lotado na 10º Delegacia de Polícia Civil do Distrito Nova Mutum de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 09 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo 0064333015

Portaria nº 1033 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053159410), Despacho PC-NPAG (0064317478) e Despacho SEGEP-NPSS (0056355390) do Processo nº 0019.033360/2024-74;

Considerando a Informação nº 466/2025/PGE-PCDS (0064112583);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **GILIARDE FELISBERTO DA COSTA, Agente de Polícia, Matrícula ******305,** lotado na Delegacia Especializada de Repressão a Extorsão, Roubos e Furtos de Ariquemes/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 11 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064338253

Portaria nº 1034 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053356729), Despacho PC-NPAG (0064315868) e Despacho SEGEP-NPSS (0056354131) do Processo nº0019.034157/2024-15;

Considerando a Informação nº 473/2025/PGE-PCDS (0064196129)

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **LINCOLN PEREIRA MARTINS, Agente de Polícia, Matrícula ******474,** lotado na 10º Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Nova Mutum/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 09 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064343926

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001408 (0063216132)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, referente à Contratação de Serviços Técnicos Especializados

para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Seminário Contratações Públicas Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local, para servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (0062492408) e Memorando nº 232/2025/SESDEC-NCOM (0062428644), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.005202/2025-97 (Compras: Inexigibilidade).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho 2025NE001408 SESDEC-NLIQ(0063216132), no valor de R$ 98.325,00 (noventa e oito mil trezentos e vinte e cinco reais), Programa de Trabalho: **06.128.1015.2096.209610**, Natureza de Despesa: **33.90.39.26** (CURSOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO), GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **20/08/2025** e assinada em **20/08/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0062635855), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item 9. do Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (0062569809), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
Laudicélia Q. de Moraes
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0063934727

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0063689237), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064167488) e o Resultado da Análise (ID 0064179361), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SC BRINDES LTDA	1 ao 13	R$ 347.741,91
Valor Total			**R$ 347.741,91**

Guajará-Mirim/RO, 11 de setembro de 2025.
MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC QOPM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 0064181418

Portaria nº 7407 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular para Praça da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

CONSIDERANDO o Requerimento (0062831976), de 01/08/2025, no qual o **2º SGT PM** ******431 GENILSON DE **SOUZA LIMA**, solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP;

CONSIDERANDO ainda que o militar em tela solicitou o início da LTIP para a data de 02.09.2025 e o término em 02.09.2027, sendo a data inicial já intempestiva, e

CONSIDERANDO, por fim, que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, conforme consignado na Ata de Homologação de Saúde Sessão nº 066, para Fins de subsidiar Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP(0063017403), da 3ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar de Rondônia, de 29 de agosto de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **2º SGT PM** ******431 GENILSON DE **SOUZA LIMA**, **01 (um) ano e 11 (onze) meses** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **15 de setembro de 2025**, nos termos do inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o graduado em apreço ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes — QPPM, a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, em conformidade com a alínea “d” do inciso IV do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o militar em comento à condição de adido junto ao 3º Batalhão de Polícia Militar — **3º BPM** (Vilhena/RO), a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o inciso VI do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064324471

Portaria nº 7349 de 11 de setembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o parágrafo único do artigo 89 e o artigo 116, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO a sentença expedida pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes - RO, nos Autos nº 1001470-64.2017.8.22.0002, datada de 20 de março de 2018 e transitada em julgado em 08 de fevereiro de 2020, a qual impôs a pena de 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses de reclusão, bem como a perda do cargo público em desfavor do **2º SGT QPPM** ******873 **ALBERTO** DOS SANTOS FERREIRA, encaminhada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO por meio do Despacho SESDEC-GESPM (0027534486), em 23 de março de 2022, em conformidade com o Despacho PGE-SESDEC (0028104271), de 14 de abril de 2022, no âmbito do Processo SEI nº 0021.226937/2020-17;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pela 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos Autos nº 0807207-62.2022.8.22.0000 (Agravo de Instrumento – ID 0031083679), que suspendeu, até julgamento final, os efeitos da Portaria nº 2592, de 06 de abril de 2022 (ID 0031332579), a qual tratava da Exclusão a Bem da Disciplina do referido militar, tendo sido editada a Portaria nº 5881, de 16 de agosto de 2022 (ID 0031328876);

CONSIDERANDO o julgamento definitivo do referido Agravo de Instrumento pela 2ª Câmara Especial do TJRO (ID 0043964122), que negou provimento ao recurso, revogou a liminar anteriormente concedida e julgou prejudicado o agravo interno;

CONSIDERANDO a anulação da Portaria nº 5881, de 16 de agosto de 2022 (ID 0031328876), publicada no Diário Oficial do Estado nº 159, de 19 de agosto de 2022, restabelecendo os efeitos da Portaria nº 2592, 06 de abril de 2022 (0031332579), publicada no Diário Oficial do Estado nº 74, de 22 de abril de 2022, que determinou a Exclusão a Bem da Disciplina do **2º SGT QPPM** RE ******873 **ALBERTO** DOS SANTOS FERREIRA, inserta no processo SEI nº 0021.226937/2020-17.

CONSIDERANDO a Informação nº 189/2025 exarada pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (0064011005) baseada na decisão emitida pelo Acórdão da 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia que proveu o recurso de apelação para julgar **improcedentes** os pedidos formalizados pelo militar e opinou-se pelo restabelecimento da Portaria n. 2592 (0027918410) que excluiu o militar do serviço ativo.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Art. 1ºExcluir a Bem da Disciplina o**2º SGT QPPM** RE ******873 **ALBERTO** DOS SANTOS FERREIRA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso VI do artigo 89e inciso I do artigo 115, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme ato administrativo tramitado no processo eletrônico SEI nº0021.226937/2020-17

Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064280793

EDITAL Nº 3/2025/PM-CTPMIVFINANCEIRO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV, no uso de suas atribuições legais, convida os Membros do Conselho Escolar e toda a comunidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, situado à Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná - RO, telefone (69) 93423-1045, para Assembleia Geral Ordinária.

1- PAUTA:

1.1. Informes Gerais e Administrativos, deliberação sobre aquisições do ano de 2025 dos Recursos PDDE BÁSICO - REPROGRAMADO, PDDE ESTRUTURA - REPROGRAMADO, PROJETOS JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO, bem como outros assuntos correlatos;

2. O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, **informa que a reunião realizar-se-á às 19:00h do dia 18 de Setembro de 2025,** *on-line*, via link a ser disponibilizado pelo gestor, aos membros do Conselho, por meio do aplicativo Jitsi Meet.

Ji-Paraná/RO, 15 de SETEMBRO de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064379431

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025-PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.057137/2025-54

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 18/09/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji- Paraná- RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de serviços gráficos (confeccção de pastas individuais, faixa, dentre outros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de serviços gráficos, tais como confecção de pasta individual de alunos, confecção de sinalização e identificação de ambientes em áreas áreas de acessibilidade, dentre outros., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064333776)

Ji-Paraná/RO, 15 de Setembro de 2025.
Eleonora Endlich Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064333777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **16/2025** ID (0064173753), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0064173762) e o Resultado da Análise ID (0064173763), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SC BRINDES LTDA ME, CNPJ: 02.507.452/0001-90	Jaleco: com manga curta, Tecido de algodão, gola V, com bolso na frente parte inferior, na cor branca, com bordado personalizado, e aberturas laterais, tamanhos variados entre: P, M, G, GG, Extra G, Extra GG, Blusa/Camiseta: camisetas com manga curta, Tecido de Algodão, gola V, na cor azul marinho, com bordado personalizado, tamanhos variados entre: P, M, G, GG, Extra G, Extra GG, Calça comprida: calça comprida, cós com elástico 6cm, barra dobrada, Tecido de Algodão, na cor branca, tamanhos variados entre: P, M, G, GG, Extra G, Extra GG, Calça comprida: calça comprida, cós com elástico 6cm, barra dobrada, Tecido de Algodão, na cor azul marinho, tamanhos variados entre: P, M, G, GG, Extra G, Extra GG.	**R$ 5.320,00**
Valor Total			**R$5.320,00**

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0064173765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 441 (ID 0064195055), o Quadro Comparativo e

de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064399696) e o Resultado da Análise (ID 0064400842), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ELÉTRICA 2001 - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRANSFORMADOR DE 225 KVA; SERVIÇO DE DESMONTAGEM, SOLDAGEM DAS PERFURAÇÕES DE 05 (CINCO) ARESTA DE REFRIGERAÇÃO COM SOLDA OXIGENIO+SOLDA FOSCOPER, PINTURA, SECAGEM EM ESTUFA, FILTRAGEM DO ÓLEO TRAFO, MONTAGEM E TELA DE PROTEÇÃO. SERVIÇO DE MUNCK PARA TIRAR E INSTALAR O TRANSFORMADOR.	R$ 13.380,00
02	J J COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	--	--
03	CALISTRO MOTA SERVIÇO E INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA	--	--
Valor Total			**R$ 13.380,00**

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064401601

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54

Objeto: **Aquisição de ServiçosGráfico, (Pasta Individual de Aluno),** Para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 19/09/2025.** O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69,** localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Serviços Gráfico**, **Confecção de Pasta Individual de Aluno,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025,** pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862**, **Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192,** as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **Serviços Gráficos, Pasta Individual de Aluno,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0064387843)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0064387843).

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

Andreana Helena Torres Ferreira - Sgt BM

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0064387268

Portaria nº 953 de 15 de setembro de 2025

Designa Oficiais BM para compor a Comissão de Promoção de Praça BM (CPPBM).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 11 da Lei Nº 2204 de 18 de dezembro 2009, e ainda o disposto no Art. 57 do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Decreto Nº 4923, de 20 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a **Comissão de Promoção de Praça BM (CPPBM)** para o ano de 2025, os seguintes Oficiais BM:

I - Presidente: A Chefe do Estado Maior-Geral

- CEL BM RE **83-4 DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA

II - Membro Nato: Coordenador de Pessoal

- TEN CEL BM RE **61-8 **HÉLVIO** FERREIRA MARTINS

III - Membros:

- CEL BM RE **54-3 JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR

- TEN CEL BM RE **85-8 JOSÉ APARECIDO **DOS SANTOS**

Art. 2º Revogar a Portaria nº 62 de 20 de janeiro de 2025 (0056628806).

Art. 3º Determinar a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0064393506

EDITAL Nº 42/2025/CBM-CP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 42 – SESDEC – CBM/RO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e para cumprimento a determinação Judicial de **Nº 7052092-67.2025.8.22.0001** da 1ª Vara de Fazenda e Saúde Pública do Tribunal de Justiça de Rondônia, torna público a **convocação para a entrevista** referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT).

1 SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO

ORD.	INSC.	NOME	DATA	HORÁRIO
01	1158737	JÔNATAS NERI MARTINELLI SOARES	16.09.2025	11h00

2 DA ENTREVISTA

2.1 A Etapa de entrevista é obrigatória, de caráter classificatório, onde participarão desta os candidatos aprovados no Exame de Saúde, valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

2.2 Cada avaliador fará jus a 5 (cinco) questionamentos sobre temas voltadas à carreira bombeiro militar; onde estes farão as análises das respostas, avaliando o candidato quanto ao domínio do conteúdo, desenvoltura e segurança na entrevista, coerência, adequação de vocabulário e ordem e clareza das informações, assim como contextualização. Os questionamentos não podem fugir das funções e atribuições pertinentes ao cargo.

2.3 Cada questionamento valerá 2 (dois) pontos, onde os avaliadores poderão revezar entre si os questionamentos, nunca ultrapassando o limite de 5 (cinco) perguntas por avaliador.

2.4 A chamada no local da entrevista será por ordem alfabética dos candidatos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

2.5 A entrevista será realizada no Complexo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Av. Gov. Jorge Teixeira com Av. Santos Dumont - setor 10, quadra 528 - Bairro Industrial. Em frente a Passarela do Espaço Alternativo - Porto Velho/RO

2.6 A entrevista será realizada presencialmente, em uma sala especificada pela comissão do processo seletivo, no município de Porto Velho, tendo duração máxima de 40 (quarenta) minutos, na qual o candidato será entrevistado por dois avaliadores (Militares) designados para este fim. Os candidatos entrarão na sala, um por vez.

2.7 Será proibida a entrada com aparelhos celulares ou qualquer outro material de consulta, em caso de desobediência, candidato, na aceitação dos critérios elencados, este será automaticamente desclassificado e sua conduta será registrada em documento correspondente da comissão avaliadora.

2.8 A composição da pontuação desta etapa, correspondente a soma da nota Avaliador 1 e Avaliador 2.

2.9 O não comparecimento do candidato nos dias, locais e horários indicados no cronograma pré-determinado pela comissão do processo seletivo, o qual será publicado no site https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br/, implicará na desclassificação do candidato, mesmo sendo este aprovado nas etapas anteriores, pois a participação na etapa de entrevista tem caráter obrigatório.

2.10 O candidato deverá comparecer ao local, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido.

2.11 O acesso dos candidatos ocorrerá 10 minutos do horário estabelecido para a apresentação.

2.12 Os candidatos convocados não poderão ausentar-se do local da entrevista antes das 13h para os candidatos convocados no período matutino e antes das 18h para os candidatos convocados no período vespertino.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 0064375196

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 880 de 12 de setembro de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **23.08.2025 a 31.08.2025** o servidor **FRANCISCO BORGES NETO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******431, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, Delegado Regional, **em substituição ao servidor RICARDO SOUSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, em razão das aulas presenciais do Mestrado Interdisciplinar em Direitos Humanos e Segurança Pública na cidade de Goiânia-GO, no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064326674

Decisão nº 52/2025/PC-NCT

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO SEI Nº: 0019.017513/2025-17

INTERESSADA: ALEXANDRE DA SILVA CINTRA - CNPJ nº 54.561.389/0001-73

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 38/2025/PC-NCT Id. (0062479887)

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento no art. 156, §3º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, c/c Termo de Referência, item 15.11, subitem 5, pag. 13 (0061302443)

RESOLVE MANTER:

Aplicação da penalidade à empresa **ALEXANDRE DA SILVA CINTRA,** inscrita no CNPJ nº 54.561.389/0001-73, **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da nota de empenho nº 2025NE000004, sendo a quantia de R$64,00 (sessenta e quatro reais).

Cumpre destacar que os autos foram análisados pela Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC, a qual manifestou contra reforma da decisão, conforme Parecer nº 231/2025/PGE-SESDEC (0063288010).

Transitado em julgado a decisão, dê-se ciência à empresa multada e bem como, comunique à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0064348541

Portaria nº 886 de 15 de setembro de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **27.07.2025 a 02.08.2025 e 24.08.2025 a 30.08.2025** a servidora **DOMINIQUE NICOLY FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******561, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Diretor de Divisão de Execução Orçamentária, **em substituição ao servidor CAIO CESAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontrava-se em viagem a serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064371264

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.017513/2025-17, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao importe de R$64,00 (sessenta e quatro reais), em desfavor da Empresa ALEXANDRE DA SILVA CINTRA**, sob o CNPJ nº 54.561.389/0001-73, por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado, com fundamento no art. 156, §3º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, c/c Termo de Referência, item 15.11, subitem 5, pag. 13 (0061302443)

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.017513/2025-17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Interessado: ALEXANDRE DA SILVA CINTRA (CNPJ nº 54.561.389/0001-73)

Penalidade: MULTA no importe de R$64,00 (sessenta e quatro reais)

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0064375396

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027696/2025-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1762/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jorgemar Ferreira Souza e Elissandro de Almeida Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064251820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027263/2025-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1767/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade, Francisco Ricardino de Jesus**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064252791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.026908/2025-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1761/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Mesaque Antonio de Almeida, Rafael Rodrigues das**

Dores, Edeilson Eller Anerth, Rubens Rodrigues da Silva, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064255003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027366/2025-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1768/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciney Almeida dos Santos, Elieu da Silva Freitas, João Robinson Lozano**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064256420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027483/2025-79

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1752/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cleicivânia Lima da Silva Camargo, Franciarles Cardoso dos Santos e João Marques da Silva Neto**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064178476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 00033.026894/2025-47

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1755/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jose Lucio Freitas Guarates, Matheus Bragança de Carvalho, Pedro Nascimento Vieira e Wylerson Teles de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064181644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027453/2025-62

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1763/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Sérgio Ferreira de Oliveira, Cleser da Silva Gomes e Angelo de Melo da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064216302

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.024095/2025-36

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1759/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jordânio Pinheiro Batista e Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064214464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.023980/2025-06

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1708/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Oder Henrique dos Santos e Jakson Lopes de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064218398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025795/2025-48

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1744/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Anderson Marques Monte, Iza Celesti Severino Belo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064118480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025321/2025-04

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1736/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rogerio dos Santos Afonso, Francisnei Lisboa da Silva, Marisa Santana Bulhões, Lucas Gabriel Evangelista Reis**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064121258

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.022637/2025-36

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1722/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Junior Miguel Scheffer, Claudio Freire do Nascimento, Eliezer dos Santos Dourado, Fabiano Cardoso dos Santos, Rômulo Modesto Preato Silva, Nilza Nunes de Oliveira, Danilo Cora, Ariel dos Santos Cardoso**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064126813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.022083/2025-77

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1655/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0063907109, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vladimir Raimundo Pereira, João Barbosa Cidade, Gilmar Duarte dos Santos, Edeilson Eller Anerth, Valdir Chieli, Rosangela Alves Severino Silva, Danilo Cora e Paulo Oliveira Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 0064129805

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 0033.039494/2017-91

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL

A Secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º e 2° do Decreto n° 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa conforme Nota Fiscal Nº1100 (0062899882) no valor de **R$ 18.308,66 (dezoito mil trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos)** referente a **diferença de Reajuste no período de Novembro/2019 a Outubro/2020** do contrato Nº 416/PGE-2017 de fornecimento de refeições prontas para atender ao Sistema Penitenciário do Município de São Miguel da Empresa **Patrícia Dias Goes EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.311.700/0001-49, em atenção ao 2º Termo Aditivo/PGE-PCC (3421723) e 5º Termo Aditivo (0014331691), Planilha SEJUS-GPC (0034822143), Parecer nº 2095/2023/SEJUS-ACI (0044765733), Parecer nº 25/2023/PGE-SEJUS (0036521412), Justificativa (0060303823), Planilha SEJUS-NUALI (0051105011), Autorização (0060554734), Nota de empenho nº 2025NE000880 (0061642392) e Ordem Bancária (0063408424).

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo 0064324309

Portaria nº 3963 de 11 de setembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO "LEI COMPLEMENTAR n° 1.102 de 26/10/21 - ORGANIZA A POLÍCIA PENAL ESTADUAL",** realizado em Porto Velho/RO no dia **10 de setembro de 2025,** no **Auditório da Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP**, conforme estabelecido:

CURSO "LEI COMPLEMENTAR N° 1102 DE 26/10/21 - ORGANIZA A POLÍCIA PENAL ESTADUAL"

ORDEM	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANTONIO BENTO LACERDA	******273	SEJUS – PEMS	AUSENTE
2	CRISTIANO MENDONÇA BISPO	******497	SEJUS – PEMS	COM APROVEITAMENTO
3	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	******830	SEJUS – PEMR	COM APROVEITAMENTO
4	FAGNO FERREIRA SOUZA	******509	SEJUS – PEMR	COM APROVEITAMENTO
5	FRANCIVALDO DORADO GOMES	******650	SEJUS – PEMS	COM APROVEITAMENTO
6	GIOVANA STELA MAGNI	******367	SEJUS – CPPAD1	COM APROVEITAMENTO
7	GIVELSON ALVES GOMES	******602	SEJUS – PEA	COM APROVEITAMENTO
8	JAIR GALDINO DE SOUZA	******483	SEJUS – PEMS	COM APROVEITAMENTO
9	JEFERSON PEDRAZA	******567	SEJUS – CDPPVH	COM APROVEITAMENTO
10	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	******389	SEJUS – PEJTAA	AUSENTE
11	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXÃO	******089	SEJUS – PEJTAA	COM APROVEITAMENTO
12	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	******388	SEJUS – CDPPVH	AUSENTE
13	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	******338	SEJUS – CDPPVH	AUSENTE
14	ROSALVO NEVES BARBOSA	******260	SEJUS – PEA	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador nesta capacitação o Servidor:

-Márcio Martins Pinheiro, Matrítcula nº ******491.

Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- Murillo dos Santos Belém, Matrítcula nº ******700.

- Cleiton Aragão de Almeida, Matrítcula nº ******344.

Art. 4° - Atuou como docente no presente curso o Servidor Policial Penal:

- Roni Kleb Olveira Pedrosa, Matrítcula nº ******269.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:******972

Protocolo 0064269995

Portaria de férias nº 12061 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLONES SILVA NORBERTO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(22/12/2025 a 31/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2025 a 09/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47001

Portaria de férias nº 12062 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******449, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/04/2025 a 30/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2025 a 30/04/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/10/2025 a 26/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47002

Portaria de férias nº 12063 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS,** ENFERMEIRO, matrícula ******289, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**22/04/2025 a 11/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2025 a 11/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/10/2025 a 15/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47003

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Portaria de férias nº 12064 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2025 a 11/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******307, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2025 a 11/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47004

Portaria de férias nº 12065 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO,** MÉDICO - CLÍNICO GERAL, matrícula ******807, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**01/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2025 a 30/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 02/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47005

Portaria de férias nº 12066 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 20/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 20/09/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47006

Portaria de férias nº 12067 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRENILDES DE OLIVEIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/11/2025 a 29/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47007

Portaria de férias nº 12068 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2025 a 31/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANIO ALVES FREITAS**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2025 a 31/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47008

Portaria de férias nº 12069 de 09 de setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DOS SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******632, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(18/10/2025 a 06/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2025 a 30/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47009

Portaria de férias nº 12071 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/09/2025 a 28/09/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47010

Portaria de férias nº 12072 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES ,** PSICOLÓGO, matrícula ******076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/10/2025 a 15/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/10/2025 a 06/11/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47011

Portaria de férias nº 12073 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DAMASCENO PALMA GONÇALVES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47012

Portaria de férias nº 12074 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES,** SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**26/03/2025 a 04/04/2025 e 13/08/2025 a 22/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**26/03/2025 a 04/04/2025 e 13/08/2025 a 22/08/2025 e 26/03/2025 a 04/04/2025 e 13/08/2025 a 22/08/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/09/2025 a 19/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47013

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Portaria de férias nº 12075 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANIA FOGASSA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47014

Portaria de férias nº 12076 de 09 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WEDERSON OTINIEL DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******529, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47015

Portaria nº 4009 de 15 de setembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2° do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Equipe de Planejamento responsável pelo processo de contratação de imóvel destinado ao Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento e Contratação, referente a locação de imóvel destinado ao Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS.

I - Elissandro de Almeida Aguiar, Mat. ******231;

II - Ermeson de Souza Nunes, Mat. ******863;

III - Manoel Nascimento Vieira, Mat. ******823;

IV - Maria Lissa Pinho Ribeiro, Mat. ******138;

V - Naslim Ananda Guzman Feitosa, Mat. ******741

VI - Kelly Annie Gomes Miranda, Mat. ******614;

VII - Carla Djanine de Lima Oliveira, Mat. ******515

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0064379749

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 12250 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******455, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Científica, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/07/2025 a 12/07/2025) e (23/09/2025 a 02/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/07/2025 a 12/07/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC46988

Portaria de férias nº 12251 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS SPERB,** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula ******970, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(28/11/2025 a 07/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 27/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/11/2025 a 30/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC46989

Portaria nº 165 de 12 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o teor da Portaria nº 155 de 04 de Setembro de 2025 publicada no DOE nº 168 de 04/09/2025, na seguinte forma:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Exercício	Período Suspenso	Novo Período
******535	BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI	PERITO CRIMINAL	2025	20/01/2025 a 18/02/2025	**02/02/2025 a 21/02/2025**

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Exercício	Período Suspenso	Novo Período
******535	BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI	PERITO CRIMINAL	2025	20/01/2025 a 18/02/2025	02/02/2025 a 03/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0064346959

Portaria nº 166 de 15 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Servidora Pública Jaqueline Tomiê Fujimoto, Gerente Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé, encontrar-se-á em gozo de férias, no período de 16/09/2025 a 05/10/2025, conforme a Portaria nº 9248 de 09 de Julho de 2025, publicada no DOE nº 127 de 09/07/2025.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Samelius Silva de Oliveira**, Perito Criminal, matrícula nº ******882, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé, no período de 16/09/2025 a 05/10/2025, em virtude do gozo de férias da Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0064377091

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5468 de 12 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** aservidora abaixo relacionada a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003,**incluindo-se na Portaria nº 64 de 07 de janeiro de 2025 (0056278026),** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 07 de10 de janeiro de 2025.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA VIEGA	***.927.242-**	******816	CIOPE/SESAU	TÉC. EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0064336066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.041984/2025-38

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA, EM PROL DE PACIENTE PARA PACIENTE INTERNADO, NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA	09.608.791/0001-01	1	R$ 57.919,14
VALOR TOTAL			**R$ 57.919,14**

Conforme Termo de Referência (0064076098), Justificativa da Contratação (0064361188), Parecer nº 567/2025/PGE-SESAU (0064362908), Motivação da Homologação (0064363128) e Análise nº 382/2025/SESAU-NAP (0064363233). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 57.919,14 (cinquenta e sete mil novecentos e dezenove reais e quatorze centavos).**

✎ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064363234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.042990/2025-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA DE VEIA CAVA SUPERIOR COM STENT, EM PROL DE PACIENTE PARA PACIENTE INTERNADO, NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA	09.608.791/0001-01	1	R$ 39.729,31
VALOR TOTAL			**R$ 39.729,31**

Conforme Termo de Referência (0064361242), Justificativa da Contratação (0064362407), Parecer n.º 566/2025/PGE-SESAU - SESAU (0064362723), Motivação da Homologação (0064363127) e Análise n.º383/2025/SESAU-NAP (0064363253). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 39.729,31 (trinta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).**

✎ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064363255

Portaria nº 5410 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.007679/2025-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	******142	FARMACÊUTICO	72
2	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	******427	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	AQUEZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	******456	FISIOTERAPEUTA	96
4	BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE	******485	PSICÓLOGO	72
5	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES	******255	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	88,5
7	FRANCISCA VITOR DE LIMA	******655	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,4
8	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	******585	PSICÓLOGO	57,13
10	HELENA MARIA DE ARAUJO	******023	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
11	KENNEDY MARQUES DE LIMA	******780	FONOAUDIOLOGO	47,49
12	LARISSA AIRES DE SOUZA	******281	ENFERMEIRO	94,29
13	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	******813	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
14	LUANA CAVALCANTE DIAS	******674	FISIOTERAPEUTA	48
15	LUANA FERNANDES LEITA	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
16	LUCIENE DE LIMA MARQUES	******620	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,39
17	MARCELA GOMES PEREIRA	******871	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,54
18	MARIANE MONTEIRO PONTES	******473	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
19	MARIANE ROCHA MORAES	******770	PSICÓLOGO	89,39
19	MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA	******427	ENFERMEIRO	92
20	MARILZA FREITAS DE CASTRO	******437	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
21	NABIHA KHALIL KLAIME	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
22	PATRICIA LORIS FERREIRA FEITOSA	******597	NUTRICIONISTA	60
23	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	******672	ENFERMEIRO	35,42
24	TANIA CRISTINA CARDOSO	******593	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
25	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	******308	ASSISTENTE SOCIAL	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064268026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Portaria nº 5413 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.007676/2025-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	******439	MOTORISTA	50,31
2	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	******872	MOTORISTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064269673

Portaria nº 5414 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº**0050.007677/2025-40**.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE PICANÇO COSTA	******227	MÉDICO	72
2	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	******382	MÉDICO	89,53
3	ENNELY MENDONCA GUTZEIT	******954	MÉDICO	48
4	FABÍOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	******309	MÉDICO	36
5	GLAUCIA MENDES SILVA	******528	MÉDICO	96
6	KARLEY JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES	******754	MÉDICO	96
7	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	******579	MÉDICO	96
8	THATIANE TANAKA OTA	******259	MÉDICO	90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

9	WANDERSON AMARAL DE MORAES	******185	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064271047

Portaria nº 5419 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.007678/2025-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar e Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALTEMIR SILVA MENDONCA	******120	MOTORISTA	84
2	ANDRÉ NEVES GOMES	******354	MOTORISTA	96
3	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	******249	MOTORISTA	48
4	DEIVID JARDIM PEREIRA	******740	MOTORISTA	96
5	DIOGO SONY RODRIGUES DE HOLANDA	******391	MOTORISTA	96
6	EFIGÊNIO FRANCISCO DE PAULO	******587	MOTORISTA	96
7	GERALDO DIOGENES FEITOSA	******112	MOTORISTA	96
8	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	******879	MOTORISTA	60
9	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	******992	MOTORISTA	72
10	JULIO DA COSTA PINHEIRO	******666	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
11	MÁRCIO DOS SANTOS DE SOUZA	******951	MOTORISTA	96
12	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL	******260	AUX. DE SERV. GERAIS	96
13	MARIO LUCIO MACHADO PROFETA FILHO	******808	MOTORISTA	96
14	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	******406	AUX. DE SERV. GERAIS	84
15	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	******499	MOTORISTA	96
16	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHÃES	******727	MOTORISTA	96
17	ROBECY LAGO FERREIRA	******231	MOTORISTA	96
18	WALMIR PIEDADE DA SILVA	******736	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064275563

Portaria nº 5424 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.035154/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **2ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - CACOAL/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALIETEDO CARMO ROCHA DE FREITAS	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	42
2	NOEMY ALEGRE	******997	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064281422

Portaria nº 5423 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.034804/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANTONIO RAMOS LISBOA	******404	MOTORISTA	96
2	CICERO LOPES DA SILVA	******534	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
3	DEVAIR CLAUDIO FELICIO	******592	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
4	ELIETE ROCHA DE QUADROS	******448	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5	MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES	******658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
6	ROSA DA SILVA PAIXÃO	******071	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064281091

Portaria nº 5427 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.001395/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GELSIMAR PEREIRA LIMA	******894	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	87,13
2	MARILENE PINHEIRO AMARANTE	******869	ASSISTENTE SOCIAL	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064283704

Portaria nº 5429 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.001399/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

1	DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH	******216	MÉDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064286167

Portaria nº 5431 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.034509/2025-13

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA	******404	MÉDICO 40H	24
2	HELIO ALEXANDRE DOMINGUES	******642	MÉDICO 40H	24,12
3	JOÃO OTAVIO JUSTINIANO ACÁCIO	******221	MÉDICO 40H	36
4	LUANA THAISLINI CARNEIRO MACHADO	******566	MÉDICO 40H	35,16
5	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	******551	MÉDICO 40H	24
6	PAMELA DIAS DA COSTA	******616	MÉDICO 40H	84
7	RAPHAEL HENRIQUE NERES RAVAZOLI	******856	MÉDICO 40H	45,44
8	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	******210	MÉDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064289874

Portaria nº 5435 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.034494/2025-85.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANE RAQUEL GLANZEL	******950	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84,01
2	ANGELA TOMAZ VIANA GUIRRA	******149	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
3	CLEBER DE OLIVEIRA ALVES	******180	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
4	CLEUMA MARCILENE LAGASSI SILVA	******211	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48,05
5	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	******801	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	80,15
6	MÁRCIA CRISTINA TABORDA DE OLIVEIRA	******864	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36,1
7	NATIELLE LORRAINA MORA CAVALHEIRO	******167	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
8	PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA	******104	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
9	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	******783	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064300646

Portaria nº 5438 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035588/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIEL WEBER ROGÉRIO SILVA	******760	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	84,07
2	IZAEL BELARMINO DA SILVA JÚNIOR	******078	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	84,45
3	JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	******832	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	96
4	RAIMUNDO UYU ARAÚJO DA SILVA	******726	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	96
5	VENILSSO AMARAL DE LIMA	******806	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	48,15

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064306406

Portaria nº 5447 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035637/2025-76

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GEORGINA MARTINS DOS SANTOS MAFRA	******865	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
2	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	******002	FARMACÊUTICA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064309522

Portaria nº 5453 de 12 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.034155/2025-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ – CDMM/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE MORAES	******676	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

SESAU-RO

Protocolo 0064315678

Portaria nº 5454 de 12 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.032730/2025-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ – CDMM/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTA/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANE DA SILVA LIMA UCHOA	******716	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,51
2	CÉLIA MARIA LIMA TOMÉ	******277	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	DAIANE BATISTA FERREIRA DE SOUZA	******609	TÉC. EM ENFERMAGEM	62,06
4	DANIELE DE SOUZA VIEIRA	******072	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	ELIANA LIMA FEITOZA	******729	ENFERMEIRO	96
6	GIOVANA GOMES DA SILVA	******727	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
7	JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,2
8	LUZENIRA LIMA DA CRUZ	******789	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	MANOEL HUMASSA LOPES	******532	AUX. DE SERV. GERAIS	95,03
10	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA VELOSO	******895	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
11	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	******575	AUX. DE ENFERMAGEM	35,49
12	ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	******462	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	SAMILA SOUZA DE LIMA	******107	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,55
14	TELMA REGINA LIMA	******959	TÉC. EM ENFERMAGEM	49,35

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064317254

Portaria nº 5456 de 12 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Considerando o Teor do Processo nº0062.000202/2025-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE	******512	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
2	FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR	******159	TÉC. EM LABORATÓRIO	18
3	GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	******857	BIOMÉDICO	96
4	JOÃO TIAGO SOUZA	******177	BIOMÉDICO	96
5	MAIARA GOMES FERNANDES	******220	BIOMÉDICO	48
6	MARCEL SILVA MONTELO	******030	FARMAC. BIOQUÍMICO	108
7	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	******981	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
8	PATRÍCIA LEITE DE MORAES	******304	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
9	POLIANA LOPES DE SIQUEIRA TAVARES	******382	BIOMÉDICO	32,35
10	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	******140	MOTORISTA	84
11	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	******382	TÉC. EM LABORATÓRIO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064318663

Portaria nº 5466 de 12 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.033649/2025-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **I Gerência Regional de Saúde/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AILTON FLORÊNCIO DE ANDRADE	******755	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,11
2	ALEXANDRO DAINEZ	******694	FAR. BIOQUÍMICO	108
3	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	******797	TÉC. EM ENFERMAGEM	30
4	JULIANA JACKELINE TEODORO	******731	TÉC. EM ENFERMAGEM	30
5	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	******266	TÉC. EM LABORATÓRIO	32

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

6	YARGO ALEXANDRE FARIAS DE MACHADO	******026	FISIOTERAPEUTA	102

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064333606

Notificação nº 80/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): **MARILIA SILVEIRA DE GALVAO**

Matrícula nº *****338**

Cargo: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SDGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas| SESAU-CGP

Protocolo 0064166242

Portaria nº 5471 de 12 de setembro de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51, de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0036.041897/2025-81;

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias da servidora **LERIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº ******590, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO,** pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2015, para fruição nos períodos de **22.09.2025 a 21.10.2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0064344438

Portaria nº 5323 de 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0052.003179/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Tornar sem efeito a portaria n.º 5249 de 03 de setembro de 2025 (0063945704), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168 de 04.09.2025, que relotou, a contar de **03 de setembro de 2025**, no Coordenadoria de Saúde Mental| **SESAU-CSM**, o (a) servidor (a) **REVELENE LUZIA GARCIA ARAUJO**, matrícula n.º:******387**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064144949

Portaria nº 5436 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035468/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **CENTRAL INTEGRADA DE ÓRTESE E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS CIOPE- CGPM/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FABIANA DA SILVA BARBALHO	******794	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	96
2	IAGO ARAÚJO MARQUES	******824	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064302703

Portaria nº 5415 de 11 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.043415/2025-27, e memorando 512 (0064271854).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **11 de setembro de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | HB**,** o (a) servidor (a) **ANEZIA IZEL CUSTODIO,** matrícula n.º:********357**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) na Gerência de Regulação do SUS | **CREG.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde |SESAU - RO

Protocolo 0064271870

Portaria nº 5362 de 10 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.009554/2025-43, e memorando 509 (0064217482).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR
******832	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	Técnico em Enfermagem	HB	HICD	01/10/2025
******623	HERLEN CAROLINE VILANE BAZZI	Técnico em Enfermagem	HICD	HB	01/10/2025

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064220027

TERMO

DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.034759/2025-45

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANGIOPLASTIA DE INTRALUMINAL DE ARTÉRIA CARÓTIDA ESQUERDA COM STENT RECOBERTO PARA ATENDER O PACIENTE INTERNADO NA CLÍNICA NEUROLÓGICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO DE PORTO VELHO - HBAP.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação da **Dispensa de Licitação (0062739362)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142 de 30/07/2025, pág. n.º 231-232**, nos termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA, CNPJ N.° 09.608.791/0001-01, vencedora do item: **1**, da presente Dispensa, na qual a referida empresa seria contratada para realizar procedimento de angioplastia de intraluminal de artéria carótida esquerda com stent recoberto para atender o paciente internado na clínica neurológica do Hospital de Base DR. Ary Pinheiro de Porto Velho - HBAP, no valor de **R$ 57.919,14 (cinquenta e sete mil novecentos e dezenove reais e quatorze centavos).**

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do (ID-0063372343), no qual versa:

> Considerando os documentos acostados aos autos, em especial o Laudo Médico de Alta Hospitalar do paciente José Maria da Silva (ID SEI 0063291589) e o Despacho ID SEI 0064088715, verifica-se a perda superveniente do objeto da contratação autorizada para execução do procedimento de Angioplastia de Intraluminal de Artéria Carótida Esquerda com Stent Recoberto, cuja Nota de Empenho corresponde ao nº 2025NE004600.
>
> Ressalta-se que, conforme manifestação clínica, o referido paciente não possui, na presente data, indicação para continuidade do procedimento originalmente previsto, tendo em vista que a realização de Angiotomografia apontou diagnóstico distinto, restou contraindicado o procedimento de angioplastia transluminal, sendo indicada, em substituição, a realização de ENDARTERECTOMIA À ESQUERDA (CIRURGIA ABERTA), conforme anexo0064088953, motivo pelo qual a demanda restou prejudicada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Diante do exposto, solicitamos a esta Gerência de Análise Processual que adote as providências cabíveis quanto à revogação do Termo de Homologação 0062739362 do procedimento em tela e, ato contínuo, promova o encaminhamento para realização da anulação da NE - Nota de Empenho 0062765900 nº 2025NE004600, com vistas a assegurar a regularidade processual e a recomposição da disponibilidade orçamentária desta Secretaria.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064203689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0036.026848/2025-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS (SOROS), ESPECIFICAMENTE GLICOSE NAS APRESENTAÇÕES DE 250 ML E 500 ML VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU/RO).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0008-80	Ata n°Nº 443/2024 (0062845055) Itens: 28	R$ **333.750,00**
		Ata n°Nº 443/2024 (0062845055) Itens: 29	
VALOR TOTAL			**R$ 333.750,00**

No valor total de **R$ 333.750,00 (trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).** Conforme o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 218/2024 - COMPRASGOV Nº 90218/2024 (0063263397), Justificativa da Contratação (0063385455), Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0062848653), Relatório de Pesquisa de Preço (0062845474), Motivação da Homologação (0064040951) e Análise nº 363/2025/SESAU-NAP (0064082636). Publique-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064082682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0054.019893/2025-06

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BERA, MARCA INTERACOUSTICS, MODELO ECLIPSE E25 E EMISSÕES OTOACÚSTICA EOA, MARCA INTERACOUSTICS, MODELO OTOREAD), PARA ATENDER A CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
CREARE TECH LTDA	49.512.159/0001-84	1, 2 e 3	R$ 3.599,01
VALOR TOTAL			**R$ 3.599,01**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Conforme Termo de Referência (0062034160), Justificativa da Contratação (0063947849), Parecer Jurídico Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB (0063697199), Motivação da Homologação (0064076888) e Análise nº 378/2025/SESAU-NAP (0064308131). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 3.599,01 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e um centavo).**

✎ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064308145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.031889/2024-45

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML, BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO, DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG COMPRIMIDO, RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO, PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO, CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO, CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO, DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO, CITIDINA 1 MG + URIDINA 2,5 MG + HIDROXOCOBALAMINA 1,5 MG CÁPSULAS, GELATINOSAS, CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO, DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS, EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO, DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO, VIMPOCETINA 5 MG COMPRIMIDO, BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO, NITRENDIPINO 20 MG COMPRIMIDO, METFORMINA XR 1 G COMPRIMIDO, ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO, ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMPRIMIDO, DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CÁPSULAS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + LACTOBACILLUS PARACASEI + BIFIDOBACTERIUM LACTIS + BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM CÁPSULAS, ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO, EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO, ALOGLIPTINA 25 MG + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	37.117.510/0001-53	**8**	R$ 486,00
VALOR TOTAL			**R$ 486,00**

Conforme Termo de Referência (0053770191), Justificativa da Contratação (0064217349), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0063613384), Motivação da Homologação (0064254217) e Análise nº 360/2025/SESAU-NAP (0064046589). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).**

✎ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064046616

Portaria nº 5469 de 12 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.044008/2025-37, Memorando 513 (0064338096).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **15 de setembro de 2025**, no Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar | **SAMD,** o (a) servidor (a) **ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE,** matrícula n.º:********011**, ocupante do cargo de **Enfermeiro,** pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia| FHEMERON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064339623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90500/2024

PROCESSO Nº 0036.036175/2024-23

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS SOB A TUTELA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU-RO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL(SINAPI).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE/ITENS	VALOR
MMGR CONSTRUCOES LTDA	02.646.893/0001-72	1	**R$ 10.498.744,8792**
		2	**R$ 1.849.885,0854**
		VALOR TOTAL	**R$ 12.348.629,96**

No valor total de **R$ 12.348.629,96 (doze milhões, trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).** Conforme o Termo de Referência (0060991957), Parecer n.º 229/2025/PGE-SESAU (0058537852), Edital PE 9500/2024 (0061939264), Termo de Julgamento (0064062715-0063440386), Motivação da Homologação (0064068630) e Análise n.º343/2025/SESAU-NAP (0063582774). Publique-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063582828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.005727/2025-32

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS EM TERAPIAS - MACRO I, EM FAVOR DE PACIENTES ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADO JUDICIAIS.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
J. H DA SILVA CLINICA LTDA	47.063.974/0001-88	1 e 4	R$ 28.600,80
VALOR TOTAL			**R$ 28.600,80**

Conforme Termo de Referência (0060060313), Justificativa da Contratação (0064024354), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (0064024287), Motivação da Homologação (0064024370) e Análise n.º374/2025/SESAU-NAP (0064259656). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 28.600,80 (vinte e oito mil e seiscentos reais e oitenta centavos).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064259668

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 305/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.025324/2025-18**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de **CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA** para cumprimento da determinação contida nos processos judiciais abaixo, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **19/09/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

- assinado eletronicamente -
ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0064215549

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12257 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******960 **Nome** MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (17-11-2025) **Fim** (16-12-2025)			

Protocolo DOC47018

Portaria de férias nº 12258 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL**, **AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******680, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47019

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12254 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENNELY MENDONCA GUTZEIT,** MÉDICO, matrícula ******954, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(16/09/2025 a 25/09/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2025 a 25/09/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC47000

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 5474 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para assumir interinamente todos os serviços referentes ao Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 5417 de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 11/09/2025.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI**, matrícula nº ******808, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde a atuar no Setor de Recursos Humanos, para exercer interinamente as funções de Coordenação do setor em questão, em substituição a servidora **LUCIENE FERREIRA ALVIM**, matrícula nº ******958, Técnica Administrativa Operacional da Saúde, por estar em gozo de suas férias regulares.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo, ao contar da data de 11/09/2025, perdendo seus efeitos ao contar da data de 30/09/2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 12 de setembro de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0064349667

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 5515 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre a coordenação do Núcleo de Recursos Humanos o do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Coordenação do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Art.1º. Nomear o servidor, Georgie Alexandre Pichek, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******005 no cargo de Chefe Interino do Núcleo de Recursos Humanos, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2025, revogando a Portaria nº 4621 de 01 de agosto de 2025.

Cacoal, 15 de setembro de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0064393469

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 12255 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH,** MÉDICO, matrícula ******216, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(15/09/2025 a 14/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/09/2025 a 08/10/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC47016

Portaria de férias nº 12256 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******534 **Nome** JOANA MARIA DE JESUS **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (31-10-2025) **Fim** (29-11-2025)			

Protocolo DOC47017

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 271 de 09 de julho de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros da Comissão Recursal de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado, Processo SEI nº 0052.001754/2024-57, pertencente à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Valéria Caldeira Ronik	*** *** 056	FHEMERON	Presidente
Danelle Campos Fontes Neves	*** ***056	FHEMERON	Membro
Maria Luiza Pereira da Silva	*** *** 173	FHEMERON	Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 14 de 06 de janeiro de 2025 0056241011, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0062057836

Portaria nº 360 de 03 de setembro de 2025

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

COSIDERANDO os documentos apensados em Processo SEI nº 0031.003544/2024-41

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR os servidores relacionados no quadro abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** na operação no sistema **eSOCIAL-PRO**:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

NOME	MATRÍCULA
HELAINE ESTEVES DE FRANÇA	*** *** 434
MARCELA MENDONCA DA SILVA	*** *** 155
STEPHANY DE MELO ALENCAR	*** *** 381

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da Portaria nº 98 de 19 de Fevereiro de 2025 Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36 0057563324.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 5 de junho de 2025. (0060941349)

Protocolo 0063985862

Portaria nº 378 de 15 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **AGOSTO/2025.** Considerando o teor do processo n. **0052.003298/2025-61.**

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Leandro Neves de Oliveira	******427	4

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0064378837

Portaria nº 379 de 15 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE n° 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **AGOSTO/2025.** Considerando o teor do processo n. 0052.003298/2025-61.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Antonio Costa de Almeida	******540	2
2.	Cloves das Graças Reis	******841	4
3.	Doverly Salazar da Silva	******567	40
4.	Justo Cortez Vaca	******798	24
5.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	******572	24
6.	Valmir Ferreira da Silva	******919	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

7.	Vera Lúcia Alves dos Santos	******220	42

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se ,Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0064378883

Portaria de férias nº 12270 de 15 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

PRESIDENTE

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******698 **Nome** IVETE FARIAS MARIANO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
2	**Matricula** ******215 **Nome** JAYNE DE SOUZA FERREIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3	**Matricula** ******683 **Nome** JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			
4	**Matricula** ******737 **Nome** KIRKY DEJANE EMERICH DE CASTRO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			
5	**Matricula** ******985 **Nome** MARIA DA CONCEICAO TAVARES CARDOSO **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			
6	**Matricula** ******773 **Nome** PEDRO ALVES DE SOUZA **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (30-10-2025)			
7	**Matricula** ******722 **Nome** ZENILDA DO NASCIMENTO GAMBATI HELMER **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (17-07-2025) **Fim** (15-08-2025)			

Protocolo DOC47030

Portaria de férias nº 12271 de 15 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANGELA CARDOSO PEREIRA,** TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula ******096, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(14/10/2025 a 28/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/10/2025 a 31/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC47031

Portaria de férias nº 12272 de 15 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIA RODRIGUES DA CONCEICAO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******385, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(10/06/2025 a 19/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/06/2025 a 29/06/2025) e (30/06/2025 a 09/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2025 a 19/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (24/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC47032

Portaria de férias nº 12273 de 15 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIA RODRIGUES DA CONCEICAO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******031, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(10/06/2025 a 19/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/06/2025 a 29/06/2025) e (30/06/2025 a 09/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2025 a 19/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (24/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

PRESIDENTE

Protocolo DOC47033

Portaria de férias nº 12274 de 15 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEMERSON DE HOLANDA REGO,** GOV - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula ******313, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, originalmente marcadas para o**22/04/2025 a 01/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2025 a 01/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 10/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC47034

Portaria de férias nº 12275 de 15 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAOR JANUARIO DE SOUZA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******618, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/06/2025 a 02/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC47035

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Extrato 82: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (0064266882) - **2.OBJETO:** Aquisição de Blocos de Receita Amarela, paras garantir a dispensação em todo Estado de Rondônia, os medicamentos da Portaria 344/98, destinados ao atendimento das necessidades do Núcleo de Medicamentos e Farmacológicos desta AGEVISA/RO, na quantidade e especificações constantes no Termo de Referência - **3.FORNECEDOR:** M.&M. GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n. 01.176.195/0001-98 - **4.VALOR:** R$ 13.500,00 **- 5.DESPESA:** Está prevista na **PAS SUPERAVIT - 2025 -** Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2946 - Executar Ações de Vigilância Sanitária - Indicador 52/Ação 9: Executar Ações Relacionadas a Vigilância Sanitária e Portaria 3.532/2022 - **Programa de Trabalho**: 17.034.10.304.2023.2946 - **Fonte de Recurso**: 2.600.0.00001 - **Elemento de Despesa**: 33.90.32. - **6.PROCESSO:** 0002.002542/2025-63 - **7.DATA DA ASSINATURA:** Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064281727

EXTRATO

Extrato 83: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (0064327634) - **2.OBJETO:** Aquisição de Blocos de Notificação de Receita de Talidomida, cujo é obrigatório, que acompanhado a receita médica, autoriza a dispensação de medicamentos a base de substâncias constantes das listas A1 e A2 (entorpecentes), A3, B1 e B2 (psicotrópicos), C2 (retinoicas para uso sistêmico) e C3 (imunossupressoras), objetivando garantir às necessidades do Núcleo de Medicamentos e Farmacológicos (NMF) - AGEVISA, bem como, de suas unidades, para as atividades previstas no período de 6 (seis), visando à disponibilidade aos profissionais e Instituições de Saúde no Estado de Rondônia, com base na Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998, na quantidade e especificações constantes no Termo de Referência - **3.FORNECEDOR:** SUPERGRAFF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n. 22.131.657/0001-20 - **4.VALOR:** R$ 15.000,00 **- 5.DESPESA:** Está prevista na **PAS SUPERAVIT - 2025 -** Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2946 - Executar Ações de Vigilância Sanitária - Indicador 52/Ação 9: Executar Ações Relacionadas a Vigilância Sanitária e Portaria 3.532/2022 - **Programa de Trabalho**: 17.034.10.304.2023.2946 - **Fonte de Recurso**: 2.600.0.00001 - **Elemento de Despesa**: 33.90.32. - **6.PROCESSO: 0002.002031/2025-41** - **7.DATA DA ASSINATURA:** Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064327654

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 188 de 12 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2024 (10 dias), em favor do servidor **Marcelia Rodrigues Portugal**, Matricula nº ******533, cargo Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente à estrutura de servidores do Iespro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064344540

EDITAL Nº 10/2025/IESPRO-COREME

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica em Medicina de Emergência, vinculada a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia (SESAU-RO) e ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 7484 de 14 de novembro de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 216 em 18/11/2024, homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para o para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência para o ano de 2025, conforme o Edital n.º 8/2025/IESPRO – COREME, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 159 de 22/08/2025.

A presente homologação de resultado constitui-se como **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** da candidata aprovada dentro do limite de vagas ofertadas, conforme classificação final no certame, dentro do período estabelecido no Edital n.º 8/2025/IESPRO – COREME.

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA

CONVOCADA PARA MATRÍCULA

NOME DO CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IASMINE PEREIRA BARRETO TOSSATTI	***.582.479-**	A.C	76	1ª LUGAR	CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

LISTA DE ESPERA - CLASSIFICADOS

NOME DO CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MAXSUEL NUNES DA SILVA	***.428.102-**	A.C	68	2ª LUGAR	LISTA DE ESPERA
ROBERTO MACEDO CRUZ	***.140.742-**	A.C	60	3º LUGAR	LISTA DE ESPERA
GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	***.759.052-**	A.C	56	4º LUGAR	LISTA DE ESPERA
RAFAEL FERREIRA BATISTA	***.050.242-**	A.C	52	5º LUGAR	LISTA DE ESPERA
VANESSA EZAKI	***.113.412-**	A.C	52	6º LUGAR	LISTA DE ESPERA
ALESSANDRO MARTINS DA SILVA	***.577.682-**	A.C	52	7º LUGAR	LISTA DE ESPERA
WANDERLEY QUEIXA TÁPIAS NOGUEIRA	***.952.482-**	A.C	52	8° LUGAR	LISTA DE ESPERA
JOÃO BATISTA DE LIMA JUNIOR	***.952.482-**	A.C	52	9º LUGAR	LISTA DE ESPERA

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	***.114.664-**	48	DESCLASSIFICADO
ALINE DA COSTA FRANCA	***.929.766-**	48	DESCLASSIFICADA
THALITA DA SILVA BANCALARI	**.205.952-**	48	DESCLASSIFICADA
DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ	***.249.552-**	44	DESCLASSIFICADA
GILBERTO PEREIRA DA CRUZ	***.959.202.-**	44	DESCLASSIFICADO
MATHEUS SCHEID DA SILVA	***213.562-**	44	DESCLASSIFICADO
ADALTON DOS SANTOS SILVANO	***.929.766-**	40	DESCLASSIFICADO

DA MATRÍCULA

O candidato (a) convocado deverá efetuar matrícula no período de **22 a 29 de setembro de 2025, das 08h às 13h30min**, munida dos documentos exigidos conforme edital na Secretaria Acadêmica da COREME/IESPRO-SESAU, localizada à Av. dos Imigrantes, n.º4125 – Bairro: Industrial – Porto Velho–RO CEP: 76821-063.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O candidato (a) classificado deverá oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos.

Conforme previsto no Edital nº 8/2025/IESPRO – COREME, *fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.*

O Médico Residente matriculado, que ainda não possui carteira profissional no CRM/RO, deverá apresentar cópia da mesma na COREME/IESPRO-SESAU, até 40 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação da inscrição e do número do CRM/RO no ato da matrícula (para médicos com certificado emitido até a data da matrícula).

Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:

1) RG *
2) CPF *
3) DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ A DATA FINAL DO PRAZO DE MATRÍCULA) *
4) REGISTRO CRM *
5) FOTO 3X4
6) CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
7) TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL)
8) PIS/PASEP OU NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS) 7
9) CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
10) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
11) COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
12) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
13) COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BANCO SANTANDER (CÓDIGO 033) OU BRADESCO (CÓDIO 237), PARA FINS DE CADASTRO NO SISTEMA DE PAGAMENTO DE BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
14) COMPROVANTE DE ENDEREÇO
15) HISTÓRICO ESCOLAR *
16) ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
17) ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
18) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/)
19) CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAONEGATIVA)
20) DECLARAÇÃO DE BENS
21) CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
22) CPF DO CÔNJUGE
23) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
24) CPF DO(S) FILHO(S)

OBSERVAÇÕES PARA A MATRÍCULA

1. Apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.
4. A **não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estipulado neste Edital, ou acordado com comissão responsável, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, consequentemente, do programa de Residência.**

Vinicius Ortigosa Nogueira

Presidente COREME/Sesau/Iespro Portaria n.º 72 de 20 de agosto de 2024

Protocolo 0064118571

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Portaria de férias nº 12260 de 15 de setembro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024,publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******319, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(29/09/2025 a 08/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/09/2025 a 18/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA TEIXEIRA MIRANDA FREITAS

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC47025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2025 (ID 0063170715), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064345771) e o Resultado da Análise (ID 0064346966), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares & Silva Ltda - MECNPJ Nº 23.318.976/0001-02	Impressora multifuncional Jato de tinta colorida WI-FI, com tecnologia precisionCore de 4 cores, com impressão automática em frente e verso, e alimentador de documentos para 30 páginas, bandeja de papel frontal para 250 páginas e velocidades de impressão de até 15,5 páginas por minuto. Impressora multifuncional monocromática, copiadora, scanner, Wireless, Funções: Imprimir, copiar, digitalizar Admite multitarefas, velocidade do processador: 1200 MHz, tecnologia de impressão laser.	R$ 5.000,00
Valor Total			R$ 5.000,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0064348065

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36
Objeto: Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/09/2025 à 18/09/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/09/2025 à 18/09/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/09/2025 à 18/09/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064347848)
Porto Velho, Rondônia, 12 de setembro de 2025
Jaciara Sama de Aguiar Marçal
Presidente da Comissão de Contratação
Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064347709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0063771644), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064152017) e o Resultado da Análise (0064152044), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA - CNPJ.:34.724.484/0001-33	01 e 02	11.814,00
Valor Total			11.814,00

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0064192054

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36

Objeto: Serviços de conservação e manutenção de bens imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/09/2025 à 18/09/2025
O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de conservação e manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/09/2025 à 18/09/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de conservação e manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.
IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/09/2025 à 18/09/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064347562)
Porto Velho, Rondônia, 12 de setembro de 2025
Jaciara Sama de Aguiar Marçal
Presidente da Comissão de Contratação
Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064351468

Portaria nº 9340 de 12 de setembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor **MIGUEL DE SOUZA FELÍCIO,** matrícula nº *******868, ASSESSOR CDS-06, lotada na-SEDUC-GEO, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **06/08/2025 a 15/08/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 10844 de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064338929

Portaria nº 9343 de 12 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Joice Morais Correia,** Matrícula ******490, CPF ***.778.952-**, para a função de Gestora do Termo de Contrato nº 778/2025/PGE-SEDUC (0063254293)**,** objeto do instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2025, para atender as redes estadual e municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como contratada a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064342943

Portaria nº 9024 de 04 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0020.014213/2025-47;**

Considerando o Acórdão ID (0063915393);

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora aposentada: DORALINA CORDEIRO DA SILVA, conforme determinado na Decisão Judicial anexada aos autos.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF.	EFEITO FINANCEIRO
******818	DORALINA CORDEIRO DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	22/06/1988	a	22/06/1991	2	-
******818	DORALINA CORDEIRO DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	22/06/1991	a	22/06/1993	3	-
******818	DORALINA CORDEIRO DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	22/06/1993	a	22/06/1995	4	-
******818	DORALINA CORDEIRO DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	22/06/1995	a	22/06/1997	5	-
******818	DORALINA CORDEIRO DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	22/06/1997	a	22/06/1999	6	-
******818	DORALINA CORDEIRO DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	09/12/2008	a	09/12/2010	7	-
******818	DORALINA CORDEIRO DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	09/12/2010	a	03/11/2012	8	-
******818	DORALINA CORDEIRO DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	09/12/2012	a	09/12/2014	9	-
******818	DORALINA CORDEIRO DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	09/12/2014	a	09/12/2016	10	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

******818	DORALINA CORDEIRO DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	09/12/2016	a	09/12/2018	11	03/05/2019
******818	DORALINA CORDEIRO DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	09/12/2018	a	09/12/2020	12	09/12/2020

Obs.: Considerando o Acórdão ID (0063915393), as Portarias de progressão funcional anteriores foram desconsideradas.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0064036532

AVISO

O Conselho Escolar “Ensinar Para Educar” da EEEF Machado de Assis, inscrita no CNPJ Nº: 84.560.218/0001-90, localizado na Av. Tiradentes, Nº 265 – Parque Ind. Tancredo Neves – CEP: 76.988-006, Vilhena Rondônia, **AVISA** a todos os interessados que:

Considerando que o Aviso Nº 18/2025 ID Nº 0063326913, fora publicado no dia 01/09/2025 DOE Nº 165, mediante vício administrativo:

Considerando a ausência de ônus à instituição pública e;

Considerando o princípio da Supremacia do interesse público e à Legislação pertinente.

Avisamos que os atos dados ao Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 ID Nº 0063326913 e seu anexo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0063322968 foram **CANCELADOS** e, após as devidas correções, serão novamente publicados para que possam cumprir a sua finalidade.

Vilhena, 12 de setembro de 2025.

Jônatas Pinheiro da Mata
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0064325995

Portaria nº 9120 de 08 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0020.014363/2025-51;**

Considerando aSentença ID (0064133068);

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora aposentada: FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA, conforme determinado na Sentença Judicial anexada aos autos.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF.
******409	FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2002	20/02/2002	a	20/02/2005	2
******409	FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2002	20/02/2005	a	20/02/2007	3
******409	FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2002	20/02/2007	a	20/02/2009	4
******409	FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20/02/2002	20/02/2009	a	20/02/2011	5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Obs.: Considerando o Acórdão ID (0064133068), as Portarias de progressão funcional anteriores foram desconsideradas.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0064133964

Portaria nº 9049 de 05 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.012194/2025-34;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS VIANA, do quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Educação, do município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última progressão funcional, concedida por intermédio da Portaria n° 533/2017 ID (0059048032) (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******522	MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS VIANA	Professor Classe C	10/08/1990	02/07/2016	a	02/07/2018	8	-

Obs.: O período computado foi cumprido antes da efetivação da aposentadoria, conforme certidão de frequência ID (0063858718).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064070622

Portaria nº 9290 de 11 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Extrema/RO, sobre a execução do Contrato n°617/PGE (0022117119),vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 8**, sob a responsabilidade da empresa SARON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/***1-06, na cidade de Porto Velho-RO, em atendimento às necessidades da Superintendência de Ensino de Extrema - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato n° 617/PGE-2021 Lote 8 Município Extrema	Fiscal Contrato	**Silvia Aparecida Pimentel**	******827
	Fiscal Substituto	**Aliciane Pereira Zausa**	******076

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato n° 617/PGE (0022117119, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato n° 617/PGE Lote 8 Município Extrema	Membro	Rosimar Aparecida Leonardeli	******055
	Membro	Clodoaldo Centurion Gambarra	******625
	Membro	PaulianaAparecida de Barros Martins	******510

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência de Ensino de Extrema - RO;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 01 de Outubro de 2025, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 11990 de 17 de outubro de 2022 - (0032926794).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064309951

Portaria nº 8909 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia ao (a) Servidora **RAFAEL REIS DUTRA,** matrícula nº *******426, ASSESSOR, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Serviços -SEDUC-GGCS, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**11/01/2025 a 30/01/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 697 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063990037

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025 – PNAE
EDITAL Nº 002/2025/SEDUC-SUPERJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **PADEREHJ MAKO BAEH.**

CONTRATADO: SRA. ROSANGELA ALMEIDA DE ARAÚJO, CPF nº 374.565.201-00, representada pela Associação dos Agricultores de Produção alternativa e Agroecológica de Ji-Paraná e Região - ASPROAJIR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 423,00 **(Quatrocentos e vinte e três reais).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, ou transferência bancária,não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2025**.

PROCESSO Nº: 0029.045826/2025-46

ASSINAM: Daniel Cegue Ap Gavião

ROSANGELA ALMEIDA DE ARAUJO
Pedro Francisco da Silva

Protocolo 0063641846

Portaria nº 9247 de 11 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de outubro de 2025, considerando o Despacho (0064255941), sobre a execução do Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022 (0029945266), presente no processo 0029.082923/2022-77, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Extrema, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023702), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023699), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023704) e Planilha SEDUC-GAD (0028023698), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Extrema.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022

Unidade atendida	Designação	Nome do Fiscal	Matrícula
EEEFM Bandeirantes	Fiscal de contrato	Gladir Zonatto	******131
	Fiscal substituto	Kelly Cristina Camelo Bodanese	******928
EEEFM Jayme Peixoto De Alencar	Fiscal de contrato	Vera Lúcia Issler Botoni	******358
	Fiscal substituto	Ricardo Henrique Barrozo V. Kettenhuber	******197
EEEFM Professora Antônia Vieira Frota	Fiscal de contrato	Josiel de Oliveira Lopes	******413
	Fiscal substituto	Nádia Janaína Toro Persch	******574

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022 (0029945266), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Silvia Aparecida Pimentel	******827
Membro	Rosimar Aparecida Leonardeli	******055
Membro	Pauliana Aparecida de Barros Martins	******510
Suplente	Clodoaldo Centurion Gambarra	******625

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Extrema;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2117 de 09 de fevereiro de 2023 (0035737906).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064265688

Portaria de férias nº 12253 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA REGINA FERREIRA PEREIRA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo DOC46999

Portaria nº 9044 de 05 de setembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 30 **(trinta) dias** de férias em pecúnia ao (a) Servidora **ANTONIO CLETO DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL**,** matrícula nº *******444,lotada na SEDUC-GALD, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **04/08/2025 a02/09/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 10898 de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064062143

Portaria nº 9342 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031442/2025-46,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% **(cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Flavio Gabriel Rodrigues , matricula n ******205,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Princesa Isabel - extensão EMEF PAULA GOMES DE OLIVEIRA,** em **São Francisco do Guaporé** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **16/04/2025 até 19/05/2025**.

Abnael Carvalho de Lima

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 8762 de 28 de Agosto de 2025

Protocolo 0064342594

Portaria nº 8875 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 **(quinze) dias** de férias em pecúnia ao (a) Servidora **MAYK RONNE DE SOUSA MARINHO,** matrícula nº *******614, ASSESSOR, lotado na SEDUC-ASSGFP, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**05/05/2025 a 19/05/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 6825 de 14 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063950891

Portaria nº 9118 de 08 de setembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia ao (a) Servidora **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA,** matrícula nº *******210, Professora Classe C, lotada na SEDUC/CPROG, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**22/07/2025 a 10/08/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 10092 de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064131315

Portaria nº 9160 de 08 de setembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor **CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº *******527, GERENTE, lotada na SEDUC-CPS-GPCTE, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**23/06/2025 a 02/07/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 8610 de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064149163

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a empresa especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR: R$ 3.194,00 (Três mil cento e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: Até dia 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e João Luiz Froner

Protocolo 0064356105

Portaria nº 9266 de 11 de setembro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos , celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, CNPJ nº 15.221.920/0001-07 , que tem por objeto a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis , a ser executados nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO, localizada no município de Ariquemes.

1 - Priscila Lins Santos, matrícula nº ******680, Fiscal de Contrato;

2 - Leonardo da Silva Costa, matrícula nº ******482, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064293697

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO DA ESCOLA EEEFM NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO E O CONTRATADO COOPERATIVA DOS AQUICULTORES,PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 02/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 344,72 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) De acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 02/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 15 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº:0029.0261831/2025-31

ASSINA: Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro – Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Jaru-RO, 12 de setembro de 2025

Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0064357312

Portaria nº 9351 de 12 de setembro de 2025

PORTARIA: ESCOLA E.E.F.M.PROFESSORACARMEM IONE DE ARAÚJO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O Presidente do Conselho Escolar da **da ESCOLA E.E.F.M. PROFESSORACARMEM IONE DE ARAÚJO**, CNPJ.; 15.221.920/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PNAE

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Priscila Lins SantosMatricula: ******680
2. Zelia Vieira Lopes, Matricula: ******914
3. Vera Lucia de Jesus, Matricula: ******728

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Maria Silva de Araujo Matricula: ******206
2. Leonardo da Silva Costa Matricula: ******482
3. Silvana de Lima Soares Alves,Matricula: ******538
4. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, RO 12 de Setembro de 2025

Anderson Rodrigues Moreira

Presidente Conselho Escolar

Matrícula 300115356

Protocolo 0064357386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0064015678), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064015876) e o Resultado da Análise (ID 0064015970) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

1	Estesol Com. de Equip. Inf. LTDA	Manutenção de imp Mult Brother 8157 N/S U63264F3N442614 com substituição de fusor Original com limp. geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de imp Mult **Brother 8157** TOMB 030993115 com serv de substituição de unidade laser e película original com limpeza geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de imp Multif a laser Hp M428 TOMB 030.993.903 com serv de subst. de Unidade fusora Original e roletes de papel , limp geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de imp HP **M404DW N/S** BRBSMDDF8Y com serv de subst. de painel de controle original , limpeza geral com lubrificação de engrenagem. Manutenção de impr HP LASER JET Pro M402DW N/S BRBSHCN1NG com serv. de subst.de unidade fusora Original e limpeza Geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de imp HP LASER M428 N/S BRDSQ3NOQT Com troca de placa de alimentação Original e limpeza geral e lubrificação de engrenagens. Manutenção de imp. Mult.a laser HP M 132 TOMB 1.371.116 com serv de subst. de laser , scanner e solenoide original e limpeza geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de imp Mult EPSON L3150 TOMB 030.863.326 com serv. desubst. de Jamper e Bomba peristaltica original,limpeza geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de imp HP **M404DW TOMB 030.993.115** com serv de subst de rolete de coleta de papel e kit de tranferencia. Manutenção de imp HP M404DW TOMB 030.993.115 com serv de subst de rolete de coleta de papel e kit de tranferencia.Manutenção geral e limpeza total preventiva e corretiva de imp Mult **Brother 8157** TOMB 030993115.Manutenção geral e limpeza total preventiva e corretiva de imp HP **M404DW N/S** BRBSMDDF8Y.Manutenção geral e limpeza total preventiva e corretiva de impr HP LASER JET **Pro M402DW** N/S BRBSHCN1NG	R$ 11.219,00
2	Infortec Informática		
3	Prime Com. Eq. At Informática		
Valor Total: (onze mil duzentos e dezenove reais)			R$ 11.219,00

Vilhena- RO 12 de setembro de 2025

Flávio Antônio da Graça
Diretor Escolar | Matrícula nº ******575
DIOF/RO nº 159 Pág. nº 048 de 26/08/2024
EEEMTI Marechal Rondon

Protocolo 0064349621

Portaria nº 6703 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.512438/2021-51.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MEIRE DE FATIMA BRESSIANINI FERNANDES**, matrícula **300028686**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º e 4º quinquênios de *02/06/2003 a 02/06/2008,03/06/2008 a 03/06/2013 e 04/06/2013 a 04/06/2018,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029886055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0063754598), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064310440) e o Resultado da Análise (ID 0064309627), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T DA SILVA MOREIRA LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de Ar Condicionado **12.000btus** (Condensadora e Evaporadora) Serviço de manutenção e limpeza de Ar Condicionado **18.000btus** (Condensadora e Evaporadora) Serviço de manutenção e limpeza de Ar Condicionado **24.000btus** (Condensadora e Evaporadora) Serviço de manutenção e limpeza de Ar Condicionado 30**.000btus** (Condensadora e Evaporadora)	4.350,00
Valor Total			**4.350,00**

Alvorada do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2025.

Evandro Paulo Carneiro

Presidente da Associação Conselho Escolar

Euclides da Cunha

Protocolo 0064310693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0063070377, a Ata de abertura das Propostas 0063690958 e a Ata da Análise Técnica 0063754689 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTTRUARTE EMPREENDIMENTO LTDA	01 à 06 e sub itens	225.980,63
Valor Total			225.980,63

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0064358274

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 16/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Valdir Kister.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 3.273,04 (Três mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

ASSINA: Tatiane da Silva e Valdir Kister.

Protocolo 0064197449

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 18/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: ISAC GONZAGA SOUZA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 554,92 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e ISAC GONZAGA SOUZA.

Protocolo 0064198130

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: **M DE FREITAS**

CNPJ DA CONTRATADA: **09.040.010/0001-25**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: **R$ 5.004,10** (cinco mil e quatro reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Milton de Freitas

Representante/Contratada

Protocolo 0064287253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0063055760), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063055761) e o Resultado da Análise (ID 0063055762), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Proponente habilitado	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Refil 10'' Carvão encaixe	280,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Refil 10'' Pre filtro encaixe 20 M	270,00
3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	REFIL CARVAO IBBL (WFS 027	173,00
4	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TERMOSTATO BEB C/REGULAGEM STANDARD	98,00
5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	MICRO MOTOR	147,00
6	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TORNEIRA PAR IBBL BR QUADRADA	136,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

7	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TORNEIRA MOVEL CROMADA WH	298,00
8	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ENGATE BEBEDOURO INDUSTRIAL	110,00
9	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TORNEIRA METAL	580,00
10	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	MANGUEIRA 1/4 IBBL	54,00
VALOR TOTAL			2.146,00

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2025.
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0063055765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0063884864, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064336124) e o Resultado da Análise (ID 0064336409), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOTAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.987.971/0001-28	Bomba centrífuga, monofásica, 3,0 CV, 60Hz, 3500 rpm, estágio único, bocais com rosca BSP, sucção 1 1/2” x recalque 1”, carcaça em ferro fundido GG-20	R$ 2.790,00
		Valor Total Adjudicado	**R$ 2.790,00**

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2025.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 0064337122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0060985354, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064343912) e o Resultado da Análise (ID 0064344685), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLIMATIZAÇÃO OLIVEIRA LTDA CNPJ: 31.981.460/0001-71	Manutenção Preventiva de ar condicionado 12.000 BTUS Manutenção Preventiva de ar condicionado 24.000 BTUS Manutenção preventiva de ar condicionado de 36.000 BTUS	R$ 13.200,00
		Valor Total Adjudicado	**R$ 13.200,00**

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2025.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 0064345312

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 07/2025** ID (0062468283), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062468285) e o Resultado da Análise ID (0062468289), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JESSICA FARIAS DA SILVA, CNPJ: 61.581.564/0001-50	**S**erviço limpeza dos componentes do sistema de climatização em **EVAPORADORA de ar tipo SPLIT 30.0000 BUTS, tombamento:** 030.275.197; 030.272.198; 030.275.199; 030.275.200; 030.275.201; 030.275.202; 030.275.203; 030.275.204; 030.275.205; 030.275.206; 030.275.207; 030.275.208; 030.275.209; 030.275.210; 030.275.211; 030.275.212; 030.275.213; 030.275.214; e **CONDENSADORA de ar tipo SPLIT 30.0000 BUT, tombamento:** 030.275.338; 030.275.339; 030.275.340; 030.275.341; 030.275.342; 030.275.343; 030.275.344; 030.275.345; 030.275.346; 030.275.347; 030.275.348; 030.275.349; 030.275.3350; 030.275.351; 030.275.352; 030.275.353; 030.275.354; 030.275.355; **S**erviço limpeza dos componentes do sistema de climatização em **EVAPORADORA de ar tipo SPLIT 36 BTUS, tombamento:** 030.275.446; 030.275.447; 030.275.448; 030.275.449; 030.147.328; 030.147.329; 030.147.330; 030.147.331; 030.147.332; 030.147.333; 030.147.334; 030.147.335; 030.147.336; 030.147.337; 030.147.338; 030.147.339 e **CONDENSADORA de ar tipo SPLIT 36.000 BTUS, tombamento:** 030.275.514; 030.275.515; 030.275.516; 030.275.517; 030.147.518; 030.147.519; 030.147.520; 030.147.521; 030.147.522; 030.147.523; 030.147.524; 030.147.525; 030.147.526; 030.147.527; 030.147.528; 030.147.529	R$ 7.946,00
Valor Total			R$ 7.946,00

Rolim de Moura - RO, 12 de Setembro de 2025.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0062468291

Portaria nº 9355 de 12 de setembro de 2025

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, para atuar como Fiscal de Contrato, acompanhando e fiscalizando a contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**,devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

1 - Luciana Natividade de Brito de Andrade, Matrícula nº ******044, Fiscal de Contrato;

2 - Eronice Quiesa Silva, matrícula nº *****401, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10 de Setembro de 2025.

Rolim de Moura - RO - RO, 12 de Setembro de 2025.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0064359183

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOAO BENTO DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033356/2025-78

Objeto: Materiais de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12 a 17 de setembro de 2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12 a 17 de setembro de 2025, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12 a 17 de setembro de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0062372076)
Porto Velho,RO, 12 de setembro de 2025.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº ******.....724
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062372006

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOAO BENTO DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 35/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033356/2025-78
Objeto: Materiais de Proteção e Segurança
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12 a 17de setembro de 2025
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Materiais de Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12 a 17de setembro de 2025, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Materiais de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12 a 17de setembro de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0062552391)
Porto Velho,RO, 12 de setembro de 2025.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº ******.....724
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062552341

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOAO BENTO DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033356/2025-78
Objeto: Serviço de Manutenção e Limpeza de Centrais de Ar Condicionado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12 a 17 de setembro de 2025
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de Manutenção e Limpeza de Centrais de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12 a 17 de setembro de 2025, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Centrais de Ar Condicionados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12 a 17 de setembro de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0062676104)
Porto Velho,RO, 12 de setembro de 2025.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº ******.....724
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062675956

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOAO BENTO DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 50/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033356/2025-78

Objeto: Aquisição de Serviços Gráficos **(**Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12 a 17 de setembro de 2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Serviços Gráficos **(**Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos) , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12 a 17 de setembro de 2025, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Serviços Gráficos **(**Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12 a 17 de setembro de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0063154171)
Porto Velho,RO, 12 de setembro de 2025.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº ******.....724
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064360062

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: Tavares & Silva Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.
VALOR: R$ 7.553,50 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Acassia Tavares de Sá
Representante da Empresa

Protocolo 0064223501

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2025 (0064084584), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064011689), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**TAVARES & SILVA LTDA - ME - CNPJ nº 23.318.976/0001-02**	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top, Caderno brochura universitário, capa dura, 200x275mm, 80 folhas pautadas, Caneta esferográfica de tinta azul, preta e vermelha ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50und, Cartolina escolar de 140g 50x66mm - cores variadas, Cola branca escolar não tóxica de 90g, Envelope branco oficio 114x229mm pct c/ 100 und, Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente, Envelope kraft grande 240x340mm 80/gm² cx c/ 100 und, Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt, Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt, Folha de E.V.A estampado 40cmx48cm 1,5mm – estampas variadas, Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm–cores variadas, Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm – cores variadas, Giz de cera grande cx c/ 12 und de 1ª qualidade, Grampeador de metal base plastica tamanho médio para até 50fls na cor preta, Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade, Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade, Livro ata tamanho A4 210x297mm, com 100fls pautadas e numeradas, Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra, Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls, Papel fotografico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/ 50 fls, Papel Kraft madeira 75g/m² folha medindo 66x90cm, Papel off-set branco 120g/m² folha medindo 66x90cm, Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas, Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm – Amarelo, Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm, Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, dimensões (AxLxL): 345mm x 275mm x 80mm, Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm, Pasta catalogo pvc c/ 50 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm, Pasta suspensa arquivo, kraft 180g/m² comp. 36 x larg/24cm com suporte de arame - cx c/ 100 unds, Placa de isopor, 100x50x20mm, Placa de isopor, 100x50x25mm, Placa de isopor, 100x50x10mm, Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.02, Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.04, Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.06, Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.08, Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda	R$ 25.727,30	Habilitado

		Natural n.10, Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho), Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und, Pistola de cola quente grande de 40w, Pistola de cola quente pequena 10w, Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds, Pilha AA/ 1,5v alcalina c/ 04 unds, Pistola de cola quente pequena 10w - cor azul c/bico aço, Tesoura escolar aço inox 13,5 cm sem ponta, Tinta guache escolar de 250ml - cores variadas, Tinta guache escolar de 250ml - cores variadas, Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul, preta e vermelha de 500ml, Plastico polaseal p/ plastificação tamanho 220x307mm cx c/100 fls - micra 125, TNT - Tecido não textil 40g/m² - cores variadas rolo com 50 mts		
2	**ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 34.749.515/0001-00**	Barbante Cru/colorido 4/6 600g c/ 610 metros, Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm, Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm, Caneta marca texto na cor amarela cx c/ 12 und, Canetinha hidrocor grande com 12 cores, Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und, Clips galvanizado nº 4/0 c/ 50 und, Clips galvanizado nº 6/0 c/ 50 und, Clips galvanizado nº 8/0 c/ 25 und, Cola instantânea autoadesiva de 20 grs, Cola branca escolar não tóxica de 1000 ml, Estilete grande corpo plástico para lâmina de 18mm, Grampo galvanizado 106/6 para grampeador tipo pistola cx c/ 3500 und, Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und, Papel almaço com pauta e margem, Papel cartão fosco 200g/m²; 48x66cm - cores variadas, Papel colorset fosco 48cmx66cm - cores variadas, Papel couche 180g/m², embalagem c/ 50 folhas, cor branca, Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cores variadas pct c/ 100 fls, Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Ofício, Perfurador de papel de 02 furos, base plástica, corpo metal, para até 25 fls -P202, Régua escolar transparente em acrilico resistente de 30 cm, Tesoura de uso profissional aço inox cabo plastico 21cm	R$ 3.701,25	Habilitado
3	**LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA - ME - CNPJ nº 05.923.024/0001-36**		R$ 0,00	Habilitado
Valor Total			R$ 29.428,55	

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025

Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064262530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2025 (ID0063938744), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064202374) e o Resultado da Análise (ID0064263852), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77	Tonner compatível 3472 Tonner compatível para impressora RICOH SP 3710	R$1.115,06
2	AGÊNCIA NÍVEL BYTECNPJ: 08.267.103/0001-24	Tonner compatível 1060 Tonner compatível CF 258A Fotocondutor DR 3440 da impressora Brother HL-L5102DW	R$5.293,30
Valor Total			**R$6.408,36**

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064360016

Portaria nº 9291 de 11 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os componentes da comissão de fiscalização da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, nomeados por meio da Portaria n.º 10629 de 13 de setembro de 2024 (0052822332), passando para a seguinte composição:

Superintendência Regional de	**ONDE SE LÊ:**	**LEIA-SE:**	**Solicitação através do Despacho (ID)**
15. Porto Velho	Seção de Convênios e Termo de Fomento Lourdes Maria Soares Silva, matrícula nº *****167 - Presidente; Hamilton Bezerra do Nascimento, matrícula nº *****409 - Membro; Jean Carlos Daher de Oliveira, matrícula nº ******241 - Membro; Wolmer Eliud Neves Junior nº ******215 - Suplente;	Seção de Convênios e Termo de Fomento Lourdes Maria Soares Silva, matrícula nº *****167 - Presidente; Jean Carlos Daher de Oliveira, matrícula nº ******241 - Membro; Edmilson Constantino de Barros, matrícula nº *****394 - Membro; Wolmer Eliud Neves Junior nº ******215 - Suplente;	0063724856

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064310013

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO **Nº 10980**, DO **CONTRATO Nº 002/2025 - PROAFI ESCOLA REGULAR**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **FORTTECH SOLUCOES LTDA , CNPJ : 47.199.093/0001-99.**

OBJETO:É objeto do presente contrato a **Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5785 /2025 PROAFI** (ID 0063426831) e anexos, por meio do Programa de Apoio Financeiro -**PROAFI ESCOLA REGULAR**.

VALOR: **R$ 1.544,00 (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais reais**).

PROCESSO Nº: 0029.041929/2025-37

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **11 de setembro de 2025.**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

PAULO VINICIUS DA SILVA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0064361047

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO **Nº 10981**, DO **CONTRATO Nº 003/2025 - PROAFI ESCOLA REGULAR**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **S.M. COMERCIO DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP CNPJ : 06.339.174/0001-60**

OBJETO:É objeto do presente contrato a **Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5785 /2025 PROAFI** (ID 0063426831) e anexos, por meio do Programa de Apoio Financeiro -**PROAFI ESCOLA REGULAR**.

VALOR: R$ 5.484,74 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

PROCESSO Nº: 0029.041929/2025-37

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **11 de setembro de 2025.**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0064361061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 0063739953, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064208607 e o Resultado da Análise ID 0064262582, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Ordem	PROPONENETE(S) VENCEDOR(ES)	Descrição do Item	VALOR
01	**CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, CNPJ Nº 24.053.546/0001-79.**	**CONFECÇÃO CARIMBO DE CX**, c/ almofada – 4911, assinatura	R$ 250,00
		CONFECÇÃO ALMOFADA para carimbo 4911	R$ 75,00
		CONFECÇÃO CARIMBO DE MADEIRA, (pequeno)	R$ 70,00
		CONFECÇÃO ADESIVO IMPRESSO, med. 60x90cm c/ aplicação	R$ 195,00
		CONFECÇÃO ADESIVOS IMPRESSOS, blackout c/ aplicação, med. 19,5 x 27,5 cm	R$ 550,00
		CONFECÇÃO ADESIVOS IMPRESSOS, blackout c/ aplicação, med. 13,0 x 20,2 cm	R$ 210,00
		CONFECÇÃO ADESIVOS IMPRESSO PERFURADO c/ aplicação, med. 2,17 x 090 m	R$ 200,00
		CONFECÇÃO ADESIVOS IMPRESSOS c/ aplicação, med. 6 X 6 cm	R$ 675,00
		CONFECÇÃO ADESIVOS IMPRESSOS c/ aplicação, med. 050 x 015 cm	R$ 20,00
		CONFECÇÃO ADESIVOS IMPRESSOS c/ aplicação, med. 1,36 x 089 m	R$ 145,00
		CONFECÇÃO LONA IMPRESSA, com ilhós, med. 3,50 x 1,00m	R$ 1.120,00
		CONFECÇÃO LONA IMPRESSA, com ilhós, med. 3,00 x 1,00m	R$ 250,00
		CONFECÇÃO LONA IMPRESSA, med. 3,00 x 0,80m	R$ 240,00
		CONFECÇÃO PASTA INDIVIDUAL ALUNO, medidas: 51x33,5cm, 1X0 cor, em papel gramatura 180g	R$ 4.600,00
		CONFECÇÃO PASTA INDIVIDUAL SERVIDOR, medidas: 51x33,5cm, 1X0 cor, em papel gramatura 180g	R$ 870,00

TOTAL	**R$ 9.470,00**

Ariquemes/RO, 10 de Setembro de 2025

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0064262775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2025 (ID0063851383), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063851465) e o Resultado da Análise (ID 0064222376), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Bola de volei oficial 6.0, Termotec 18 gomos, Laminado: Microfibra, circunferencia de 65-67cm, Peso aproximado 260-280g, Camera: 6D; Forro: Termofixo; Camada interna: Neotec; Dupla colagem; Miolo: Capsula SIS; 0% Absroção de água, macia, grande resistência.	**Unidade**	04	R$ 320,00	R$ 1.280,00
2	Bola de Futsal Max 500 Termotec 8 gomos, Lamindado PU, Circunferência 62x64cm; Peso 400-440g; Camera 6D, Dupla colagem; 0% Absorção de água.	**Unidade**	04	R$ 249,50	R$ 998,00
3	Bola de Futsal Max 1000, Termotec, com 11 gomos c/ dupla colagem, Lamindado PU Pró, Circunferência 62,5x63,5cm; Peso 410-430g; Camera 6D, camada interna Neotec; 0% Absorção de água.	**Unidade**	04	R$ 365,80	R$ 1.463,20
4	Bola Basquete Playoff Peso : 160-170g; Circunferência : 42-46cm; Gomos : Não Há; Laminado : Borracha; Construção : Vulcanizada; Câmara : Airbility; Sistema de Forro : Termofixo; Miolo : Cápsula SIS .	**Unidade**	04	R$ 78,50	R$ 314,00
5	Bola de Handball feminina adulto material Ultra grip laminado: pu pró; gomos: 32; camada interna: evacel; miolo: cápsula sis; tecnologia construção: costurada à mão; peso: 325-375g; circunferência: 54-56cm.	**Unidade**	04	R$ 285,90	R$ 1.143,60
6	Bola de Handball Pro, masculina adulto material Ultra grip laminado: pu pró; gomos: 32; camada interna: evacel; miolo: removivel; costurada à mão; peso: 425-475g; circunferência: 58-60cm. Câmara: Airbility; Sistema de forro: Triaxial.	**Unidade**	04	R$ 435,00	R$ 1.740,00
7	Rede futebol salão futsal quadrada véu noiva fio 4 Seda	**Par**	01	R$ 317,80	R$ 317,80
8	Rede Volei Oficial Quadra 4 Faixas Algodão 2 fios	**Unidade**	01	R$ 296,90	R$ 296,90
Valor Total					R$ 7.553,50

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro 2025
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0064224773

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Elemento**.449052**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/09/2025 à 18 /09/2025

O Conselho Escolar da EEEFJORGE VICENTESALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.372/001-37, localizado na RuaJeronimo Santana 2940bairro cohab, Porto Velho - RO,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, aquisição de **Aquisição de**EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/09/2025 à 18 /09/2025pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Jeronimo Santana , nº 2940 Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/09/2025 à 18 /09/2025 ,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
demanda

Porto Velho - RO, 15de Setembro de 2025
Mislaine Maria Nascimento da silva
Presidente da Comissão de Contratação
MarleneRodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dosSantos

Protocolo 0064361884

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0063055891), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063055893) e o Resultado da Análise (ID 0063055894), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM CONSERTO FUNDO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 500L, TOMB 030041970	798,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REOPERAÇÃO (GAS) LIMPEZA INTERNA E EXTERNA O DO BEBEDOURO INDUSTRIAL 500L, TOMB 030538226	720,00
3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COMLIMPEZA INTERNA E EXTERNA O DO PURIFICADOR IBBL, TOMB 000247424	398,00
4	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA INTERNA E EXTERNA O DO BEBEDOURO COLUNA ESMALTEC, TOMB 000097984	140,00
5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFEÇÇAO CAIXA D'ÁGUA	598,00
Valor Total			2.654,00

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2025.
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0063055896

EXTRATO

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E O CONTRATADO AFRANIO DE LIMA CAVALCANTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 02/2025

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 3.555,43 (Três mil, quinhentos cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 02/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 30 de dezembro de2025, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019266/2025-74

ASSINAM: MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA – Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO.

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064276734

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

ERRATA

Termo de homologação de resultado 0064329026 e Divulgação de Resultado id(0064366490),publicada no diário Oficial nº 174em 12/09/2025, processo (SEI) 0029.046796/2025-95 tem pelo presente, por lapso de digitação, as seguintes correções na tabela de valores:

Onde lê-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	**Mercado e açougue União LTDA**	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 ga 1 kg. Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg Laranja madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada. Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	700,00
Valor Total			7.904,68

Leia-se

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

2	**Mercado e açougue União LTDA**	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 ga 1 kg. Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg Laranja madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada. Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	421,19
Valor Total			7.625,24

Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064364475

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028925/2025-63

Objeto: Recarga de extintor ABC 6kg e placa de sinalização fotoluminecente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 18/09/2025**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de consumo: Recarga de extintor ABC 6kg e placade sinalização fotoluminecente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Recarga de extintor ABC 6kg e placade sinalização fotoluminecente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0064171998

Nova União/RO, 15 de setembro de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk

Membro da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0064173125

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.049613/2025-93
Objeto: **Procedimento Simplificadode compras deGêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/09/2025 a **20/09/2025**.
O Conselho Escolar **Coronel Aluízo Pinheiro Ferreira**, CNPJ nº: **84.650.894/0001-55,** situado na avenida Maceió, nº 4665, Bairro Centro, CEP 76940-000 Rolim de Moura/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE. **AVISA** a

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/09/2025 a **20/09/2025**, pelo endereço eletrônico aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida Maceió, nº 4665, Bairro Centro, CEP 76940-000 Rolim de Moura/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios, para atendimento de 1354 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEFM Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o documento: **0064263308** anexado ao processo: **0029.049613/2025-93** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/09/2025 a **20/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Coronel Aluízo Pinheiro Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

0064263308 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura - RO 12 de setembro de 2025

Romy Ribeiro Nogueira

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do **Conselho Escolar Coronel Aluízo Pinheiro Ferreira**

Protocolo 0064318301

ERRATA

Termo de homologação de resultado 0064329476 e Divulgação do resultado id 0064364546,publicada no diário Oficial nº 174 em 12/09/2025, processo (SEI) 0029.046794/2025-04 tem pelo presente, por lapso de digitação, as seguintes correções na tabela de valores:

Onde lê-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	MS Distribuidora e Serviços LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Amendoim - De primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg. Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5kg Canjiquinha de milho - xerém de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. Embalagem de 500g. Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg. Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	8.301,83

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

		Leite em Pó Desnatado Instantâneo (lata ou pacote) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g. Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega). Melancia - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada. Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas. Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada	
Valor Total			30.659,75

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	MS Distribuidora e Serviços LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Amendoim - De primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a	6.753,50

integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.
Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5kg
Canjiquinha de milho - xerém de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.
Embalagem de 500g.
Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.
Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada
Leite em Pó Desnatado Instantâneo (lata ou pacote) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.
Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).
Melancia - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas
em caixa plástica vazada.
Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos
ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.
Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e
coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

		amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada	
Valor Total			29.111,42

Roberto Sorabah Gavião
CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ

Protocolo 0064366881

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.050139/2025-42

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO, para a ambientação Escolar.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 17/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **MATERIAL PARA LABORATÓRIO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **MATERIAL PARA LABORATÓRIO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0064362791 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0064362791
Cacoal/RO, 15 de setembro de 2025.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064362781

EXTRATO

CONTRATO Nº **36/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**
CONTRATADA: **Construtora Félix Figueredo**
CNPJ DA CONTRATADA:**26.883.784/0001-37**
OBJETO: **É objeto desta contratação a contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de bens imóveis:** correção com argamassa e pintura com duas demãos na parte interna e externa das salas de aula, pintura interna e externa do muro e pintura do corrimão da rampa de acesso ao 1º piso, reparo no telhado e beiral**.**
VALOR: **R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA: **90 dias.**
DATA DA ASSINATURA: **13/09/2025.**
ASSINAM: **VERA MARIA VALENTIM FERREIRA E**
ANTONIO FÉLIX DE FIGUEREDO

Protocolo 0063452170

Portaria nº 3749 de 23 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502016/2021-77.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDVALDO ROSA FERREIRA**, matrícula **300080711**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *04/11/2008 a 03/11/2013 e 04/11/2013 a 03/11/2018*,** Respectivamente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277656

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.050138/2025-06

Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOGÕES E FORNOS, para a ambientação Escolar.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 17/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOGÕES E FORNOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOGÕES E FORNOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0064362584 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0064362584
Cacoal/RO, 13 de setembro de 2025.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064362579

Portaria nº 9241 de 10 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à prospecção de mercado imobiliário, visando à locação de imóvel não residencial, na modalidade tradicional, destinado à instalação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, no município de Porto Velho, conforme necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 336 (0063982728).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	******670
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - SUPERPVH	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	******150
EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	VALTER BELARMINO	******653
EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	SHEILA CUNHA MENEZES FERREIRA	******272
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	******301
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******786
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS- GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	******195
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064260620

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028925/2025-63

Objeto: **Gás Engarrafado carga de 13 kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 18/09/2025.**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº, 2228 Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em Fornecimento gás engarrafado carga de 13 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás engarrafado carga de 13 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0064175985

Nova União/RO, 15 de setembro de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0064367644

Portaria nº 9208 de 10 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente à necessidade de aquisição de notebooks destinados à premiação no âmbito do Programa de Incentivo à Leitura - Dia de Ler. Todo Dia! - Edição 2025, a fim de atender à necessidade apresentada pela Gerência de Apoio Pedagógico Integrado – GAPI, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 154 (0063947023).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA

COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	******724
GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO INTEGRADO - GAPI	PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH	******572
COODENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES- GPA	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA	SAMUEL MACIEL FEITOZA	******765

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064218795

Portaria nº 9231 de 10 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente à necessidade de contratação de empresa especializada em locação de palco, equipamentos de som e iluminação, bem como itens correlatos (arranjos e coroas de flores), destinados à realização de eventos institucionais e ações promovidas pela SEDUC, a serem realizados nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Costa Marques, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho, Rolim de Moura e Vilhena, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 315 (0062324982).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	******847
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS- GPCS	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
ASSESSORIA DE CERIMONIAL - ASCER	KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDÓRIO	******034
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA JÚNIOR	******324

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064242597

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **13/2025 (ID 0064107168)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0064162677)** e o Resultado da Análise **(ID 0064168377)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FÓRMULA CONTABILIADADE LTDA - ME	Escrituração contábil Digital – ECD, Escrituração Contábil Fiscal – EFD, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, Lançamentos Mensais das Movimentações do Conselho Escolar	R$ 2.000,00
Valor Total			R$ 2.000,00

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 15 de Setembro de 2025.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0064169461

Portaria nº 9243 de 10 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente à necessidade de contratação de Empresa Especializada em Locação de Espaço Físico para montagem do Centro de Convivência, destinados à realização dos Jogos Escolares de Rondônia JOER/2026, a serem realizados nos municípios de Cacoal e Ji-Paraná, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 316 (0062361432).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	******847
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	******731

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE	DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS	******098
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	IASMIM SANTOS ALECRIM	******764

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064261417

Portaria nº 9115 de 08 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando os apontamentos constantes no Checklist (0063971340), emitido pela SEDUC-GEA que requer ajustes técnicos no Estudo Técnico Preliminar 76 (0062119400);

Considerando o pedido de exoneração da servidora nomeada da Comissão de Estudo Técnico: Polliane Queiroz Ravani (0029.045775/2025-52);

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor POLLIANE QUEIROZ RAVANI, designada para compor Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e operacionalização de estandes, com o objetivo de atender às necessidades estruturais da Exposição de Ciência, Inovação e Tecnologia Educacional de Rondônia – EXPOCITEC-RO, designada por meio da Portaria nº 7315 de 10 de junho de 2025 (0062039953), publicada no DOE nº 128, de 10/07/2025 e designar a servidora MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS como membro da referida comissão, passando para a seguinte composição:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	******847
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	******195
Gerência de Tecnologia Educacional - GTEC/CME	DEISE SILVA LIMA	******413
Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME	ROGERIO CAJUEIRO DA SILVA	******395

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 3º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Art. 4º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064127434

EXTRATO

CONTRATO Nº0064345349/2025

CONTRATANTE:O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.937,36 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.019679/2025-59

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

Jucilene Graminholi

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0064369008

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063856252/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;Banana Comprida (DA Terra);Banana PRATA;CEBOLINHA;COLORAU;COUVE;GOIABA – VERMELHA;Laranja PERA;LimãoMacaxeira (Mandioca);Melancia;Melão;Pimenta De Cheiro;Pimentão Verde;Repolho Verde;Tangerina/Pocã;Tomate;Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

VALOR: R$ 4.113,40 (quatro mil cento e treze reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.023239/2025-04

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Ivone Taufmann da Silva
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063856848

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063856369/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49 Hamilton Condack de Oliveira , CPF: 322.***.***91, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA) ORGÂNICA - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (CONGELADA) –ORGÂNICA EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80(oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.403,90 (um mil quatrocentos e três reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.023239/2025-04

VIGÊNCIA: 80(oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Ivone Taufmann da Silva
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063860404

ANÁLISE

Análise nº 13/2025/SEDUC-CEEJAV

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº02/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0062824376, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Joel Bueno Contabilidade	01	R$3.400,00	habilitado

Vilhena 15/09/2025

Marilda Farias Eidans
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064369811

ANÁLISE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Análise nº 12/2025/SEDUC-CEEJAV

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 0062432506, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas0064270064, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	L.Serafin LTDA	08	R$2.368,00	habilitado
02	S.Almeida LTDA	01;04;05;06;07;10;11;13;15;17;19;20;21;22	R$4.721,17	habilitado
03	Boi na Brasa açougue e Mercado LTDA-ME	02;03;09;12;14;16;18;23;24;25	R$5.619,01	habilitado

Vilhena,15/09/2025
Marilda Farias Eidans
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064369511

Portaria nº 9339 de 12 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o teor dos Despachos SEDUC-CETP (0064260440) e (0064220483).

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a servidora **GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº ******645,** para compor a Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar instituída pela Portaria nº 8486 de 20 de agosto de 2025 (0063502090).

Art. 2º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 8486 de 20 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064335107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0063850487), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063850495) e o Resultado da Análise (ID 0063850496), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10.	**D & D Suprimentos**	Toner Hp CF258A;Toner Hp CF48A; Toner Hp 105A; Toner Pantum TL410;Toner Hp 285A; Toner remanufaturado Hp CF258A; Toner remanufaturado Hp CF48A; Toner remanufaturado Hp 105A; Toner remanufaturado Pantum TL 410; Toner remanufaturado Hp 285A	R$ 2.500,00
Valor Total			R$ 2.500,00

Pimenteiras do Oeste,15 de setembro de 2025.
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo 0063850498

Portaria nº 9338 de 12 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o teor dos Despachos SEDUC-CETP (0064211168) e (0064311331).

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a servidora **GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº ******645,** para compor a Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar instituída pela Portaria nº 8487 de 22 de agosto de 2025 (0063502108)

Art. 2º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 8487 de 22 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064331641

Portaria nº 9050 de 05 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda de contratação de de empresa especializada para construção de unidade escolar padrão indígena- EIEEF Marechal Rondon - Aldeia Tananjura - Guajará Mirim, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 2903 (0061761099).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	******652
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	******724
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	******301
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	******786
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS- GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064072885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0063792298), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063792300) e o Resultado da Análise (ID 0063792301), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
13 -18 - 19	Solar Comércio de Materiais para Construção	Cola para cano soldável 175g; Saco de cimento 25 kg; Refil para filtro purificador Colormaq	R$ 302,00
2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 15	**PVH Ferragens e Ferramentas**	Joelho liso soldável 20 mm; Joelho com rosca soldável 20 mm; Luva lisa soldável 20 mm; Luva com rosca soldável 20 mm;T liso soldável 20 mm;T com rosca soldável 20 mm; Tampa soldável lisa; Torneira de jardim 20 mm; Fita isolante 5 m; Veda rosca grande 50 m	R$ 128,90
1 - 10 - 20	**Clovis Luiz Silveira - EPP**	Tubo soldável 20 mm;Torneira de plástico (mesa) para lavatório de mármore 20 mm;Refil para filtro purificador Colormaq.	R$ 999,89
11 - 14 - 16 - 17	**R & E GONÇALVES LTDA – ME**	Torneira de plástico branca 20 mm; Engate flexível branco 50 cm; Assento de plástico para vaso sanitário; Fechadura para porta de madeira	R$ 634,25
Valor Total			R$ 2.065,04

Pimenteiras do Oeste, 15 de setembro de 2025.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063792304

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022317/2025-45

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 17/09/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre AdolphoRohl, Nº 1260, Centro - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, Nº 1260, Centro - Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Olga Dellaia , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

EEEFM OLGA DELLAIA

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor			
Proponente			
CNPJ			
Inscrição Estadual/Municipal			
Endereço			
Cidade/Estado		CEP:	
Telefone		E-mail:	

Nº	**DISCRIMINAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**Açafrão -** de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 250g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	und	**100**		
2	**Abacaxi Polpa (congelada) –** Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	**9**		
3	**Açaí, Polpa (congelada) -** Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	kg.	**47**		
4	**Açúcar -** tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	kg	**56**		
5	**Alho nacional branco –** graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas.	Kg	**7**		
6	**Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – pct de 5 kg.	kg	605		
7	**Banana comprida, in natura (da terra) -** De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	24		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

8	**Banana prata, in natura -** De 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	20		
9	**Batata, inglesa, crua -**Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	16		
10	**Beterraba -** Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	52		
12	**Canjica, branca, crua -** Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500g	kg	59		
13	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	242		
14	**Carne bovina de 2ª (cubos) -** Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	kg	155		
15	**Cebola nacional (branca) -** Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	49		
17	**Cenoura -** 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	kg	190		
18	**Coco seco ralado** Embalagem de 200g/250g ou 500g. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	1		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

21	**Couve manteiga, in natura de 1ª qualidade -** Tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. maço de 500g	kg	9		
22	**Creme de leite** - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade	Kg	13		
23	**Farinha de tapioca/beiju -** embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 1000g	Kg	20		
24	**Farinha de mandioca –** (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	kg	54		
25	Farinha de mandioca torrada – (amarela), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	Kg	39		
26	**Farinha de milho –** (amarela), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega). 500g	kg	34		
27	**Feijão carioquinha -** tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	Kg	153		
28	**Frango/Peito de frango congelado –** com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	Kg	171		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

29	**Frango/ Coxa e sobrecoxa congelado –** com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	Kg	239		
30	**Laranja Pêra/paulista –** Maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	19		
31	**Leite de coco industrializado –** produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml.	L	8		
32	**Leite integral UHT –** Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	611		
33	**LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) -** Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UND.	20		
34	**Limão taiti -** De 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	1		
35	**MAÇÃ NACIONAL –** VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	8		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

36	**Macarrão de trigo –** embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	67		
37	**Mamão papaia, in natura -** De 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada	KG	26		
38	**MANTEIGA sem sal -** EMBALAGEM DE 500g, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SI	kg.	3		
39	**Melancia madura -** De 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	132		
40	**Melão amarelo -** De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	KG	36		
41	**Amido de milho** - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1000g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	4		
42	**Fubá de milho**, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1000g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	39		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

43	**Milho verde em conserva -** sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	16		
44	**Óleo de soja vegetal –** tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	Und.	111		
45	**Ovo de galinha, inteiro, cru -** Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão de 30 unidades.	DZ	76		
46	**Pão (francês) 50g** 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	188		
48	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	66		
49	**Sal –** marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	14		
50	**Tomate -** de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	kg	220		
51	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	kg	123		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

52	**Torrada,** pão francês - pão francês, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	24		
53	**Canjiquinha (Xerém de milho amarelo) amarela –** acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. Pacote de 400g	Kg	52		
VALOR TOTAL					

Condições			
Validade da proposta:	**90**	**dias**	(mínimo de 60 dias)

Condições de pagamento:	Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito		
Prazo de entrega:	5 (cinco) dias após ordem de fornecimento		
Prazo de pagamento:	no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.		
Dias de garantia:	**90**	**dias**	**(mínima de 03 meses)**
Data da emissão	**15/09/2025**		

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

CARIMBO E ASSINATURA

Jaru/RO, 15 de setembro de 2025.
Eliany Alonso Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0064359474

EXTRATO

CONTRATO Nº0063556616/2025
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída)
VALOR: R$ 164,95 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2025
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0063563475

EXTRATO

CONTRATO Nº0063557525/2025
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Extrato de tomate;Farinha de mandioca – (amarela/ branca);Frango congelado, peito;Iogurte;Manteiga;Óleo de soja vegetal
VALOR: R$ 364,60 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante
Nerci Natalino Szimanski
Contratada

Protocolo 0063563866

EXTRATO

CONTRATO Nº0063559630/2025
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.
CONTRATADA: C20 EXPERTISE Informacional LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ sob o nº 57.067.660/0001-07
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco;Cebola nacional (branca);Leite integral UHT;Leite integral em pó (lata ou pacote)
VALOR: R$ 229,29 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2025
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante
Sra. Jakeline Celestino
Contratada

Protocolo 0063563882

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes
CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção Recarga de extintores.
VALOR: R$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.
ASSINAM: Gladir Zonatto e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0064368791

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063898067/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar,inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) -EMBALAGEM DE 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar

pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.617,00 (quatro mil seiscentos e dezessete reais)

PROCESSO: 0029.021355/2025-81

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Gerlliany Fernandes de Lima

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063915274

EXTRATO

CONTRATO Nº0063270692/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída)
VALOR: R$ 1.766,61 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025
ASSINAM:

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0063277014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0064123676), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064367145) e o Resultado da Análise (ID 0064367781), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Mercado Diniz LTDA	**Açafrão -** de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 250g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 215,04
02	Mercado Diniz LTDA	**Açúcar -** tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 153,78

03	Mercado Diniz LTDA	**Alho nacional branco –** graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas.	R$ 131,96
04	Mercado Diniz LTDA	**Amido de milho** - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1000g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 46,25
05	Mercado Diniz LTDA	**Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – pct de 5 kg.	R$ 1.360,00
06	Mercado Diniz LTDA	**Banana comprida, in natura (da terra) -** De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 271,66
07	Mercado Diniz LTDA	**Banana prata, in natura -** De 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 217,21
08	Mercado Diniz LTDA	**Batata, inglesa, crua -**Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 49,90
09	Mercado Diniz LTDA	**Beterraba -** Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 203,66
10	Mercado Diniz LTDA	**Canjica, branca, crua -** Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 400g	R$ 632,50
11	Mercado Diniz LTDA	**Canjiquinha (Xerém de milho amarelo) amarela –** acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. Pacote de 400g	R$ 169,15
12	Mercado Diniz LTDA	**Carne bovina de 2ª (moída) -** Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 4.071,50
13	Mercado Diniz LTDA	**Carne bovina de 2ª (cubos) -** Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 1.884,96
14	Mercado Diniz LTDA	**Cebola nacional (branca) -** Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 215,64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

15	Mercado Diniz LTDA	**Cenoura -** 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 579,21
16	Mercado Diniz LTDA	**Couve manteiga, in natura de 1ª qualidade -** Tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Em maço de 500g	R$ 198,22
17	Mercado Diniz LTDA	**Coxa/Sobrecoxa** - Frango congelado, – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 2.210,42
18	Mercado Diniz LTDA	**Creme de leite -** UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 139,20
19	Mercado Diniz LTDA	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	R$ 759,00
20	Mercado Diniz LTDA	**Farinha de mandioca –** (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	R$ 849,15
21	Mercado Diniz LTDA	**Farinha de milho –** (amarela), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega). 500g	R$ 281,06
22	Mercado Diniz LTDA	**Farinha de tapioca/beiju -** embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 1000g	R$ 348,00
23	Mercado Diniz LTDA	**Feijão carioquinha -** tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 616,97
24	Mercado Diniz LTDA	**Fubá de milho**, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1000g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 123,50
25	Mercado Diniz LTDA	**Laranja Pêra/paulista –** Maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 155,48

26	Mercado Diniz LTDA	**Leite de coco industrializado –** produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml.	R$ 131,88
27	Mercado Diniz LTDA	**LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) -** Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	R$ 474,75
28	Mercado Diniz LTDA	**Leite integral UHT –** Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 3.502,80
29	Mercado Diniz LTDA	**MAÇÃ NACIONAL –** VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 89,80
30	Mercado Diniz LTDA	**Macarrão de trigo –** embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 404,10
31	Mercado Diniz LTDA	**Mamão papaia, in natura -** De 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 351,00
32	Mercado Diniz LTDA	**MANTEIGA -** EMBALAGEM DE 500g, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal)	R$ 232,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

33	Mercado Diniz LTDA	**Melancia madura -** De 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 633,50
34	Mercado Diniz LTDA	**Melão amarelo -** De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	R$ 440,51
35	Mercado Diniz LTDA	**Milho verde em conserva -** sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 260g.	R$ 105,00
36	Mercado Diniz LTDA	**Óleo de soja vegetal –** tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	R$ 558,60
37	Mercado Diniz LTDA	**Ovo de galinha, inteiro, cru -** Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão de 30 unidades.	R$ 1.598,00
38	LAP MORAES	**Pão (francês) 50g** 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 2.646,00
39	Mercado Diniz LTDA	**Peito de frango congelado –** com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 2.028,35
40	Mercado Diniz LTDA	**Polpa de Abacaxi (congelada) –** Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	R$ 312,00
41	Mercado Diniz LTDA	**Polpa de Açaí (congelada) -** Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	R$ 1.625,00
42	Mercado Diniz LTDA	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 206,54
43	Mercado Diniz LTDA	**Sal –** marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 27,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

44	Mercado Diniz LTDA	**Tomate -** de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 1.492,50
Valor Total			R$ 32.743,25

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2025.
Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0064369960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID0063752192), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063752193) e o Resultado da Análise (ID0063752194), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Start Shop Global Ltda CNPJ: 37.912.727/0001-55	10 e 23	2.714,65
2	ABC Comércio e Representações LtdaCNPJ: 34.749.515/0001-00	01,02,03,04,05,06,07,08,09,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26 e 27	4.708,69
Valor Total			7.423,34

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2025.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0063752197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0063999169), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063999258) e o Resultado da Análise (ID 0063999422), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D'MARCA DISTRIBUIDORA	TONER COMPATIVEL HP 83A CF283A	R$ 880,00
2	**D'MARCA DISTRIBUIDORA**	TONER COMPATIVEL HP 18A P-1095 COM CHIP	R$ 460,00
3	**D'MARCA DISTRIBUIDORA**	TONER COMPATIVEL RICOH SP3710	R$1.056,00
TOTAL			R$ 2.396,00

Alta Floresta D'Oeste,15 de Setembro de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063999722

Portaria nº 9345 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **abril a maio do ano de 2024.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Abril	Total Hora Extra Maio
3******09	FRANCISMAR DE SOUSA ELEUTERIO	PROFESSOR CLASSE C	09	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em exercício

Portaria n. 8762 de 28/08/2025

Protocolo 0064346187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando aAnálise nº 197/2024/SEDUC-GPCAE (0047334525), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1203/2025/SEDUC-GAPC (0063307475) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho/RO	03.876.684/ 0001-88	EEEF CASA DE DAVI	2021	0029.131930/ 2021-29	0029.593611/ 2021-11	R$21.627,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064337068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira Análise nº 210/2024/SEDUC-GPCAE (0047431385) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1396/2025/SEDUC-GAPC (0063993434) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	10.313.739/ 0001-07	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	2024	0029.131954/ 2021-88	0029.593774/ 2021-96	R$12.707,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064361158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 684/2023/SEDUC-GPCAE (0043795785), Análise nº 685/2025/SEDUC-GPCAE Reanálise (0063360051) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 957/2025/SEDUC-GAPC (0061834861) Despacho (0063976008) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura	63.787.816/ 0001-27	EEEFM NILSON SILVA	2024	0029.134270/ 2021-38	0029.005537/ 2022-61	R$27.307,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064350492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 582/2023/SEDUC-GPCAE (0043403962), Justificativa (0063760304) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 703/2025/SEDUC-GAPC (0060185768) Despacho (0063849270) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Novo Horizonte D'Oeste	15.394.213/ 0001-12	CEEJA Professora Barbara Conceição dos Reis	2021	0029.131300/ 2021-54	0029.006682/ 2022-60	R$3.688,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064349522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 702/2025/SEDUC-GPCAE (0063404235), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1332/2025/SEDUC-GAPC (0063794837) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	30.224.061/ 0001-01	E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes	2024	0029.002080/ 2024-03	0029.006568/ 2025-82	R$88.530,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064348900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 827/2025/SEDUC-GPCAE (0064004761), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1424/2025/SEDUC-GAPC (0064082569) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura/RO	01.170.903/ 0001-83	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	2024	0029.001984/ 2024-11	0029.010991/ 2025-87	R$99.510,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064348203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 822/2025/SEDUC-GPCAE(0063972022), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1435/2025/SEDUC-GAPC (0064092893) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo

com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura/RO	00.692.193/ 0001-99	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	2024	0029.001992/ 2024-50	0029.011040/ 2025-25	R$ 59.820,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064347337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 837/2025/SEDUC-GPCAE (0064065417), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1420/2025/SEDUC-GAPC (0064082349)da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura/RO	84.650.894/ 0001-55	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	2024	0029.002107/ 2024-50	0029.011247/ 2025-08	R$124.260,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064345635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 783/2025/SEDUC-GPCAE(0063682362), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1406/2025/SEDUC-GAPC (0064027350) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
São Francisco do Guaporé	01.757.435/ 0001-48	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	2024	0029.002119/ 2024-84	0029.019197/ 2025-07	R$56.490,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064344698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 794/2025/SEDUC-GPCAE (0063716829), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1381/2025/SEDUC-GAPC (0063913830) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
São Francisco do Guaporé	01.649.898/ 0001-96	CEEJA GETULIO VARGAS	2024	0029.002116/ 2024-41	0029.019223/ 2025-99	R$22.200,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064342581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise nº 779/2025/SEDUC-GPCAE (0063635972), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1319/2025/SEDUC-GAPC(0063756145)da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
São Francisco d' Guaporé	02.234.204/ 0001-12	EEEFM PRINCESA ISABEL	2024	0029.002118/ 2024-30	0029.019220/ 2025-55	R$157.020,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064338320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 6521/2025 (ID 0064147207), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064366782) e o Resultado da Análise (ID 0064369803), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Rodo (grande) em plástico com cabo em madeira 60 cm	R$ 249,90
2	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Pano de chão grande para limpeza dimensão 78cmx88cm	R$345,00
3	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Papel higiênico rolo branco picotado e gofrado, folha simples 60 metros	R$ 637,50
4	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Sabão pó 24x400g	R$598,80
5	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Água sanitária 1litro caixa com 12 unidades	R$675,00
6	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Desinfetante 24x500ml	R$ 780,00
7	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Detergente liquido 24x500ml	R$ 720,00
8	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Esponja dupla face multiuso dimensão 100mmx70mmx18mm	R$ 375,00
9	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Saco para lixo reforçado 100 litros pct/25	R$ 743,75
10	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Touca descartável sanfonada em TNT 100x1	R$ 124,95
11	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Soda cáustica nº99 1Lx12und	R$ 359,95
12	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Balde plástico reforçado 12 litros com bico com alça de metal	R$ 199,90
13	J. da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli	Álcool líquido 1L x 12und	R$ 504,00
Valor Total			**6.313,75**

Guajará-Mirim/RO, 15 de setembro de 2025.
BOSCO MOISÉS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0064371975

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037333/2025-32

Objeto: Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 18/09/2025, até às 17h45min (horário de Rondônia)**.

O Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra de: **aquisição de serviços de manutenção e conservação de processamento de dados**, especificamente **manutenção em**

impressoras Epson Ecotank (incluindo limpeza e alinhamento, manutenção dos sistemas de tinta, pressurização e reparo no sistema, lubrificação do carro de impressão), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa para o fornecimento de**aquisição de serviços de manutenção e conservação de processamento de dados**, especificamente **manutenção em impressoras Epson Ecotank** (incluindo limpeza e alinhamento, manutenção dos sistemas de tinta, pressurização e reparo no sistema, lubrificação do carro de impressão), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar E.E.E.F.M Ricardo Cantanhede;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, ou instrumento equivalente, atestando estar licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
VIII - Comprovação da existência de um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;
IX - Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
3.10 Os itens VII ao IX são requisitos da ANVISA, Resolução RDC Nº 622, De 9 de março De 2022.
3.11 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora **até as 17h45min (horário de Rondônia)**, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos.
Formulário de pesquisa: ID SEI (0064370535)Link do drive: https://drive.google.com/file/d/1qkBTF9s72SsU866NXRDejOACB610WFwM/view?usp=sharing
Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2025
WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064370956

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do “**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"

CONTRATADA: **MARIA HELENA DA SILVA**

CNPJ DA CONTRATADA: 71*.***.***-72.

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Coentro.

VALOR: **R$ 116,95** (Cento e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo será de 02 (Dois) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO E MARIA HELENA DA SILVA.**

Protocolo 0063691973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0063936096), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064362180) e o Resultado da Análise (ID 0063784133), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DORCTOR INFO E CELL - CNPJ.: 16.371.302/0001-06	Impressora Multifuncional, Cópia, Digitalização, Fax, Impressão, Impressão frente e verso Automática, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 42 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4) até 100.000 páginas, Velocidade do processador 600 MHz, Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 x 600 dpi, Tecnologia de impressão Laser, Bandeja de entrada para 250 folhas.	R$ 3.250,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

2	H-Jet Com. de Equip. de Informática - CNPJ.: 84.644.962/0001-73	Impressora Multifuncional Tanque De Tinta, Colorida, Duplex, Wi-Fi, Conexão USB, Bivolt, velocidade máxima de até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Imprime até 7.500 páginas em Preto 6.000 Páginas Coloridas, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Capacidade de entrada de papel 100 folhas de papel A4, Capacidade de bandeja de saída 30 folhas de papel A4.	R$ 1.600,00
3	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - CNPJ.: 471.990.930/0001-99	Switch Gigabit de Mesa ou Rack de 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX), Capacidade de Comutação 48Gbps.	R$ 449,00
Valor Total			R$ 5.299,00

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2025

Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064374363

Portaria nº 9363 de 15 de setembro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da **da ESCOLA E. E.F.M. PROFESSORACARMEM IONE DE ARAÚJO**, CNPJ.; 15.221.920/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE/FNDE

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Priscila Lins SantosMatricula: ******680
2. Zelia Vieira Lopes, Matricula: ******914
3. Vera Lucia de Jesus, Matricula: ******728
4. Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:
5. Maria Silva de AraujoMatricula: ******206
6. Leonardo da Silva CostaMatricula: ******482
7. Silvana de Lima Soares Alves,Matricula: ******538
8. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Ariquemes, RO 15 de Setembro de 2025

Anderson Rodrigues Moreira

Presidente Conselho

Matrícula 300115356

Protocolo 0064373958

Portaria nº 9735 de 14 de novembro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.567977/2021-27**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALESSANDRA DA COSTA ANDRADE BADARO**, matrícula XXXXXX728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 07/09/2009 a 07/09/2014.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043507113

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050179/2025-94

Objeto: Aquisição de recarga de extintores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 18/09/2025.**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de recarga de extintores, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de recarga de extintores, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 15/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 15 de Setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0064373528

EXTRATO

CONTRATO Nº 28/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: COOPPESCA-RO, COOPERATIVA DE PESCADO E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA **- CNPJNº 06.014.439/0001-50.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 1.550,40 (mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.**

PROCESSO: 0029.049695/2025-76

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar
contratante
Raimundo Umbelino das Neves
contratado

Cerejeiras, 15 de setembro de 2025.

Protocolo 0064277853

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022954/2025-11

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 18/09/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 15/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 15 de Setembro de 2025.

Darci Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0064371272

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045778/2025-96

Objeto: *Serviço de* Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos:(Serviço de Limpeza e Manutenção, instalação de ar condicionado).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/09/2025 a 17/09/2025.

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de* Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos:(Serviço de Limpeza e Manutenção, instalação de ar condicionado, troca de gás), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/09/2025 a 17/09/2025 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do *Serviço de* Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos:(Serviço de Limpeza e Manutenção, instalação de ar condicionado)., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/09/2025 a 17/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO,15 de setembro de 2025.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0063635754

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 2801 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0060508824)
PROCESSO SEI Nº 0029.028812/2025-68

Objeto:Material de Consumo: Material educativo e esportivo .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:13/06/2025 a 17/06/2025
O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material educativo e esportivo , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/06/2025 a 17/06/2025, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: Material educativo e esportivo, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/06/2025 a 17/06/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0060508822.
CEREJEIRAS/RO, 13de junhode 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060508824

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 008/2025
CONTRATO Nº 008/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA:ABC Com. e Rep.LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.749515/0001-00
OBJETO: Material de Expediente
VALOR: R$ 1.282.87 (hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
vigência: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA:10/09/2025
ASSINAM:
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
Marcelo Fernando Baumann Toschi
Contratada

Protocolo 0062781724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0063142386), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063142515) e o Resultado da Análise (ID 0063142569), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sol Arte Papelaria, CNPJ: 02.178.953/0001-70	Papel sulfite. papel especial para certificados, papel sulfite colorido, canetas esferográficas (azul e preta), lápis, lápis borracha, apontador, régua, pincel para quadro branco (azul, preto e vermelho), pincel atômico, marca texto (verde e amarelo), clipes (nº 2,3 e 6), alfinete, cola branca, envelope A4 (branco e pardo/kraft), envelope p/ carta, tesoura, extrator de grampo, molha dedo, almofada para carimbo, tinta p/ carimbo, post-it, fita adesiva (45 x 50 e 25x30), grampo plástico, grampo trançado (nº 02 e 04), grampeador, grampo 26/6, grampo p/madeira 106/06, caixa arquivo, caixa organizadora, pasta com elástico, pasta com prendedor, pasta suspensa, pasta registradora, pasta catálogo (50 e 100 folhas), livro ata, EVA (liso, com glíter e estampado), cartolina, papel color set, cola quente e TNT.	R$ 36.592,85

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

2	RTB Comércio e representações LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75	-	-
3	JB Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ: 48.004.231/0001-08	-	-
Valor Total			R$ 36.592,85

Espigão do Oeste, RO, 15/09/2025.
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0063142702

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56
Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 A 17/09/2025**
O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/09/2025 a 17/09/2025, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e afins, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br
a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/09/2025 a 17/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0064340048
Seringueiras/RO, 15 de Setembro de 2025.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0064340299

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI**
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - LIMPEZA E CONSERVAÇAO
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
vigência:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025
ASSINAM:
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
João Luiz Froner
CPF sob o nº 144.173.830-49.
Contratada

Protocolo 0063106333

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira
CONTRATADA: L. C. Ponce Importação e Exportação
CNPJ DA CONTRATADA: 06.847.807/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização
VALOR: R$ 822,93 (oitocentos e vinte e dois reais e noventa e tres centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 26 de agosto de 2025.

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0063198835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 (5998 ID 0063648336), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063978714) e o Resultado da Análise (ID 0063976585), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	Descrição do Item	VALOR TOTAL (R$)
1	COMERCIAL URUPA CNPJ 26.351.705/0001-47	Serviços de instalação de Kit Bateria para dois Botijões P45 (incluso material);	3.230,00
2		Serviço de confecção e instalação de Grade de ferro dimensões 45cmX90cmX200cm (incluso material)	800,00
VALOR GERAL			4.030,00

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2025

ROBERTO SORABAH GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064378121

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025224/2025-72

Objeto: Gêneros alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 19/09/2025**
OConselho Escolar Amo Anar Segah, C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gapgir, Linha 14, Terra Indígena Sete de Setembro - Cacoal - RO - CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, pelo endereço eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259, Bairro Centro - Cacoal - RO - CEP 76 963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal - RO, Estado de Rondônia.

OBS: Aos interessados à este aviso poderão requerer as planilhas de pesquisas de preço no e-mail: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

Cacoal - RO, 15 de setembro de 2025

Izete dos Reis dos Santos Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063796568

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

CONTRATO Nº **07**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: **LATITUDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **019.388.935/0001-15**
OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis.
VALOR: R$ 6.385,91 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E Flávia Pereira de Souza.**

Protocolo 0064369893

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0003/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.024739/2025-55
Objeto: *a aquisição de gêneros alimentícios*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 18/09/2025**
O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta-Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *a aquisição de gêneros alimentícios*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico espeeefmariadisanctisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *gêneros alimentícios*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisanctisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisanctisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (que poderá também ser solicitado pelo e-mail: espeeefmariadisanctisantos@seduc.ro.gov.br ou telefone 69 98475-7012.
Espigão do Oeste/RO, 12 de Setembro de 2025
CLAUDINEIA SIBERT
Presidente da Comissão de Contratação
MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064357182

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063029939/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO**,** inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.928,68 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.023417/2025-99

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

Sanderli Costa Felix

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0063171385

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063030091/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO**,** inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (AGRIÃO;ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL – VERMELHA;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.673,55 (um mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.023417/2025-99

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

Sanderli Costa Felix

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0063171727

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063030312/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO**,** inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1;FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.595,93 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)

PROCESSO: 0029.023417/2025-99

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

Sanderli Costa Felix

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Nerci Natalino Szimanski
Representante Contratada

Protocolo 0063171819

Portaria nº 9365 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **fevereiro a março do ano de 2025.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Fevereiro	Total Hora Extra Março
3******31	ANDRE TORRES LOPES	PROFESSOR CLASSE C	24	28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em substituição

Portaria n. 8762 de 28/08/2025

Protocolo 0064375843

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041566/2025-30
Objeto: Material de Consumo/Material de limpeza e produção de higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 19/09/2025**
O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de limpeza e produção de higienização., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização (desinfetante líquido aromatizado, detergente liquido, água sanitária, sabão em pó, sabão em barra glicerinado, limpador multiuso, toucas e luvas descartáveis, esponja para limpeza em poliuretano e fibra sintética, esponja de limpeza (lã de aço), pano de chão de microfibra, sabonete líquido, cera incolor líquida, papel higiênico, saco para lixo em plástico, lixeira redonda, pá de lixo plástica, álcool 92, 8 º INPM, balde plástico 10 litros, saponáceo cremoso líquido, rodo, vassoura), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062992282).

Espigão do Oeste, RO, 15 de setembro de 2025.
Rosimar Linhaus da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0063137776

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.049287/2025-14
Objeto: Material de Limpeza
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 17/09/2025**
Valor Estimado: R$ 4.500,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiaisde Consumo **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização** deverão ser entregues na EEEFMJosé Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarJOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- **PROAFI ESCOLA 2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Natia Gracieli Venturin dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilceia Paixão de Oliveira
Presidente em exercício do Conselho Escolar

Protocolo 0064244818

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **08**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: **LATITUDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **019.388.935/0001-15**
OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Material elétrico e eletrônico.**
VALOR: **R$ 4.286,20 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E Flávia Pereira de Souza**

Protocolo 0064375246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0064001322), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064001411) e o Resultado da Análise (ID 0064001551), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**R.PICOLI DA SILVA-ME**	SERVIÇOS CONTÁBEIS SEMESTRAL	R$ 759,00
TOTAL			R$ 759,00

Alta Floresta D'Oeste,15 de Setembro de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064001661

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **22/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: **H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: **84.644.962/0001-73**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisiçãode Prestação de Serviço de Processamento de Dados**.
VALOR: **R$ 14.930,00 (Quatorze mil novecentos e trinta reais)**.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Hélio Gomes de Souza** Contratada

Protocolo 0064161035

EXTRATO
EXTRATO Nº 10983

Contrato nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair, CNPJ nº: **00.902.462/0001-02**.

CONTRATADA: A A DA SILVA SERVIÇO LTDA, CNPJ nº: **45.955.965/0001-76**.

OBJETO: Objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCIP/SPDA/Acessibilidade, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.037094/2025-11, através do aviso de contratação (0062958284), para atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair localizada em Ji-Paraná/RO. Consiste na implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança, por meio da implantação de medidas de acessibilidade

VALOR:R$ 400.811,65 (Quatrocentos mil oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

PROCESSO Nº: 0029.037094/2025-11.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair

Protocolo 0064365315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 ID 0063083451, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0063083453 e o Resultado da Análise ID 0063083456 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	JB XAVIER SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal Anual, Balanço e DRE, entrega de SPED ECF e DCTF, Alterações estatutárias e/ou perante a Receita Federal.	2.290,00
Valor Total			2.290,00

Pimenta Bueno/RO, 15 de setembro de 2025.

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0064379815

ERRATA

ERRATA EDITAL Nº 4
EXAMES DE CONCLUSÃO DE ETAPAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO/2025

O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fíbiger de Oliveira, com sede na Avenida São Paulo nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, por meio de suas gestoras Lucilene Gonçalves (diretora) e Dandara Xavier Roberto Tomiatti (chefe de seção pedagógica) no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preconiza a Legislação vigente tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria nº. 2.452/2024, de 01 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital nº 04/2025/SEDUC-CEEJA.

No Edital nº 4 ID (0063743945) onde se lê:

2. DA ESTRUTURA DO EXAME

2.6 Os resultados finais serão divulgados 15 dias úteis após a aplicação dos Exames de Conclusão no mural da unidade escolar CEEJA.

Leia-se:

2.6 Os resultados finais serão divulgados 30 dias úteis após a aplicação dos Exames de Conclusão no mural da unidade escolar CEEJA;

Cacoal, 15 de setembro de 2025.

Dandara X. Roberto TomiattiLucilene Gonçalves
Decreto 20/12/2024/SEDUCDecreto de 26/08/2024/SEDUC
Chefe de Seção Pedagógica Diretora CEEJA/Cacoal

Protocolo 0064375239

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
CONTRATADA: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços de dedetização de toda entidade escola interna e externa medindo 4.925,12m² e limpeza de 02 caixas d'água com capacidade de 5.000lt cada.
VALOR: R$3.410,00(três mil, quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
ASSINAM: DEISE APARECIDA BERNADELI

Protocolo 0063185681

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 ID (0064011818), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0064374190) e o Resultado da Análise ID (0064374237), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Velho & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.316.985/0001-39	13,14,21	R$ 759,08
2	Rei do Preço Baixo LTDA, CNPJ: 29.187.329/0001-95	02,03,04,05,06,10,15,17,20,22,23,25,27	R$ 1.391,00
3	Comercial Rondon LTDA, CNPJ: 03.418.117/0001-88	01,07,08,09,11,12,16,18,19,24,26	R$ 899,07
Valor Total			R$ 3.049,15

Santa Luzia D'Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0064374346

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **23/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: **MJ Oliveira Distribuidora E Serviços LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
VALOR: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **João Vítor Bettero Oliveira** Contratada

Protocolo 0064181184

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039310/2025-62
Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em condicionadores de ar condicionado*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/09/2025 a 17/09/2025
a
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em condicionadores de ar condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/09/2025 a 17/09/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *serviços de manutenção em condicionadores de ar condicionado*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de15/09/2025 a 17/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Manutenção preventiva de ar condicionado (filtro e drenos) - 36.000btus	Serv	08			
2	Manutenção preventiva de ar condicionado (filtro e drenos) - 30.000btus	Serv	11			
3	Manutenção preventiva de ar condicionado (filtro e drenos) de 24.000btus	Serv	31			
4	Manutenção preventiva de ar condicionado (filtro e drenos) de 12.000 btus	Sev	01			
5	Manutenção preventiva de ar condicionado (filtro e drenos) de 18.000 btus	Serv	02			
6	Manutenção preventiva de ar condicionado (filtro e drenos) - 48.000 btus	Serv	06			
Valor Total						

IMPORTANTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064341085

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO 10597 (0064110493)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática Eireli

Onde se lê:

Valor R$ 6.969,14 (Seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

Leia-se:

Valor R$ 6.968,94 (Seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025

ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e Helio Gomes de Souza

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2025.

Protocolo 0064385068

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025197/2025-38
Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 19/09/2025**
O Conselho Escolar Pamakoba Wah, C.N.P.J nº 20.214.996/0001-45 localizado na Aldeia Paiter, Linha 09, Terra Indígena Sete de Setembro Cacoal - RO, CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, pelo endereço eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Seção Indígena no endereçoRua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259,Bairro Centro - Cacoal/RO - CEP 76963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

OBS: Aos interessados à este aviso poderão requerer as planilhas de pesquisas de preço no e-mail: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

Izete dos Reis dos Santos Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar
Cacoal - RO, 15 de setembro de 2025.

Protocolo 0063814589

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH
CONTRATADA: COMERCIAL URUPA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contrataçãoé o Serviço de instalação de Kit Bateria Para dois Botijões P45 Regulador 12kg (incluso material); Serviço de confecção e instalação de Grade de ferro dimensões 45cmX90cmX200cm (incluso material).
VALOR: R$ 4.030, 00(Quatro mil e trinta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias não prorrogável .
DATA DA ASSINATURA:12 de setembro de 2025

ASSINAM: DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO
SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 0064035057

ERRATA

No Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação deID (0064289586), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 174, do dia 12/09/2025.

Onde se lê **NO PROCESSO SEI Nº** 0029.049751/2025-72**,** Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 a 24/09/2025 (0064289586**)

** Leia-se **NO PROCESSO SEI Nº** 0029.049751/2025-72, Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/09/2025 a 16/09/2025 (0064289586**)

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

ANDREIA RODRIGUES
Vice - Presidente
Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0064381807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0064136279), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064376505) e o Resultado da Análise (ID 0064377720), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	-	R$ 0,00
2	FRANCIELLI LETICIA ALBRICH	1-2	R$ 2.130,00
3	ZANETTE & OLIVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 2.130,00

Rolim de Moura/RO, 15 de setembro de 2025.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0064386208

Portaria nº 9249 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (ª)MICHELE VALÉRIA CORREIA MOTTA**,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C- **SEDUC-** SUPERJARGAB-CGP, matrícula n. ******156, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julhopara fruição em**03/10/2025 a 17/10/2025.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8762 de 28/08/2025

Protocolo 0064267159

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025158/2025-31

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 19/09/2025**

O Conselho Escolar Sodigah Sagah, C.N.P.J nº 20.214.991/0001-12 localizado na Aldeia Lapetanha, Linha 11, Terra Indígena Sete de Setembro, Cacoal - RO,CEP 76 968 868, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, pelo endereço eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Seção Indígena no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259, Bairro Centro- Cacoal/RO - CEP 76 961 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
OBS: Aos interessados à este aviso poderão requerer as planilhas de pesquisas de preço no e-mail: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br
Cacoal - RO, 15 de setembro de 2025
Izete dos Reis dos Santos Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063858163

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **001/2025/PROAFI REGULAR/ESCOLA**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**
CONTRATADA: **A. C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP**.
CNPJ DA CONTRATADA: **02.278.249/0001-99**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente (Papelaria) para atender a EEEF CAPITÃO GODOY.**
VALOR: R$ 16.986,02 (Dezeseis mil novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2025**
ASSINAM: **EDSON ALVES NASCIMENTO ALEXANDRE CARVALHO DE ALBUQUERQUE**

Protocolo 0064387987

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0063968799), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064153974) e o Resultado da Análise (ID 0064154145), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ATECH SOLUTION LTDA	Serviços de dedetização das áreas construídas da escola sendo: (10 salas de aula, laboratório informática, secretaria,direção e prestação de contas, sala de professores,supervisão,orientação,depósito,biblioteca,sala AEE,refeitório, Cozinha, despensa freeze, despensa,WC coletivo masculino e feminino, WC professores masculino e feminino, sala psicóloga. total de 1.217,09 m².)	1.600,00
Valor Total			1.600,00

Cacoal/RO, 15 de SETEMBRO de 2025.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064385860

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025/ISBRECHT/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

CONTRATADA: ISBRECHT Comércio de Alimentos LTDA

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição gêneros alimentícios**.

VALOR: R$ 30.856,55 (trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVERIA E ADAIR ISBRECHT.

Protocolo 0064330136

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 06/2025.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.
CONTRATADA: DEDETIZAR SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 09.338.114/0001-10.
OBJETO:É objeto do presente contrato a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, sanitização e descupinação, para controle de insetos, animais sinantrópicos nocivos e outros e Serviço de limpeza de Caixa d' Água.
VALOR: R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.
ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Gilson Antônio de Paula (Contratada).

Protocolo 0063991361

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SOESAME IKINAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030431/2025-49
Objeto: Gêneros alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**16/09/2025 a 19/09/2025**
O Conselho Escolar Soesame Ikinah, C.N.P.J nº 55.751.205/0001-19 localizado na Aldeia Napjan, Linha 09, Terra Indígena Sete de Setembro - Cacoal - RO - CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**16/09/2025 a 19/09/2025**, pelo endereço eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259, Bairro Centro - Cacoal - RO - CEP 76 963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal - RO, Estado de Rondônia.

OBS: Aos interessados à este aviso poderão requerer as planilhas de pesquisas de preço no e-mail: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br.

Cacoal - RO, 15 de setembro de 2025

Izete dos Reis dos Santos Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Marcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063534942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6395/2025 (ID 0064018403), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064382794) e o Resultado da Análise (ID 0064382890), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FLORICULTURA AM FLORES ME	Serviço de implantação de jardim didático, contendo itens como: Musgos, Fitonias, Mini Samambaias, Suculentas, Terra Vegetal e Adubos.	R$ 2.616,00
Valor Total			**R$ 2.616,00**

Cacoal, 15 de setembro de 2025
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064383014

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEFM OYKATXER SURUÍ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.663/2025-54

Objeto: **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 18/09/2025**

O Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Materiais de Processamento de Dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025,** pelo endereço eletrônico escolarosanacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a, Aquisição de Materiais de Processamento de Dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapuuj;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão prestados conforme a demanda desta unidade executoracom emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064107239

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Espigão D´Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga

Presidente da Comissão de Contratação

Edinaldo Francisco dos Santos

Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0064108658

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA E EIEEFM CAPITÃO CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029669/2025-21

Objeto: Material de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 18/09/2025.**

O Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga,EIEEFM Capitão Cardoso, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Materiais de Processamento de Dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolasertanista0@gmail.comou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, a Aquisição de Material de Processamento de Dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista0@gmail.com, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0064107878

Espigão D`Oeste, data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil

Responsável pelo levantamento

Jessica Soares Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064108980

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041187/2025-40

Objeto: **Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**15/09/2025 a 17/09/2025**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado naRua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maileeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2025.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0062857807

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030370/2025-10

Objeto: Aquisição de Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/09/2025 a 18/09/2025

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Serviços Graficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/09/2025 a 18/09/2025, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/09/2025 a 18/09/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0064388449

Alta Floresta D'Oeste, 15 de Setembro de 2025

Jose Carla Frizon
Presidente da Comissão de Contratação
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064390497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.F.M Alberto Nepomuceno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0064013760), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064375625) e o Resultado da Análise (ID 0064228482), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELLI-MECNPJ:11.069.034/0001-59	(01)PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NAS INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS (BANHEIROS, CAIXAS DE GORDURA E ESGOTO ÁREA TOTAL 3050 M²).(02) SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L. (01)SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5000L(02)SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO COM TROCA DE REFIL DE FILTRO D'ÁGUA.(01)LIMPEZA DA CISTERNA 2,50X1,70X1,50	5.999,00
		valor total	**5.999,00**

Machadinho D´Oeste-RO, 15 de setembro de 2025
WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064390229

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **002/2025/PROAFI REGULAR/ESCOLA**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**
CONTRATADA: **FRIGÁS COMÉRCIO DE GÁS GLP - 13 KG**.
CNPJ DA CONTRATADA: **43.159.372/0001-78**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Consumo (Carga de gás GLP de 13 Kg) para atender a EEEF CAPITÃO GODOY.**
VALOR: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: 15**/09/2025**
ASSINAM: **EDSON ALVES NASCIMENTO e KERLING APARECIDO MOREIRA**

Protocolo 0064392170

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI N° 0029.046165/2025-76

Objeto: **Aquisição de Material de Material Elétrico e Eletrônico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/09/2025 a 17/09/2025

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**Aquisição de Material Elétricos Eletrônicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/09/2025 a 17/09/2025 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de material elétrico e eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/09/2025 a 17/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 15 de setembro de 2025.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0064392082

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03
CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação Material de Expediente e Esportivo
VALOR: R$ 1.447,72 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025
ASSINA: Leni Maria Vieira Martins

Protocolo 0064391986

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - ME **CONTRATADA .**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Pregão, na forma Eletrônica de Nº. 90431/2024 e Ata Homologada de Nº 313/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 3.086,53 (três mil oitenta seis reais e cinquenta três centavos**), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade:* **12.361.2156.4037***; Elemento de Despesa****: 3.3.90.30*** *do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 3.086,53 (três mil oitenta seis reais e cinquenta três centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE *12.361.2156.4037, Fonte: 1552000001 Elemento de Despesa 33.90.30.61.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

PROCESSO N º:0029.022665/2025-12

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro – Presidente do Conselho Escolar Boa União da EEEM Joaquim de Lima Avelino e **Wagner dos Reis** – Representante legal da empresa SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - ME.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Wagner dos Reis

Supermercado Campinense Ltda - ME

Protocolo 0064376310

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: C. R. do Carmo & Cia LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$ 13.137,80 (treze mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Célio Rodrigues do Carmo

Representante Legal

Protocolo 0062778410

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 150 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Cleusa Maria Toigo dos Santos

Representante Legal

Protocolo 0062758253

Portaria nº 6192 de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.603158/2021-51.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ILAINE HELENA HUBER, matrícula 300027589, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de *04/05/2007 à 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029604392

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0063790101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064214109) e o Resultado da Análise (ID0064377367), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa A ESCOLAR PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.897206/0001-10, fica declarada vencedora do seguinte item:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	PAPELARIA MODELO	
				Valor Unit.	Valor Total
17	PAPEL SULFITE A 4	CAIXA	20	277,00	5.540,00
	TOTAL				5.540,00

A Empresa V. T. SANTOS PAPELARIA LTDA, CNPJ 17.185.466/0001-01, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	PAPELARIA MODELO	
				Valor Unit.	Valor Total
5	CANETA BICO FINO COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	31,00	1.240,00
7	COLA BRANCA 90 G	UNIDADE	200	1,60	320,00
8	COLA DE ISOPOR 90 G	UNIDADE	100	3,14	314,00
13	E V A CORES VARIADAS ESTAMPADAS	UNIDADE	150	3,50	525,00
	TOTAL				2.399,00

A Empresa R. T. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.561.770/0001-77, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	PAPELARIA MODELO	
				Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE PARA MURAL	CAIXA	50	2,64	132,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	50	6,98	349,00
3	BORRACHA BRANCA COM 44 UNID	CAIXA	100	8,78	878,00
4	BASTÃO COLA QUENTE FINA	UNIDADE	200	0,46	92,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

6	CANETINHA HIDROCOR COM 6 UNID	CAIXA	40	2,07	82,80
9	CLIPS Nº 04	CAIXA	50	1,97	98,50
10	CLIPS Nº 06	CAIXA	50	2,54	127,00
11	ENVELOPE A 4	UNIDADE	300	0,29	87,00
12	E.V.A. CORES VARIADAS LISA	UNIDADE	150	1,06	159,00
14	FITA TRANSPARENTE LARGA	UNIDADE	100	2,92	292,00
15	PASTA CATÁLOGO	UNIDADE	100	7,60	760,00
16	MARCA TEXTO	UNIDADE	40	0,96	38,40
18	TNT ROLO COM 50 METROS	ROLO	10	61,95	619,50
19	TONER BROTHER 505	UNIDADE	10	34,47	344,70
20	TONER BROTHER 285 A	UNIDADE	10	34,69	346,90
21	TONER BROTHER 280	UNIDADE	10	34,47	344,70
	TOTAL				4.751,50

Alto Paraíso/RO, 15 de setembro de 2025..

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064378318

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADO: Adão de Jesus Pena, inscrito no CPF - ***.9778.662-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 323,95** (trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.044519/2025-48

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ADÃO DE JESUS PENA

Fornecedor

Protocolo 0064394792

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR **PADEREHJ MAKO BAEH**J , C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 003/2025 (6368 ID 0063993820) , o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0064391390) e o Resultado da Análise (ID 0064391469) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	Descrição do Item	VALOR TOTAL (R$)
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA LTDA CNPJ 11.069.034/0001-59	**SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE ESCOLAR *da ESCOLA*** EIEEF XINEPUABA **(DESINSETIZAÇÃO BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, ARANHAS, ESCORPIÕES E MORÇEGOS)**	2.000,00
VALOR TOTAL			2.000,00

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2025

DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064391557

EXTRATO
EXTRATO Nº. 01/2025

Contrato nº. 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF SÃO PEDRO, CNPJ nº. 00.798.221/0001-57.

CONTRATADA: W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, CNPJ nº. 01.530.472/0001-19.

OBJETO: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCIP/SPDA/Acessibilidade, decorrente do Processo Administrativo nº. 0029.030525/2025-18, através do aviso de contratação (0063907684), para atender a EEEF São Pedro localizada em Ji-Paraná/RO.implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança, por meio da implantação de medidas de acessibilidade

VALOR: R$ 470.763,33 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

PROCESSO Nº:0029.030525/2025-18.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 150 dias corridos, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

Assinam: LUCIA DA COSTA ROCHA E WANDER CARLOS LINHARES DE CASTRO

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.

LÚCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF SÃO PEDRO.

Protocolo 0064236263

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2025ID 0064360618
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ELDORADO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 14.612.774/0001-88
OBJETO: É objeto desta contratação SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE
VALOR: R$ 480,00] (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

VIGÊNCIA: [360] sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
OSMAR LUIZ HEIDRICK
Representante da Empresa

Protocolo 0064360662

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 (ID 0062998661)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: TC Comércio & Consultoria LTDA, CNPJ: 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: ARROZ AGULHINHA TIPO 1; FEIJÃO CARIOQUINHA; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90395/2024/SUPEL/RO, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 045/2025/SUPEL-RO e nº 061/2025/SUPEL-RO, com fulcro no art. 28 e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(0049437521),** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 600,87 (Seiscentos reais e oitenta e centavos)

PROCESSO: 0029.021992/2025-57

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Nerci Natalino Szimanski
Representante Contratada

Protocolo 0062999263

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025/PNAE

CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADO: TÂNIA MARCON VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor global da contratação é de **R$ 4.408,30 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.041647/2025-30

ASSINAMCONTRATO:KEILA ROBERTA DE SOUZA E TÂNIA MARCON VIEIRA,

Protocolo 0063350215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6205/2025 (ID 0063844670), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063844672) e o Resultado da Análise (ID 0063844673), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	STAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI	CARGA DE GÁS DE COZINHA/ BOTIJA 13KG	R$ 910,00
Valor Total			R$ 910,00

Cabixi - RO, 15de setembro de 2025.

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063844677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4563/2025 (ID 0062339255), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064071006) e o Resultado da Análise (ID 0064071049), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Água Sanitária, bombonas de 50 litros	R$ 906,00

2	RAMON & FERREIRA LTDA	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Capacidade 500 ml.	R$ 58,50
3	RAMON & FERREIRA LTDA	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm	R$ 125,00
4	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: a 15%, forma física: solução aquosa. 5 litros	R$ 785,00
5	RAMON & FERREIRA LTDA	Saponáceo em Pó com detergente, em frasco de 300gr	R$ 79,00
6	RAMON & FERREIRA LTDA	Esponja limpeza, espuma / nylon, retangular, mínima / média, utensílios e limpeza em geral, dupla face,	R$ 62,50
7	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Detergente lava louça - 5 litros	R$ 654,00
8	RAMON & FERREIRA LTDA	Sabão em pó, lavar roupas e limpeza geral - 2,4 kg	R$ 836,00
9	RAMON & FERREIRA LTDA	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 360g	R$ 211,00
10	RAMON & FERREIRA LTDA	Papel higienico - 300 metros C/ 8 unidades	R$ 4.650,00
11	RAMON & FERREIRA LTDA	Luvas multiuso Amarela	R$ 56,00
12	RAMON & FERREIRA LTDA	Sabão em pedra, neutro, multiuso, em barra de 180 grama	R$ 180,00
13	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização - 2 litros	R$ 312,00
14	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Removedor para limpeza de sujidades pesadas. - 5 litros	R$ 344,00
15	RAMON & FERREIRA LTDA	Cesto plastico branco com pedal 36 litros	R$ 997,00
16	RAMON & FERREIRA LTDA	Touca descartavel, material :não tecido c/ 100 unidades	R$ 376,00
17	RAMON & FERREIRA LTDA	Copo descartavel 180 ML C/100 unidades	R$ 1.620,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

18	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sabão liquido (limpeza de superfícies), concentrado, acondicionado em recipientes de 5L.	R$ 296,40
19	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Limpador multiuso (limpeza de superfícies), concentrado, acondicionado em recipientes de 5L.	R$ 315,00
20	RAMON & FERREIRA LTDA	Toalha de papel, material: celulose (100% fibras naturais), comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca c/ 1000 unidades	R$ 3.680,00
21	RAMON & FERREIRA LTDA	Vassoura, material cerdas: piaçava sintética, material cepa: cabo em madeira revestido com plastico	R$ 133,60
22	RAMON & FERREIRA LTDA	Saco, material: plástico transparente, tipo uso: geral, capacidade: 1 kg, aplicação: acondicionamento de alimentos, largura: 13 cm, espessura: 7 micra, comprimento: 28 cm,	R$ 900,00
23	RAMON & FERREIRA LTDA	Balde, material: plástico, tamanho: grande, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 l.	R$ 66,00
Valor Total			**R$ 17.643,00**

Cacoal, 15 de setembro de 2025

Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064071266

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.050268/2025-31

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/09/2025 a 17/09/2025

O Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, C.N.P.J nº 09.479.198/0001-02 localizado na 6ª Linha, Assentamento Chico Mendes III Agrovila 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/09/2025 a 17/09/2025, pelo endereço eletrônico irmadorothy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço 6ª Linha, Assentamento Chico Mendes III Agrovila 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 15/09/2025 a 17/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0064392931

Presidente Médici, hora e data do sistema

Getúlio do Prado Gomes
Presidente da Comissão de Contratação
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy

Protocolo 0064392932

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.049382/2025-18

Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/09/2025 a 17/09/2025
O Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, C.N.P.J nº 09.479.198/0001-02 localizado na 6ª Linha, Assentamento Chico Mendes III Agrovila 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/09/2025 a 17/09/2025, pelo endereço eletrônico irmadorothy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço 6ª Linha, Assentamento Chico Mendes III Agrovila 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 15/09/2025 a 17/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0064225144

Presidente Médici, hora e data do sistema

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Getúlio do Prado Gomes
Presidente da Comissão de Contratação
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy

Protocolo 0064225155

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.050274/2025-98

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 18/09/2025**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de processamento de dados (toner), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 18/09/2025,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de processamento de dados (toner), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0064397231

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

Welma Souza Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0064397514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OConselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0063473299), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064376678) e o Resultado da Análise (0064382723) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA - CNPJ: 34.724.484/0001-33	01 AO 06; 08 AO 11; 14 AO 17; 19, 22 AO 38	R$ 44.420,32

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

02	MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 56.099.477/0001-20	07, 12, 13, 18, 20 E 21	R$ 3.459,60
Valor Total			R$ 47.879,92

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064384650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OConselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (0063473467), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064379662) e o Resultado da Análise (0064382804) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CONTEXTO COM. DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA - CNPJ.:31.252.475/0001-07	01 ao 19	R$ 20.785,80
Valor Total			R$ 20.785,80

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064384698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OConselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (0063473699), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064379764) e o Resultado da Análise (0064383128) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ.: 48.167.137/0001-61	01	R$ 3.385,00
Valor Total			R$ 3.385,00

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064384770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OConselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (0063473839), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064379811) e o Resultado da Análise (0064383220) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA - CNPJ: 34.724.484/0001-33	01 ao 12	R$ 8.223,95
Valor Total			R$ 8.223,95

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064385047

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Portaria nº 9445 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.563781/2021-63.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ORIDES GERALDI, matrícula 300024734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de *04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837779

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.035886/2025-51

Objeto: Material de Consumo (Gás Engarrafado) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15.09.2025 a 17.09.2025**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Consumo (Gás Engarrafado)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15.09.2025 a 17.09.2025,** pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Consumo (Gás Engarrafado)**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15.09.2025 a 17.09.2025,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

devendo enviar as propostas ate as 12 horas do dia 17.09.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 15 de setembro de 2025.

Jucilene Graminholi Miotto
Responsável pelo levantamento
Paulo Sergio Uassaça Cortez
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064387717

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.035886/2025-51

Objeto: Material de Consumo (Material de Limpeza) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15.09.2025 a 17.09.2025**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Consumo (Material de Limpeza)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15.09.2025 a 17.09.2025,** pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Consumo (Material de Limpeza)**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15.09.2025 a 17.09.2025, devendo enviar as propostas ate as 12 horas do dia 17.09.2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 15 de setembro de 2025.

Jucilene Graminholi Miotto
Responsável pelo levantamento
Paulo Sergio Uassaça Cortez
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.050226/2025-08

Objeto: Aquisição de Material educativo e esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 19/09/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Aquisição de Material educativo e esportivo referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 19/09/2025,** pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material educativo e esportivo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **15/09/2025 a 19/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0064382583
Jacinopolis, Nova Mamoré/RO, 15 de setembro de 2025.
Ana Paula Batista de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064382585

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.035886/2025-51

Objeto: Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Juridica(Manutenção em Maquinas e Equipamentos) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15.09.2025 a 17.09.2025**
O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Juridica(Manutenção em Maquinas e Equipamentos)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15.09.2025 a 17.09.2025,** pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: **Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Juridica(Manutenção em Maquinas e Equipamentos)**
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15.09.2025 a 17.09.2025,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

devendo enviar as propostas ate as 12 horas do dia 17.09.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 15 de setembro de 2025.

Jucilene Graminholi Miotto
Responsável pelo levantamento
Paulo Sergio Uassaça Cortez
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064400102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OConselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (0063472714), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064375853) e o Resultado da Análise (0064380005) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CONTEXTO COM. DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA - CNPJ.:31.252.475/0001-07	01 ao 03; 05 ao 61	R$ 27.168,93
02	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04	20.020,00
Valor Total			R$ 47.188,93

Célio Leandro da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064401405

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSOnos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0063505836), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064097547) e o Resultado da Análise (ID 0064129413), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Abacaxi Polpa congelada-Embalagem de 500g ou de 1kg em saco plástico e resistente apresentado data de validade(mínimo de 6 meses)	R$ 196,68
2	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açai Polpa congelada-Embalagem de 500g ou de 1kg em saco plástico e resistente apresentado data de validade(mínimo de 6 meses)	R$ 1.082,43
3	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	R$ 57,25
4	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg-pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 104,70
5	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 115,80
6	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 1.075,20
7	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Banana comprida in natura (da terra) crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 119,80
8	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Banana comprida in natura (da prata crua)-Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 99,80
9	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Batata, inglesa, crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 40,41
10	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 139,44
11	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R$ 295,26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

12	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 3.033,24
13	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R$ 1.846,32
14	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 130,21
16	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 595,00
19	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Couve verde crua- Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 160,49
20	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Coco seco ralado -polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223.Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 16,49
21	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 81,06
22	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 402,35
23	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de milho – (amarela), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 323,49
24	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de tapioca – (beiju), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 214,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

25	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 438,48
26	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 1.282,48
27	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 1.277,10
28	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Laranja-pêra-Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R$ 97,75
29	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 67,40
30	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 2.500,00
31	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite vaca integral em pó-UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). embalagem de 400g, esterilizada e hermeticamente fechada	R$ 107,01
32	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Limão taiti-Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R$ 5,98
33	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 312,65
34	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Maçã fuji com casca crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 89,82
35	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Mamão papaia- Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 207,68

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

36	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Manteiga sem sal Por processamento (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). embalagem de 500g, esterilizada e hermeticamente fechada	R$ 203,56
37	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Melância com casca crua- Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 469,05
38	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Melão com casca cru- Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 369,37
39	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho-amido, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 51,25
40	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 69,30
41	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho, verde, cru em conserva -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem 200 g: deve estar intacta, bem vedada, contendo . Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	R$ 104,31
42	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 437,25
43	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Ovos de galinha inteiro cru-Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem cx com 12, 24 ou 30 ovos : deve estar intacta, bem vedada, contendo . Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega	R$ 629,10
44	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 1.554,12
45	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 179,28
46	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 15,84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

47	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 965,58
48	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$ 667,32
49	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Torrada de Pão Francês – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 193,05
50	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	R$ 153,72
Valor Total			R$ 22.578,62

Maria D'Ajuda dos Santos Sousa
Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso.

Protocolo 0064401415

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADO: Marcos José Firme, inscrito no CPF - ***.730.372-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 426,60** (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.044519/2025-48

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MARCOS JOSÉ FIRME

Fornecedor

Protocolo 0064394614

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.028445/2025-01

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15.09.2025 a 18.09.2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana inscrito no CNPJ nº 01.695.536/0001-31, Localizada na **Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15.09.2025 a 18.09.2025,** pelo endereço eletrônico: oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR OSWALDO PIANA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15.09.2025 a 18.09.2025, até as 14 hrs do dia 18.09.2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"*** ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR OSWALDO PIANA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 004/2025

Porto Velho - RO, 15 de setembro de 2025.

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. e Médio Duque de Caxias
RAYLDA TENÓRIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064402132

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO IKOLÓEHJ**
CONTRATADA: Mercado e Açougue União LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para as* **EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar;EIEEF Passav Adoh; EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaa.**
VALOR: **R$ 13.222,57 (Treze mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
ASSINAM: **Roberto Sorabah Gavião**
Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 0063836195

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **05/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO IKOLÒEHJ**
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**
OBJETO: *Contratação de gêneros alimentícios para as* **EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar;EIEEF Passav Adoh; EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaaá.**
VALOR: R$ 9.135,35 **(Nove mil cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
ASSINAM:**Roberto Sorabah Gavião**
DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Protocolo 0063836194

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº04/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DASESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ
CONTRATADA: **MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para as* **EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar;EIEEF Passav Adoh; EIEEF passav Kar e EIEEF bekaaá**.
VALOR: R$ 6.753,50 (Seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:12/09/2025
ASSINAM: **Roberto Sorabah Gavião**
Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0063836193

Portaria de férias nº 12276 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 21/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIDINEI DE ALMEIDA ALVES**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******429, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47044

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE:**Conselho Escolar Imaxajnangana**
CONTRATADA: **Mercado e Açougue União LTDA**,
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar nas* Itarap Yamoratxu, Paj Gap, Manoel Cachoeira.
VALOR: **R$ 6.433,27 (Seis mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2025
ASSINAM: MARLI PEME ARARA
Andeson Garcia Gonzales

Protocolo 0061163247

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Imaxajnangana**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar nas* Itarap Yamoratxu, Paj Gap, Manoel Cachoeira.
VALOR: R$ 5.696,57 (Cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:15/09/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Protocolo 0061163252

Portaria de férias nº 12277 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47045

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh**
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar na Escola Xinepuabah Gavião*
VALOR: **R$**5.311,81 **(Cinco mil trezentos e onze reais e oitenta e um centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025
ASSINAM:
Daniel Cegue Ap Gavião
CPF486.224.272-34,
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 389.085.142-87

Protocolo 0063836605

Portaria de férias nº 12278 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELANE MUGRABI DARWICH**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******534, pertencente ao quadro

de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47046

Portaria de férias nº 12279 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLENE RIBEIRO DE SOUZA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**07/07/2025 a 26/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**07/07/2025 a 26/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 25/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47047

Portaria de férias nº 12280 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSALBA OLIVEIRA RUSSO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******206, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (07/05/2025 a 16/05/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo DOC47048

Portaria de férias nº 12281 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA REGINA FERREIRA PEREIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/09/2025 a 30/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**12/09/2025 a 30/09/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2025 a 30/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0064204043), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064400868) e o Resultado da Análise (ID 0064400749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MULTSERVICES	1, 2,3,4	9.160,00
2	I,L DA SILVA SERVIÇOS TEICERIZADOS	-	-
3	UNISYSTEM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	-	-
Valor Total			9.160,00

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0064403136

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

(Processo Administrativo nº 0048.000983/2025-02)

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 21.675/2017, do art. 79 do DECRETO N° 28.874/2024, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **21/09/2025 - sexta-feira**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Link do PNCP: Dispensa Eletrônica 929392 - 16/2025

Horário da Fase de Lances: 09:30 h **(Horário de Brasília)**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos materiais: Arado e Kit teodolito com mira e tripé, itens do lote I (fracassado) da dispensa 90005/2025, para atender às demandas operacionais, técnicas e pedagógicas do **Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará**, localizado na zona rural de Pimenta Bueno – RO, unidade do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Em atenção ao quadro comparativo de preços (0064133199), elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados de cada item que compõem os ITENS, bem como o valor total estimado para a presente contratação.

ITEM	Cód. CATMAT/ SIMILAR	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
1	1407	**Arado**: Implemento de aração, com arado fixo; regulagem de ajustes de discos para altura, giro e inclinação; vigas tubulares; roda guia; engate hidráulico; cubo dos discos de rolamento cônicos com lubrificação a graxa; presença de limpadores de discos em espátulas; discos com diâmetros de 26”, 28” e 30”; espaçamento entre discos de 550 mm; profundidade de trabalho podendo ser de 150 mm a 300 mm.	UNID	01	16.987,50	16.987,50
2	13765 similar	**Kit teodolito com mira e tripé** - Ampliação 30x; Podendo ser de comprimento aproximado de 6,1 ” (155 mm); Foco mínimo 53 " (1,3 m); Abertura 1,77 ” (45 mm); Campo de visão 1 ° 30'; Imagem Ereto; Proporção de estádios 100:01; Stadia constante 0; Medição de ângulo elétrico; Método Incremental Min. Leitura 1”; Precisão angular 2”; Diâmetro do círculo 3,22 ” (82 mm); Iluminação Exibição e retículo; Prumo óptico; Ampliação 3x; Campo de visão 5°; Focando rang 20 ”ao infinito (0.5m ao infinito); Sensibilidade do frasco de nível; Frasco para injectáveis 30” por 2mm; Frasco circular 8 'por 2mm; Faixa de operação de exibição; Tensão de operação 4-6 VCC; Bateria (4) pilhas aa Bateria 16 horas de uso contínuo a 20 °c (Pilhas alcalinas); Temperaturas de operação -20 °C + 50 °C	UNID	01	9.000,00	9.000,00

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição completa do Objeto**" (quadro acima) e no CATMAT, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" disposta no quadro acima, deste Termo de Referência.

1.4. As despesas decorrentes do presente processo ocorrerão conforme especificações abaixo:

Ação	Fonte	Natureza de Despesa
16.020.12.363.2134.2460 Manter as unidades educacionais	1.500.0.01001	3390.52 Equipamentos e Material Permanente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.6. **Os licitantes deverão observar os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens** (vide detalhamento no item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência). **Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.

2.2. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega dos materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejada.

2.3. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica devem se atentar ao item 20 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s):

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. E que se enquadrem nas seguintes vedações:

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Considerando que houve tentativa anterior de realização da presente dispensa de licitação, conforme informações contidas no Relatório Da Dispensa 90005/2025 (0063122487) e avisos 62 (0062496854) e 75 (0063150256), no qual resultou no **Lote I fracassado**. No presente processo utilizaremos a previsão do Art. 6º, Parágrafo único do Decreto nº 21.675/2017 - que *Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual* - , e que permite a repetição do certame, **não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva de ME ou EPP**.

2.9. **Portanto, esta dispensa de licitação será destinada à ampla participação de todas as empresas.**

2.10. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados via e-mail, enviando para o endereço eletrônico gaac.idep2016@gmail.com.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.12. a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13. b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.14. c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.15. d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.16. e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.17. f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:30 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. (vide item 1.7)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item cadastrado no sistema, e deverá ser **observado os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens** (vide detalhamento no item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência)**. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata eletrônica do procedimento da dispensa.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

g) contiver vícios insanáveis;

h) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

j) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

k) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência – item 24 - DA HABILITAÇÃO),deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

l) SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ;

m) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Controladoria-Geral da União);

n) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade).

o) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Certidão negativa de licitante inidôneo - TCU);

p) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

q) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

r) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

s) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

t) dar causa à inexecução parcial do contrato;

u) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

v) dar causa à inexecução total do contrato;

w) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

x) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

y) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

z) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

aa) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

ab) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ac) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ad) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

ae) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

af) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ag) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

ah) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

aj) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ak) as peculiaridades do caso concreto;

al) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

am) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

an) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

ao) republicar o presente aviso com uma nova data;

ap) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

aq) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

ar) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos qe poderão ser baixados no link do PNCP, no endereço que conta no preâmbulo:

as)ANEXO I – Termo de Referência e SAMS

Adir Josefa de Oliveira

Presidente

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064289748

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo nº 0048.001304/2025-12, que tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a capacitação e treinamento de servidores **no 5º SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** no formato presencial, com o objetivo de capacitar e atualizar os profissionais do quadro de servidores do Instituto, com um foco de capacitar agentes públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal que atuam na atividade de Controle Interno, posicionado no processo de contratações, seu papel na orientação à Gestão, sua atuação na regulamentação de matérias relativas às contratações, bem como o enfrentametno a corrupção e aos novos desafios da Administração Pública, a exemplo dos programas de integridade e no contexto da inovação para atender as demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, conforme proposta (0063265049) acostado ao feito, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), em favor da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, sob o **CNPJ: 10.498.974/0002-81**,com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para

serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
IDEP-DAFIP
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064360356

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

ATA DE REUNIÃO

1. Ao 03 dias do mês de junho de 2025, às 15h15, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, convocados por meio do Ofício nº 1504/2025/SEJUCEL-CEPC por videoconferência via plataforma digital Meet, conforme Link da videochamada: https: https://meet.google.com/qpq-kbqy-npx.
2. Presidida por Valdete Sousa Silva.
3. **Pautas:** Informes Gerais; 2. Aprovação de Ata anterior; 3. PNAB – Calendário de Execução do primeiro ciclo e das oitivas do 2º Ciclo; 4. Reunião com o governador - Audiência pública da cultura; 5. Planos setoriais e Plano estadual da Cultura; 6. Mapeamento das setoriais; 7. LOA-2026.
4. Conselheiros(a) representantes do Poder Executivo: (07)Sejucel: Madma Cristiani Dias de Souza; Leonildo Nery Rodrigues e Fábio Soares de Goes Filho; Clarice Benvinda Lopes Pereira e Amanda de Paula Pinheiro; Seduc: Raika Fabiola Gusman da Silva; Sepog: Neurimar Pereira da Silva.
5. Conselheiros (a) representantes da Sociedade Civil: (14)Arquitetura e Urbanismo: Thaiz Rodrigues Lucksis; Audiovisual: Édier William Medeiros da Silva; Artes Visuais: Lucimar Borba de L Martinho e Frank Cesar Busatto; Artesanato: Maria do Socorro Batista de Lima; Culturas Culturas Populares: Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes e Dineuza Miranda Leão; Circo: Selma Cristina Pavaneli; Literatura: Ivan Marinho de Souza; Música: Delgado Filipe Santiago e Flammareon Jackson F Cruz; Cultura Digital: Ryan Cristopher B Farias; Redes S Culturais: Rodrigo Pedro Casteleira; Teatro: Valdete Sousa Silva.
6. **Abertura:** A presidente saudou e agradeceu a presença de todos e confirmou o quórum com a presença de **vinte e um** conselheiros.
7. **Justificativas:** A Secretária procedeu à leitura das justificativas de ausência dos conselheiros: Viagem a serviço: Alécio Valois P Araújo, titular e José Vicente M Limper, suplente e Claúdia Ribas de A. Aquino, titular e Camila Veiga Ferreira, suplente. . **A Presidente** informou sobre a necessidade de deliberação da plenária do aceite ou não aceite das justificativas apresentadas, conforme o motivo alegado e submeteu à votação, solicitando que aqueles que concordassem com as justificativas permanecessem como estavam. **Aprovada as justificativas,** porém com duas abstenções das conselheiras Selma Pavaneli e Anne Pablícia. A conselheira Madma Dias repassou, a pedido, durante a reunião, a justificativa de ausência do conselheiro Paulo Higo Ferreira de Almeida, que, no mesmo horário, participa de uma reunião com o Ministro do Esporte, **não entrou na votação.**
8. Ausentes: Marilsa Santos, Rafael Aldunate, Vitor Bruno, Marcelo Lima, André Almeida, Marcos Antonio, Kristofferson, João de Deus, Débora Rahal, Silvia Oreani e Ítalo Raphael, que configurou como falta.
9. **Primeira pauta -** Informes Gerais**, a secretária** informou que foram formalizados e encaminhados os processos com as seguintes solicitações: aquisição de um programa de transcrição automática de áudios para texto; contratação de uma plataforma online para reuniões virtuais; aquisição de material permanente e mobiliário. Foi

encaminhado ofício solicitando a indicação de conselheiros representantes da Seagri (titular), Sejucel (suplente) e Sedam(suplente). Foram indicados os conselheiros suplentes Leandro de Oliveira Almeida, da Sedam, com vigência a partir de 19 de maio, e Jhennifer Nalin F. Ribeiro, da Sepog, a partir de 12 de maio de 2025. Também foi encaminhado ofício comunicando a inclusão da Sedec e a retirada da representação dos órgãos Sesau, Seagri, Seas e Sedam no conselho. **A presidente** informou para ciência dos conselheiros que foi encaminhado Ofício que solicitou a prorrogação dos prazos de execução dos projetos contemplados pela Lei Paulo Gustavo (LPG), com destaque para o Edital nº 11 (audiovisual), além dos Editais nº 1, 3, 6 e 10. A proposta previa extensão para 15 meses nos editais 1, 3, 6 e 10, e 24 meses para o edital 11. Fez a leitura da conclusão do parecer técnico nº 11/2025 favorável à solicitação, em que a Sejucel recomendou o encaminhamento da deliberação à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para análise jurídica. Caso fosse aprovada, orientou-se a formalização urgente dos aditivos contratuais e o acompanhamento sistemático da execução dos projetos, garantindo segurança jurídica, controle, eficiência e transparência. Citou que encaminhou o ofício que trata da revisão dos prazos para envio das contrapartidas do Edital 11 da Lei Paulo Gustavo (LPG), bem como mencionou que está sendo elaborado um ofício sobre os pontos específicos relacionados à proibição da inserção de logos de patrocinadores nos materiais vinculados a esse edital, que foi uma demanda dos contemplados.

10. **Segunda pauta -** Aprovação de Ata anterior, a **secretária** informou que foram apresentados o atestado médico do conselheiro Leonildo Nery e o comprovante de escolaridade, juntamente com a declaração de estudante regular da conselheira Lucimar Borba, ambos solicitados para validar as justificativas apresentadas na reunião anterior. A presidente informou que a ata da 2ª reunião ordinária, realizada em 1º de maio de 2025, foi previamente encaminhada para análise de possíveis ressalvas. O conselheiro Fábio de Góes solicitou a dispensa da apresentação de comprovante de ausência, justificando que não foi convocado oficialmente, tendo sido informado verbalmente de forma intempestiva. Diante da justificativa apresentada, a plenária deliberou pela dispensa do referido comprovante, não sendo registrada falta em razão de sua ausência, decisão aprovada pela plenária. A conselheira Selma Pavanelli solicitou a melhoria da redação do item 48, a fim de torná-lo mais compreensível. **A presidente** expôs o texto no chat para ciência da plenária que passou a ter a seguinte redação: " Paulo Higo sugeriu apresentar duas propostas de pagamento com os recursos do FEDEC. A primeira será destinada àqueles que foram convocados com recurso do FEDEC no exercício anterior. O Conselheiro Édier pondera que não seria justo que fosse pago contemplados convocados com recursos do FEDEC, pois antes desses devem ser pagos os contemplados da LPG, respeitando a pontuação, para posteriormente, serem pagos os convocados pelo FEDEC. E outra, propor uma reclassificação, levando em consideração o grau de complexidade das ações que seriam apresentadas na próxima reunião". Em seguida, submeteu-a à votação, solicitando que aqueles que estivessem de acordo com o texto permanecessem como estivessem. Após a inclusão da ressalva, **ata da 2ª reunião ordinária foi aprovada com ressalva.**
11. **Terceira pauta - PNAB – Calendário de Execução do Primeiro Ciclo e das Oitivas do Segundo Ciclo: A presidente** relatou que a pauta tem sido recorrente nas reuniões, não sendo a primeira vez que é incluído na ordem do dia. Detectou que Rondônia está há 27 dias do término do prazo para execução dos recursos. Informou ainda que os valores destinados ao PINAB estão garantidos — são R$ 60 milhões assegurados para os próximos anos. Contudo, os entes que não conseguirem executar ao menos 60% dos recursos referentes ao primeiro ciclo não poderão acessar os recursos do segundo ciclo no próximo ano. A verificação do cumprimento dessa meta é realizada anualmente pelo MinC, no dia 30 de junho de cada ano. Portanto, somente aqueles que comprovarem a execução mínima exigida até essa data poderão acessar os recursos do ciclo seguinte. Destacou que os recursos atualmente disponíveis permanecerão nas contas até 30 de junho de 2026. Ela indagou sobre o posicionamento da Sejucel em relação aos editais do ciclo, pois até o momento não foi publicado nenhum edital.
12. Em resposta, **Madma Dias** informou a situação atual dos editais: o Edital de Parecerista foi encerrado, tendo recebido mais de 200 inscrições, e já se encontra na fase de análise de mérito, sob responsabilidade da Comissão de Habilitação. O Edital de Subsídio está em fase de análise dos anexos pela equipe técnica da SEJUCEL. Retornaram da Procuradoria-Geral do Estado - PGE os editais referentes aos Pontões e às Multilinguagens. Atualmente, encontram-se em análise na PGE os editais do Ponto de Cultura, das Trajetórias dos Povos Tradicionais e das Trajetórias das demais setoriais. Em relação a suplementação e dotação orçamentária, citou que devido aos problemas enfrentados na execução da LPG relacionados à dotação e suplementação orçamentária, o lançamento dos novos editais será condicionado à liberação desses recursos. Considerando que não será possível alcançar os 60%, não haverá necessidade de realizarmos a mobilização com redução de prazos(30/06/2025), uma vez que a execução não será viável devido à ausência de dotação orçamentária. Repassou que conforme informado pelo Secretário, o projeto de lei encontra-se em fase final de elaboração na SEPOG e deverá ser encaminhado à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Assembleia Legislativa em breve. Acrescentou que o Secretário já está articulando apoio com parlamentares para viabilizar sua votação.

13. Fizeram uso da palavra os conselheiros **Édier William** que relatou a não execução dos recursos dentro do prazo ocorreu, novamente, por falta de suplementação orçamentária. Questionou qual setor é responsável por essa providência, uma vez que essa situação se repete pela segunda vez. O conselheiro **Delgado Santiago** indagou sobre a contratação de equipe para execução da LPG, e a **Selma Pavanelli** questionou sobre a possibilidade de Perda de recursos. Em resposta à conselheira Selma, a **presidente** esclareceu que existe a possibilidade de o Estado não conseguir executar todos os valores dentro do ciclo vigente, estendendo o prazo por mais um ano; portanto, não há perda recursos. Enquanto que outros estados devam concluir a utilização dos recursos até 2027, Rondônia corre o risco de chegar a 2028 com recursos ainda não utilizados em conta.
14. **Madma Dias** respondeu ao conselheiro Édier William que a Coordenadoria de Cultura é responsável por solicitar a suplementação orçamentária à Coordenadoria Administrativa e Financeira, com apoio do Setor Contábil. Informou que o recurso é gerenciado por meio do SIPLAG - Sistema de Planejamento Governamental, com participação da SEPOG e da Coordenação Financeira, que integram e encaminham as informações à Secretaria de Finanças para efetivar a vinculação no sistema estadual. Quanto à contratação da equipe, informou que, até o momento, não recebeu nenhuma orientação por parte do Secretário.
15. **A presidente** reforçou, não basta que o governo federal libere os recursos e os deposite na conta do Estado. É necessário que o Estado adote as providências cabíveis para que esses recursos estejam, de fato, disponíveis para a execução dos editais. Ela acrescentou que esses recursos foram liberados antecipadamente pelo MinC justamente para que houvesse tempo hábil de incluí-los nas leis orçamentárias dos estados.
16. **Madma Dias** repassou a informação do Secretário, informando que a solicitação será encaminhada para inserção na LOA referente ao segundo ciclo, ainda que não haja previsão de execução imediata.
17. **A presidente** esclareceu que se torna inviável a discussão do calendário das escutas do ciclo 2 da PNAB, tendo em vista que os recursos do ciclo 1 não serão executados. Diante da atual situação, solicitou, durante a reunião, o registro em ata do pedido de apresentação do Calendário de Aplicação dos recursos do Ciclo 1 da PNAB. Reforçou ainda que encaminhará à solicitação à Sejucel, estabelecendo o prazo limite até o dia 10 de junho de 2025. Ela citou outro apontamento que permanece sem resolução que é o da comunicação entre a Secretaria e os trabalhadores da cultura. Até o momento, não foi divulgado sequer um informativo esclarecendo o que está acontecendo ou informando a situação atual. É fundamental melhorar a comunicação da SEJUCEL com a classe artística e com o Conselho, com o envio de informações periódicas.
18. **Édier William,** perguntou qual valor investido pela Sejucel, na *Festa do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé – Edição 2025*, para termos um panorama do desequilíbrio do investimento versos Duelo da Fronteira e Flor do Maracujá? Reiterou que o conselho não é contra o divino, não é contra o Duelo da Fronteira e o Flor do Maracujá. Afirmou que o conselho, muito pelo contrário, tem trabalhado para que haja um recurso específico para o patrimônio material e imaterial. Ele relatou ainda, que atualmente, diversos eventos referentes à Lei Paulo Gustavo (LPG) estão sendo realizados em Porto Velho, porém não tem observado a presença de servidores realizando a devida fiscalização dessas atividades. Diante disso, causa estranhamento o fato de que, por conta de um montante de R$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais) , mobilizou-se uma equipe com gastos de diárias e transporte, sem que haja uma justificativa lógica aparente. Foram deslocados cinco servidores, justamente em um momento em que há a previsão de execução de R$ 15 milhões — recursos que, inclusive, corremos o risco de perder neste exercício por falta de eficiência e de equipe técnica adequada.
19. Em resposta **Madma Dias** repassou a informação enviada pelo Coordenador de Cultura, que o valor é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de emenda parlamentar para alimentação e combustível
20. **Quarta pauta** – **Reunião com o governador - Audiência pública da cultura, a presidente** fez um breve histórico dos documentos enviados à ALERO, nas tentativas de diálogo com a Assembleia Legislativa do Estado, porém sem sucesso. Relatou que é recorrente as solicitações de audiência pública com a Assembleia Legislativa revela e a ausência de diálogo entre o Governo do Estado de Rondônia e a classe artística. Após quase oito anos de gestão, não houve escuta, abertura ou reconhecimento institucional das demandas culturais. Apesar da Sejucel ter recursos do Fedec e Pnab, faltam equipe técnica, transparência e efetividade. Diversos ofícios enviados à Assembleia e convites ignorados reforçam o descaso. Esta pauta é mais que insistência: é um chamado à ação pela valorização da cultura em Rondônia.
21. **A presidente** questionou a resistência da Assembleia Legislativa e o Governador em dialogar com o setor cultural. Diante do cenário atual, é necessário que comecemos a nos questionar: por que isso está acontecendo? Qual é,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

afinal, o problema com a cultura? O que o Estado de Rondônia tem contra a classe cultural? Qual é a dificuldade em reconhecer o valor do nosso trabalho? Por que há tanta resistência em nos ouvir?

22. **Ivan Marinho**, em sua fala registrou a preocupação com a desvalorização da cultura desde a infância. Relatou que, embora atenda semanalmente de 300 a 500 crianças com atividades culturais, observou que muitas já chegam com a visão de que cultura não merece investimento, refletindo orientações dos próprios pais. Destacou que isso compromete a formação de uma nova geração e que, apesar das dificuldades e da falta de apoio da comunidade, continua acreditando na transformação por meio da arte. Finaliza alertando que, sem mudanças, o futuro da cultura será ainda mais negligenciado.
23. A conselheira **Madma Dias** repassou a informação do Secretário Paulo Higo, apresentada durante a reunião, das tratativas para o agendamento de uma reunião com o governador no mês de julho de 2025. Fez uso da palavra o conselheiro Ivan Marinho.
24. **A presidente** encerrou a pauta com uma manifestação do Secretário, informado pela Madma Dias, sua representante presente na ocasião, informando que está tentando agendar uma reunião com o Governador para o mês de julho.
25. **Quinta e Sexta pauta** - **Planos setoriais e Plano estadual da Cultura e Mapeamento das setoriais. A presidente** ressaltou que o plano estadual de cultura devem ser elaborados pelo poder público e sociedade civil, em conjunto, segundo a legislação vigente. Como órgão gestor é o principal responsável por sua execução e financiamento, enquanto o conselho atua de forma orientadora e colaborativa ao longo do processo. Ressaltou que no II Fórum foram elaboradas vinte e oito propostas, além das propostas-extra que deverão ser transformadas em diretrizes, ações e metas. Ela enfatizou que é necessário instituir uma comissão mista com servidores da Sejucel e do Conselho para trabalhar as propostas para elaboração do Plano Estadual de Cultura. A Presidente aglutinou a sexta pauta, referente ao Mapeamento das Setoriais, à quinta pauta.
26. **Planos Setoriais: A presidente** relata que até o momento, apenas sete setoriais culturais enviaram seus materiais e concluíram os trabalhos necessários para o mapeamento e que as demais seguem sem qualquer avanço, o que compromete o andamento das ações do Conselho. Lembrou aos conselheiros que a atual gestão encerra-se em dezembro e, para garantir a continuidade dos trabalhos com uma nova gestão, é fundamental que todas as setoriais enviem suas contribuições e colaborem com a construção dos mapeamentos. Como proposta de encaminhamento a presidente solicita que todas as setoriais representadas no Conselho se reúnam para elaborar seus respectivos planos setoriais. Enfatizou que esses planos não apenas organizam internamente as demandas de cada linguagem, como também podem servir de subsídio fundamental para a construção do Plano Estadual de Cultura. Registrou que atualmente, o Estado de Rondônia não possui nenhum plano setorial formalizado.
27. Fizeram uso da palavra os conselheiros **Lucimar Borba** solicitou um meio de divulgação (vídeo) para orientar as pessoas como devem preencher o questionário do mapeamento, também sugeriu encontros com todos os conselheiros para orientação na elaboração do plano setorial, bem como um calendário de entrega para dialogar com as demais setoriais. **Maria do Socorro** relatou a dificuldade que os artesãos têm em responder ao questionário e em produzir um portfólio, uma vez que a maioria não possui conhecimento em internet. Diante dessa situação, orientou que enviassem o link de suas redes sociais como substituição ao portfólio.
28. Diante das dificuldades apresentadas pelas setoriais, **a presidente** encaminhará a cartilha de Elaboração do Plano Setorial como base de apoio. No entanto, as setoriais tem autonomia para trabalhar os planos que deverão conter um histórico, relatórios dos passos a passo como foi construído, regimento interno. Assim como as metas, os objetivos, ações, diretrizes e princípios. Devem ser construído conforme a necessidade da setorial, não existe um modelo.
29. Mapeamento: **Selma Pavaneli,** Reconheceu que debateu anteriormente sobre o cadastramento e, na ocasião, concordou com as decisões tomadas. No entanto, após reflexão, percebeu que houve no formulário excesso de perguntas, muitas delas voltadas à dimensão social, focado no MinC. Sugeriu que, para futuras ações, seja considerado um modelo de cadastramento mais equilibrado — com uma parte comum a todos os segmentos e outra específica para cada setor artístico —, a fim de tornar a análise de dados mais prática e eficiente.
30. Em resposta, **a presidente** relatou que a proposta inicial, conforme sugeriu o conselheiro Frank, foi criar um único formulário no qual a pessoa pudesse escolher qualquer setorial. No entanto, essa solução não é simples – nem de elaborar, nem de gerenciar, especialmente utilizando o Google Forms. Caso estivéssemos utilizando uma plataforma desenvolvida especificamente para essa finalidade, a execução seria mais viável. Ela avaliou e conheceu que mesmo com as limitações, principalmente de recursos, o mapeamento já representa um avanço significativo em relação ao anterior. Acrescentou que o documento foi elaborado que permite edições futuras, caso haja necessidade de atualização.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

31. **Selma Pavaneli**, aponta que o formulário deveria incluir a opção de não responder a determinadas perguntas. Muitas pessoas, por diversos motivos, não querem ou não podem respondê-las. Dessa forma, haveria a possibilidade de escolher entre 'sim', 'não'. Em resposta, a presidente argumentou que, ao incluir essa opção, não seria possível realizar um mapeamento eficaz e questionou: se as pessoas não quiserem responder, qual seria, então, o propósito do mapeamento?
32. **Édier Willian,** Esclareceu que todas as perguntas inseridas no mapeamento, também constam nos editais. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) garante a proteção das informações sensíveis dos participantes. Não responder às perguntas, é uma decisão que pode excluir o participante do processo e dos dados estatísticos que orientam a distribuição de recursos. Essas informações são essenciais para definir prioridades de investimento em determinados setores ou segmentos culturais e para aplicar políticas de ação afirmativa voltadas a grupos historicamente minorizado, como mulheres, pessoas negras, indígenas e LGBTQIA+. Enfatizou que as decisões sobre critérios foram debatidas coletivamente pelos conselheiros, com base nas diretrizes culturais atuais. Portanto, questionar essas práticas agora não é adequado, pois elas fazem parte de uma construção mais ampla de políticas públicas inclusivas e alinhadas à realidade social.
33. **A presidente** fez uma breve avaliação do mapeamento e destacou que as setoriais de Artes Visuais e Artesanato concentram o maior número de participantes. Reforçou ainda a importância do artista manter um portfólio atualizado, ressaltando que esse instrumento é frequentemente exigido em diversos editais de seleção.
34. Plano Estadual de Cultura. A presidente informou que as propostas levantadas durante o Fórum estão sendo gradualmente inseridas no site do conselho. No entanto, como está conduzindo várias atividades simultaneamente, esse processo pode demandar um pouco mais de tempo. A intenção do conselho é que a sociedade tenha acesso a essas propostas inicialmente, para que, em seguida, possa articular, em conjunto com a Sejucel, uma ação voltada à participação da sociedade civil em relação a esse conteúdo. No entanto, será necessário dialogar com a equipe da Sejucel para verificar a disponibilidade de recursos e os meios adequados para sua execução.
35. **Sétima Pauta** - LOA-2026. **A presidente** esclareceu que o Conselho deliberou pelo registro da pauta, a fim de não se perder de vista a necessidade de inclusão dos recursos referentes ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc na Lei Orçamentária Anual. Solicitou o registro em ata que o Conselho reiterou a importância incluir, na LOA, os recursos do Ciclo 2 da PNAB, os quais, embora ainda não estejam liberados para uso, serão desbloqueados assim que forem utilizados os recursos do Ciclo 1. Enfatizou ainda, que é imprescindível que essa previsão orçamentária seja feita com antecedência, considerando que o valor total previsto para a PNAB é de R$15 bilhões por ano até 2027. Portanto, os montantes futuros — para 2026, 2027, 2028 e assim por diante — já devem ser inseridos automaticamente na Lei Orçamentária. Cabe à SEJUCEL verificar os procedimentos internos necessários para garantir essa inclusão, seja de forma anual ou por meio da previsão integral dos repasses. Ressaltou que não pode continuar com atrasos ou a omissão da previsão orçamentária, resultando em suplementações posteriores, tramitações emergenciais na Assembleia Legislativa, entre outros entraves administrativos. Fizeram uso da palavra os conselheiros, Edier William, Selma Pavaneli e Maria do Socorro.
36. **A presidente** agradeceu a presença dos conselheiros, em especial, à conselheira Madma, que além de exercer a função de vice-presidente do Conselho, também atuou como técnica e representante não apenas do Secretário, mas toda a equipe da Secretaria. Ela fez um apelo para que nas próximas reuniões possa contar com a presença de servidores das diferentes instâncias da Secretaria. É fundamental que sempre haja representantes das diversas áreas da Secretaria para que possam prestar os devidos esclarecimentos e contribuir efetivamente com os debates. Enfatizou que é importante a Coordenadoria de Cultura (CODEC) esteja representada em todas as reuniões do Conselho. Entende que muitos dos questionamentos levantados em reunião dizem respeito diretamente à atuação da CODEC, da SIEC e, em muitos casos, do próprio Secretário. Reforçou que a ausência de representantes dessas instâncias prejudica o andamento dos trabalhos e limita o diálogo do colegiado, sem a devida interlocução com a gestão. Deixou registrado em ata para que não ocorram reuniões do Conselho sem a presença de representantes das principais instâncias da Secretaria, especialmente da CODEC, cuja participação é imprescindível para o bom andamento e efetividade dos trabalhos do Conselho.
37. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0061646667

Portaria nº 185 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Estadual de Cultura de Rondônia e das Conferências Municipais de Cultura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual de Cultura de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Estadual de Cultura de Rondônia – 7ª CEC/RO, a realizar-se no período de 12 a 16 de novembro de 2025, no Hotel Minuano, município de Presidente Médici, com o tema:

"Cultura para Todos: Fortalecimento das Políticas Culturais em Rondônia".

Art. 2º A 7ª CEC/RO tem como objetivos:

I – Debater e formular o novo Plano Estadual de Cultura, com base nas propostas apresentadas em fóruns e conferências municipais;

II – Construir diretrizes, ações e metas para o próximo decênio da política cultural em Rondônia;

III – Ampliar a participação social e a construção democrática das políticas públicas de cultura;

IV – Potencializar a adesão dos Municípios ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 3º Ficam convocados os Municípios de Rondônia que fizeram a ADESÃO no Sistema Nacional de Cultura – SNC (ANEXO I) a realizarem suas respectivas Conferências Municipais de Cultura, como etapa preparatória obrigatória para participação na Conferência Estadual.

§ 1º – As Conferências Municipais deverão ser realizadas até 12 de outubro de 2025, observando prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a convocação e a realização.

§ 2º – Os Municípios deverão encaminhar à SEJUCEL, em até 5 (cinco) dias corridos após sua realização, a seguinte documentação:

a) Ata da Conferência Municipal;

b) Lista de presença;

c) Relação dos delegados eleitos contendo obrigatoriamente a identificação do delegado eleito titular e de dois suplentes;

d) Propostas deliberadas.

§ 3º – Caso não seja realizada a conferência municipal, o Conselho Estadual de Política Cultural, em conjunto com a SEJUCEL, poderá convocar a Conferência Intermunicipal de Cultura (CIC) para fins de eleição de delegados.

Art. 4º A eleição de delegados deverá respeitar a proporção de 2/3 representantes da sociedade civil e 1/3 representantes do poder público, obedecendo ao número de vagas estabelecido conforme a população municipal (ANEXO I), nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º As despesas de organização das Conferências Municipais serão de responsabilidade dos Municípios. As despesas com hospedagem e alimentação dos delegados municipais durante a etapa estadual serão de responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia/SEJUCEL, cabendo aos municípios o custeio do deslocamento dos delegados eleitosaté o local do evento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Nº.	Municípios aptos para a V CEC	Data da Adesão	Percentual para Escolha dos Delegados/habitantes	Número de Delegados eleitos para a Conferência Estadual
1.	Ariquemes	22/01/2013	Acima de 60 mil	12
2.	Buritis	29/01/2015	De 30 a 60 mil	8
3.	Cacoal	21/03/2013	Acima de 60 mil	12
4.	Candeias do Jamari	24/07/2013	De 16 a 30 mil	6
5.	Colorado do Oeste	04/03/2024	De 16 a 30 mil	6
6.	Cujubim	24/04/2015	De 16 a 30 mil	6
7.	Espigão do Oeste	07/08/2023	De 30 a 60 mil	8
8.	Guajará-Mirim	23/04/2015	De 30 a 60 mil	8
9.	Jaru	27/11/2024	De 30 a 60 mil	8
10.	Ji - Paraná	27/07/2015	Acima de 60 mil	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

11.	Monte Negro	07/01/2015	De 0 a 15 mil	4
12.	Ouro Preto	Em adesão	De 16 a 30 mil	6
13.	Nova Brasilândia	27/11/2024	De 16 a 30 mil	6
14.	Nova União	08/09/2023	De 0 a 15 mil	4
15.	Pimenta Bueno	09/10/2013	De 30 a 60 mil	8
16.	Porto Velho	03/05/2013	Acima de 60 mil	12
17.	Presidente Médici	23/04/2013	De 16 a 30 mil	6
18.	Rio Crespo	07/07/2015	De 0 a 15 mil	4
19.	Rolim de Moura	22/01/2013	De 30 a 60 mil	8
20.	São Miguel do Guaporé	21/07/2022	De 16 a 30 mil	6
21.	Vale do Anari	11/08/2023	De 0 a 15 mil	4
22.	Vilhena	23/04/2013	Acima de 60 mil	12
	SUB - Total			172

TABELA I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGA POR MUNICÍPIO COM ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064382676

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Tablets para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0091.000767/2025-23

Objeto: Aquisição de embarcação tipo semichata 650, equipada com motor de popa de 50 HP e reboque rodoviário emplacado para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: Aplicação do Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental para Populações Indígenas no Estado de Rondônia.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Embarcação 650 tipo semichata. Barco em duralumínio Soldado em chapa naval liga 5052h34 seu encavernamento especial reforçado com 07 perfil tipo cartola de 2,2mm mãos francesas que alcançam até a altura da borda e popa reforçada garantem robustez e longa durabilidade. Ficha técnica barco: -Comprimento:5,5.,m. -Boca Máxima : 1,50 m. -Borda: 0,50 cm. (borda flutuante) -Peso: 100Kg. -casco 1.0mts -Alumínio liga naval. - plataforma 1,30mts com tampa -Espessura do alumínio casco : 2 mm pontal 1,5mm casco 100% soldados -capacidade Motorização máxima: 50 hp - 03 BA 130 interno e 02 externo. - baileo Plataforma 1,20mts - suporte de bateria - 06 porta varas -06 portas iscas -vivero tampa lado direitos	01
Reboque para embarcação (emplacada). Carreta Rodoviária indicada para barcos 5 ou 6 metros e motor até 60HP (Frete a consultar) - Disponivel nas cores Preta, Branca e Cinza e paralama preto. Especificação Técnica - Rodas em aço. Pneus novos aro 13. -Suspenção de feixe de molas. - Revestimento de berço em carpete - Roletes de proa de PVC flexível injetado. - Suporte de guincho. - Acoplador Importado (Alemão) - Para-choque extensor dobrável. - Suporte da placa basculante para não quebrar se pegar no chão. - Lanterna com lampadas comum. - Instalação elétrica pronta com tomada macho 6 pino. - Corrente de segurança.	01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Motor de Popa 50 HP. Especificações Técnicas: Potência na Hélice: 50 HP; Rotação Máxima (WOT): 5000–5500 RPM; Configuração dos Cilindros: 3 cilindros em linha Cilindrada Total: 697 cc; Diâmetro x Curso: 76 mm x 71 mm (2,99" x 2,80") Sistema de Arrefecimento: Refrigerado a água com termostato; Sistema de Ignição: Eletrônica CDI modular; Sistema de Partida: Elétrica com comando à distância; Relação de Transmissão: 1,83:1; Alimentação de Combustível: 3 carburadores; Hélice: Alumínio, acoplada diretamente ao motor; Sistema de Inclinação: Trim e tilt elétrico (power trim); Comprimento da Rabeta: 508 mm (20 polegadas); Sistema de Câmbio: Frente - Neutro - Ré (F-N-R); Comando: Remoto (à distância); Capacidade do Alternador: 16 Ampères / 201 Watts; Sistema de Exaustão: Através do cubo da hélice; Lubrificação: Injeção variável de óleo por ponto único; Tipo de Óleo Recomendado: Óleo para motores 2 tempos com especificação TC-W3; Sistema de Injeção de Combustível: Carburado com fluxo cruzado (loop-charged); Altura do Espelho de Popa Compatível: 20 polegadas; Peso Líquido (sem óleo, hélice e acessórios): 93 kg; Sistemas de Alarme: Alerta de superaquecimento e baixo nível de óleo	01

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 17/09/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 17/09/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUÍ
Superintendente Estadual Indígena

Protocolo 0063981540

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2185 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 71/2025/SEAS-GDH id.(0063756268), contido nos autos de id. 0026.006710/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **06/09/2025 à 13/09/2025** e **15/09/2025 a 24/09/2025**, o servidor **ALEXANDER NUNES DE FARIAS**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula nº ******481, para responder pela Gerência de Direitos Humanos desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI,** Gerente, CDS-09, matrícula nº ******133, considerando seu período de **Ausência para Casamento** e **férias,** conforme termos do **Certidão de Casamento id. 0064148897** e da **Portaria de férias nº 6352 de 05 de maio de 2025 id.(0064294682).**

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0064294682

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Portaria de férias nº 12249 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2025 a 19/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO**, **SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula ******255, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2025 a 19/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC46990

Portaria de férias nº 12248 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIR SILVA DE PAULA ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 06/05/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 06/05/2025) e (05/01/2026 a 19/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC46991

Portaria nº 2166 de 10 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 812/2025/SEAS-GISP, de 10 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para realizar atendimentos médicos no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Kazue Narahashi	******972	Porto Velho
Jose Salomon Martinez Leon	******534	Porto Velho
Andressa Silva Gomes	******617	Porto Velho
Bruno Gonçalves da Costa e Silva	******760	Porto Velho
Adam Rosse dos Anjos Araujo	******688	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064256538

Portaria nº 2183 de 11 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 81/2025/SEAS-GERPVH, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Itapuã D''Oeste, Candeias do Jamari e Distrito de Triunfo, para Atendimento da associações, cooperativas e catadores autônomos sobre o **Edital nº 3/2025/SEAS-CODS** (0062316242). A concessão de diárias no período de 15 a 19/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Leila Maria de Souza Medeiros	******152	Porto Velho
Thiago Antônio Silva Aguiar	******104	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	******065	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Paulo Breno Correia de Araújo como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064283874

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Portaria nº 2173 de 11 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 460/2025/SEAS-FEAS, de 01 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Buritis, Campo Novo, Monte Negro, Cujubim, Alto Paraíso e Ariquemes, com o objetivo de realizar o monitoramento, apoio técnico e avaliação in loco do Programa Criança Feliz. A concessão de diárias no período de 14 a 19/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jean Lucas Rocha Santos	******646	Ariquemes
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	******526	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	******221	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Ricardo da Silva Moreira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064266769

Portaria de férias nº 12247 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**12/06/2025 a 21/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**12/06/2025 a 21/06/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2025 a 24/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC46992

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Portaria nº 2192 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 243 (0064350386) e da Nota de Empenho 2025NE000754 (0063771807), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa CONSGRAF CONSTRUÇÕES IMPRESSÕES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.698.829/0001-78**, conforme Processos nº 0026.006701/2025-21. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº ******096, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064350432

Portaria de férias nº 12246 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA,** SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula ******516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (17/04/2025 a 26/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (17/04/2025 a 26/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC46993

Portaria nº 2142 de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, referente ao fornecimento de alimentação pela empresa **PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA CNPJ: 42.683.238/0001-09** em apreço nos autos do processo SEI n° 0026.004210/2025-45, durante a execução da **CAFE DA MANHÃ ESPECIAL DO DIA NACIONAL DA PESSOA IDOSA** que ocorrerá durante o dia **01 de outubro de 2025,** onde o fornecimento serão prestados pela empresária supracitada.

1. **ALINNE BODENSTEIN BARBOSA**, Matrícula nº ***.***.094

2. **ITAYANNE MARQUES LIMA**, Matrícula nº***.***.437

3. **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO,** Matrícula nº ***.***.137

Art. 2º – Ficam designados como Fiscais dos serviços prestados, para realização de fiscalização e emissão de Relatório a servidor **ELIZA SANCHES,** Assessora, Matrícula nº ***.***.870;

Art. 3º – Fica designado o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, Matrícula Nº ******035 como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064187240

Portaria de férias nº 12245 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(15/09/2025 a 24/09/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2025 a 11/12/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC46994

Portaria de férias nº 12244 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(17/09/2025 a 26/09/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/11/2025 a 15/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC46995

Portaria de férias nº 12243 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******483, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(29/10/2025 a 07/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2025 a 14/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC46996

Portaria de férias nº 12242 de 12 de setembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO,** SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula ******739, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/12/2025 a 25/12/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2025 a 24/12/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC46997

Portaria nº 2132 de 08 de setembro de 2025

Divulga a relação de beneficiários elegíveis ao recebimento da primeira parcela do auxílio temporário para crises climáticas via transferência de renda, em razão do estado de calamidade pública ou situações de emergência decorrentes de eventos climáticos extremos

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**,** no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 03 de julho de 2024; e

Considerando os Relatório de Execução - HABILITADOS 5º LOTE (0064333586) realizado pela equipe técnica de instrução e análise processual, conforme as competências atribuídas pela **Portaria nº 714, de 22 de abril de 2025** (0059460116).

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação de beneficiários aptos ao recebimento do auxílio temporário para crises climáticas, via transferência de renda, em conformidade com o Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025, que criou o auxílio via transferência de renda, autorizado pela Lei nº 4.760, de 11 de maio de 2020, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS APTOS

N	CPF	Beneficiário	Observação
1	***134.292**	Aldair Nunes Da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
2	***896.622**	Alex Aparício Rocha De Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
3	***597.542**	Alexandre dos Santos Pinto	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
4	***603.732**	Alisson Dos Santos Mendes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
5	***.858.552-**	Angelina Mendes Barbosa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
6	***736.632**	Atila Melo De Carvalho	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
7	***609.242**	Cosmo Batista De Almeida	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
8	***371.152**	Damião Martins Dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
9	***472.062**	Domingos Gomes Das Neves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
10	***417.492**	Edenilson dos Santos Leite	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

11	***417.502**	Edison dos Santos Leite	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
12	***613.192**	Ednei Gomes Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
13	***557.722**	Edson Martins da Fonseca	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
14	***305.882**	Edvan Mendes Brito	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
15	***840.372**	Elsimar De Souza Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
16	***186.472**	Emília da Silva Oliveira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
17	***608.982**	Ermina Ferreira da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
18	***992.682**	Ezequiel Rufino Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
19	***581.992**	Flávio Mateus dos Santos Sousa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
20	***152.902**	Francisca Pinho Alves	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
21	***475.342**	Francisco Gama Filho	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
22	***390.722**	Francisco Maciel Sena	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
23	***462.162**	Francisco Nogueira Pinheiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
24	***208.172**	Francisco Régis	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
25	***669.552**	Gilberto Batista	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
26	***597.262**	Gustavo dos Santos Reis	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
27	***463.802**	Ilza Herculano Dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
28	***.740.162-**	Ingridi Rosdrigues Magno	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
29	***382.232**	Ivaneide Nunes de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
30	***980.512**	Ivanilda Monteiro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
31	***415.822**	Jairzinho Gonlaves Dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
32	***714.672**	Jeferson de Jesus da Conceição	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
33	***099.812**	Jerciane Rodrigues Da Costa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
34	***092.772**	João Edson Rabelo Aguilar	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
35	***539.262**	João Teodoro da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

36	***598.812**	José Carlos de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
37	***002.245**	José Martins Filho	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
38	***646.122**	José Pereira de Lima	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
39	***613.952**	Jose Santana De Castro	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
40	***.849.632-**	José Xavier De Freitas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
41	***511.802**	Josias Maciel Sena	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
42	***000.102**	Julia Batista da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
43	***559.542**	Juselino Barreto da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
44	***258.802**	Lazaro Cesar Mendonça dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
45	***010.762**	Lázaro da Silva Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
46	***821.572**	Leopoldo Rubim De Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
47	***464.392**	Lucivaldo Ferreira Jeronimo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
48	***314.992**	Luiz Augusto Filho de Oliveira Vieira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
49	***.967.442-**	Lusmar Teixeira Barbosa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
50	***746.372**	Manoel Soares de Gois	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
51	***990.982**	Maria Auxiliadora Dias Dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
52	***531.962**	Maria Benedita Alves de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
53	***287.182**	Maria De Nazaré Paula Da Fonseca	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
54	***814.602**	Maria Dejanete Ferreira Lucas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
55	***424.192**	Maria Liberti Gomes Da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
56	***079.682**	MARIANO FERREIRA LEITE	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
57	***328.282**	Michelly Ferreira Xavier	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
58	***112.122**	Moisés dos Santos Correa	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
59	***608.002**	Neirymar Lopes Mendonça	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
60	***328.372**	Priscila Vidal Leite Barroso	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

61	***308.102**	Raimunda De Lima Da Rocha	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
62	***114.002**	Raimundo Anisio Esperides de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
63	***.327.092-**	Raimundo Mendes Aires	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
64	***314.012**	Raniele Lopes Barros	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
65	***180.382**	Roberth Lopes de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
66	***778.652**	Roberto dos Santos Mendes	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
67	***673.082**	Romenildo Figueiredo Nascimento	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
68	***194.842**	Ronaldo da Silva Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
69	***448.662**	Rozauro Tomaz da Siva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
70	***634.252**	Sâmio da Silva Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
71	***990.742**	Sandy da Silva Brito	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
72	***909.552**	Sebastião Maciel de Souza	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
73	***284.972**	Sebastião Pereira da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
74	***547.152**	Sebastião Rego Pestana	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
75	***063.902**	Siliane Ferreira Guimarães	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
76	***328.272**	Silmo Carlos da Silva Dantas	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
77	***307.713**	Silvestre Taurino Da Silva	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
78	***461.702**	Solange Guimarães Esquerdo	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
79	***616.542**	Vera Lúcia Andrade Ferreira	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.
80	***408.362**	Williane Vitória Nascimento dos Santos	Atende aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 5º do Decreto n° 30.219, de 30 de abril de 2025.

Protocolo 0064146390

Portaria nº 2193 de 12 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº ******220, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.006767/2025-11, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Grupo Assistencial de Amigos de Ji Paraná - GAAJIPA, no Município de Ji-Paraná, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula nº ******189, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 12 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064353056

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0005.002591/2025-76 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Vale do Anari/RO**,** inscrita no CNPJ de n.° **04.957.702/0001-19**, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam para realização do Projeto “Investir para Suprir”.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 08 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064144367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002203/2025-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1299/2025/SEAS-CI** (0064045268) e **Certificado SEAS-GDS** (0064190949), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Juliana Brilhante Lima, Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção e Clara Regina da Fonseca de Oliveira Pereira**,** no valor total de **R$ 13.955,80 (treze mil novecentos e cinquenta e cinco**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

reais e oitenta centavos), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064191333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004618/2025-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1270/2025/SEAS-CI** (0063861034) e **Certificado SEAS-GDS** (0064184984), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Massimo Araújo de Mesquita e Wesley Souza Oliveira,** no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064185016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004101/2025-28

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1301/2025/SEAS-CI** (0064060824) e **Certificado SEAS-GDS** (0064189817), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Jean Moreno Dias e Mauro Mackert Toneto,** no valor total de **R$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064189848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004798/2025-37

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1248/2025/SEAS-CI** (0063753759) e **Certificado SEAS-GDS** (0064027875), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

apresentados pelo servidor **Alexandre Preato do Nascimento**, no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064027922

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003178/2025-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1306/2025/SEAS-CI** (0064097110) e **Certificado SEAS-GDS** (0064253361), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Roberto Toledo Filho e Nadson de Oliveira,** no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064253381

EDITAL Nº 21/2025/SEAS-COHAB

REABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA DEMANDA COMPLEMENTAR DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude dos termos de cooperação e parcerias firmado junto à prefeitura Municipal de Ji-Paraná (0063807813) e o Banco do Brasil S/A (0063807504), no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, o presente edital que regulamenta os procedimentos e regras para reabertura de caráter complementar para o cadastramento e seleção de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Municipal de Ji-Paraná, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Modalidade Faixa Urbano I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos deste edital.

Considerando a necessidade de complementar as inscrições do 1º Edital nº 01/2015/HABITAÇÃO/JI-PARANÁ/DEMANDA HABITACIONAL (0063797314) do qual abre as inscrições para os candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Município de Ji-Paraná/RO, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Modalidade Faixa Urbano I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR;

Considerando as vagas remanescentes para o empreendimento, os candidatos à beneficiários desclassificados, a imperiosidade da transparência e publicidade no processo de seleção, bem como o cumprimento com os princípios da administração pública, **RESOLVE:**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar público o processo de reabertura de inscrição, classificação, hierarquização dos candidatos a beneficiários para o Empreendimento, tipo apartamento, no Residencial Morar Melhor II - PMCMV, situado na zona urbana do Município de Ji-Paraná/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

1.2. O processo de reabertura da inscrição, classificação, hierarquização e indicação de candidatos a beneficiários do PMCMV, regulamentado por este Edital, não gera ao Estado de Rondônia ou ao Município de Ji-Paraná/RO, a obrigação de destinar qualquer imóvel do empreendimento habitacional ao candidato, posto que este deverá passar pelas demais etapas do processo, sendo submetido à análise, conforme os critérios e normas do Programa;

2. DAS INSCRIÇÕES NO SISTEMA CADASTRO HABITACIONAL

2.1. Para participar do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, como candidato a beneficiário das unidades habitacionais referidas no item 1 deste Edital, o interessado, deve, obrigatoriamente, se inscrever gratuitamente pelo sistema **Cadastro Habitacional**, através do link: http: https://rondoniasocial.ro.gov.br/cadastrohabitacional disponível no site oficial da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, **no período de 16/09/2025 às 08h00 até 25/09/2025 às 23h59.**

2.2. A SEAS disponibilizará uma equipe de apoio para os candidatos com dificuldades de realizar a inscrição via sistema, que será realizada no endereço: Auditório Leila Barreiros, pertencente à EEEFM Prof. José Francisco dos Santos, localizado à Rua Primeiro de Maio, nº 520-808 - Bairro: Dom Bosco, CEP: 76907-776, Ji-Paraná/RO, de segunda-feira a sábado das 08h00 às 17h00.

2.3. **São requisitos** para realizar a inscrição no Empreendimento Residencial Morar Melhor II - Ji-Paraná/RO:

a) Possuir inscrição, atualizada como responsável familiar no Cadastro Único-CADÚNICO, no Município de Ji-Paraná/RO;

b) Residir no Município de Ji-Paraná/RO; no mínimo há 2 anos, podendo ser comprovado com: comprovante de residência, cartão de vacinação dos filhos, ou declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes, boletim da escolar do titular ou membro que compõe a família, ou outro documento similar;

c) Ser maior de 18 anos ou emancipado;

d) Receber renda bruta mensal familiar de até R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

e) Não ser proprietário, cessionário, ou promitente comprador de imóvel urbano ou rural, a(o) candidata(o) à beneficiária e/ou companheiro(a);

f) Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacionais, estaduais ou municipais;

g) Estar de acordo com o pagamento da prestação mensal pelo período de 60 (sessenta) meses, respeitados os regulamentos específicos de cada fonte de recursos, nos termos do art.7º, §1º da Portaria 1.248, de 26 de setembro de 2023.

2.4. Será dispensada a participação financeira dos beneficiários que no momento da pesquisa de enquadramento, tenha membros beneficiários de BPC e Bolsa Família, nos termos do art.8º, da Portaria 1.248, de 26 de setembro de 2023.

2.5. Documentos comprobatórios como laudo médico atualizado ou declaração do ente público das famílias residentes em área de risco, insalubre, e que tenham sido desabrigadas, deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição.

2.6. Durante o período de inscrições, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, poderá prestar informações e esclarecimentos a respeito deste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

3.1. Os candidatos deverão inserir no sistema **Cadastro Habitacional**, **no ato da inscrição**, as informações dos seguintes documentos:

a) Documentos pessoais do titular e do cônjuge, tais como:

· Carteira de Identidade ou Carteira nacional de Habilitação – CNH, em vigência;

· CPF ou documento oficial que contenha o número;

· Certidão de nascimento dos filhos que residem na casa com idade até 18 anos (em sendo o caso);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

· Certidão de casamento (se casado) ou averbação da separação/ divórcio ou certidão óbito (em sendo o caso);

· Certidão de nascimento (se união estável ou solteiro).

b) Comprovantes de endereço: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge ou ainda declaração de endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato;

c) Comprovante que reside no mínimo há dois anos na Cidade de Ji-Paraná, podendo ser apresentado: comprovante de residência, cartão de vacinação dos filhos, ou declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes, boletim da escolar do titular ou membro que compõe a família, ou outro documento similar;

d) CPF e comprovante de renda dos membros do grupo familiar que possuam rendimentos.

Obs.: A renda poderá ser comprovada através de contracheque atual, declaração de renda digitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, aviso prévio, espelho do extrato do benefício do INSS atualizado ou outro documento que possibilite a comprovação da informação.

e) Em caso de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC – Idoso ou Pessoa com Deficiência) apresentar Declaração do Ente Público(SEMAS), quando for o caso.

f) Em caso de família de que faça parte pessoa com deficiência o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) de acordo com a Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.2. A realização do cadastro no Programa não garante a concessão da moradia.

3.3. Os candidatos que necessitarem do auxilio da equipe de apoio mencionada no item 2.2 deste edital, deverá apresentar documento legível para auxilio da equipe.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. As informações declaradas pelos candidatos serão consideradas para aferição dos critérios estabelecidos no presente regulamento, de modo a orientar o processo de classificação, hierarquização e indicação destes candidatos, atendendo as exigências legais, estabelecidas na legislação que rege o Programa, constantes neste Edital.

4.2. Os candidatos inscritos serão classificados, de acordo com os critérios de elegibilidade do Programa, nos termos da Portaria MCID nº 595, de 18 de dezembro de 2013, bem como a Lei 11.977/2009, em razão do marco temporal previsto no art.40 da Lei 14.620/2023.

4.3. O processo de classificação e hierarquização acontecerá de forma eletrônica, em código aberto, transparente, auditável, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, ficando o sistema eletrônico hospedado no sistema Cadastro Habitacional.

4.4. O processo de classificação e hierarquização de candidatos a beneficiários do Programa, nos termos deste regulamento, ocorrerá de acordo com os requisitos de elegibilidade e os critérios de priorização, contabilizando 1 (um) ponto para cada critério atingido pelo candidato.

4.5. O processo de inscrição, classificação, hierarquização e indicação de candidatos poderá ser acompanhado a qualquer tempo, pelos órgãos competentes, a fim de aferir a veracidade e segurança do certame, mediante solicitação e agendamento prévio, junto a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

5. DA RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS

5.1. Serão reservadas do total das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:

5.2. Um percentual mínimo de 3% (três por cento) das unidades habitacionais será reservado para atendimento de pessoas idosas, conforme art.38, I, da Lei 14.423/2022 e Lei Estadual 5.709, de 21 de dezembro de 2023.

5.2.1. Os candidatos, pessoas idosas, serão hierarquizados observando o requisito de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, considerando o período de inscrição de que trata o presente Edital e o somatório do maior número de critérios estabelecidos neste regulamento, até que seja atingido o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

5.2.2. Não se enquadra na cota destinada a pessoas idosas, outro membro da família, que não seja o titular inscrito.

5.3. Um percentual mínimo de 3% (três por cento) das unidades habitacionais será reservado para atendimento de pessoas com deficiência, conforme art.32, I, da Lei 13.146/2015 e Lei Estadual 5.709, de 21 de dezembro de 2023.

5.3.1. O candidato declarado como pessoa com deficiência deverá comprovar esta condição, por meio de documentação (Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no momento da inscrição e quando convocado para tal finalidade.

5.3.2. O candidato pessoa com deficiência que também for pessoa idosa que não tenha sido contemplado na hierarquização para as unidades reservadas à cota para pessoa com deficiência, concorrerá igualmente nas unidades reservadas à cota para pessoas idosas.

5.4. As unidades habitacionais reservadas que não forem destinadas por falta de candidatos, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, serão destinadas aos demais candidatos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Critérios de Seleção

6.1.1. De acordo com Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, do Ministério das Cidades e alterações, Portaria nº. 168 de 12 de abril de 2013, Portaria nº. 412 do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União no dia 07 de agosto de 2015, e Decreto Municipal nº 5271/GAB/PM/JP/2015, de 28 de setembro de 2015 e Resolução nº 001/CMDU/2015 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ji-Paraná, aprovando os critérios locais de seleção. O processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo:

a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração por Ente Público;

b) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência, comprovado com apresentação de laudo médico;

d) Famílias que residam no Município de Ji-Paraná, no mínimo há 2 anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência e declaração expressa do candidato;

e) Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

f) Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

6.2. Para a seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encerrado o período de inscrição, os candidatos serão qualificados por grupo, conforme descrito nas alíneas “b” e “c” abaixo;

b) Será formado Grupo de Idosos e Grupo de Famílias de que façam parte pessoas com deficiência que se enquadrem nas regras do Programa:

Obs: Os candidatos enquadrados nestes Grupos serão hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios adotados, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas às estas famílias. Havendo empate no processo de hierarquização deverá ser realizado por sorteio.

c) Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no item 5 – (idosos e pessoas com deficiência). A seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atribuídos, devendo ser agrupada conforme segue:

Grupo I - representado pelos candidatos que atendam de 04(quatro) a 06 (seis) critérios, que concorrerão a 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais disponíveis;

Grupo II - representado pelos candidatos que atendam de 02 (dois) a 03 (três) critérios, que concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais disponíveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Grupo III - representado pelos candidatos que atendam até 01 (um) critério, que concorrerão a 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais disponíveis;

d) Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais disponíveis, deverá ser realizado sorteio entre os candidatos do Grupo II, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

e) Após as inscrições, poderão ocorrer visitas domiciliares aos candidatos a beneficiários, a critério da coordenação dos trabalhos.

f) O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos empreendimentos Residencial Morar Melhor II.

g) Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no item 6.2 alínea “b” e “c” que comporão a lista principal, serão selecionados 30% (trinta por cento) adicionais para cada Grupo e para as cotas, que comporão lista reserva.

h) As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os suplentes dos respectivos grupos, conforme ordem de sorteio;

6.3. Os candidatos serão selecionados por meio de sorteio público, em conformidade com o disposto abaixo:

a) Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção de 60% (sessenta por cento) deverá ser realizado sorteio entre os candidatos do Grupo II de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III.

b) Os casos em que a quantidade de candidatos em cada Grupo, for superior ao número de casas disponíveis será realizado sorteio público;

c) Os candidatos a beneficiários, selecionados em decorrência do percentual adicional (lista reserva) de que trata o subitem “g” do item 6.2 que não se tornarem beneficiários ao final do processo de seleção, deverão permanecer no cadastro de demanda para participação de futuros processos de seleção;

d) A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em comum acordo com Prefeitura Municipal de Ji-Paraná divulgará a lista dos candidatos a beneficiários aptos a participar do sorteio, bem como, publicará por meio de Edital a lista com o nome dos sorteados que será encaminhada para as Instituições Financeiras afins.

6.4. Habilitação para contratação pelas Instituições Financeiras;

6.4.1. Conforme o item 4 da Portaria nº. 412/15, a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS encaminhará a relação dos candidatos a Instituição Financeira. O processo seletivo será finalizado pela validação, por parte das Instituição Financeira, das informações prestadas pelos candidatos junto a outros cadastros de administração de órgãos ou entidades do Governo Federal, e deverá ser precedido da inclusão ou atualização dos dados dos candidatos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). As informações dos candidatos selecionados mediante o sorteio público serão enviadas ao Agente Financeiro para verificação junto:

· Ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

· Ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

· A Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

· Ao Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;

· Ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN;

· Ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI.

a) A contratação efetiva do beneficiário com vistas à aquisição da unidade habitacional, somente ocorrerá com a comprovação das informações prestadas no processo seletivo por meio de documentos e aprovação do cadastro junto aos Agentes Financeiros.

b) O Governo do Estado por intermédio da SEAS com o apoio da Prefeitura convocará os selecionados para apresentar a documentação que se fizer necessária;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

c) A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos no momento do sorteio público, ou outra forma de convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado candidato suplente;

d) Após o sorteio, os candidatos deverão acompanhar o processo de pré-seleção junto à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizada no TudoAqui, Avenida Maringá, nº 597, Bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná, ou por meio do site oficial da SEAS, Diário Oficial do Estado de Rondônia e redes sociais da SEAS.

e) O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento, sendo passível de punição pelo Artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica com pena de um a cinco anos de reclusão, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 02 (dois) anos do ocorrido.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;

7.2. Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;

7.3. A interpelação de recurso poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da seleção, devendo ser protocolada na sede da Regional da SEAS, localizada no TudoAqui, Avenida Maringá, nº 597, Bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná;

7.4. Os candidatos serão atendidos com as unidades habitacionais conforme a ordem de sorteio e de acordo com a conclusão das obras do empreendimento.

7.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

7.6. O Governo do Estado de Rondônia, por seus funcionários, agentes, órgãos, Secretarias, não se responsabiliza por qualquer informação inserida pelos candidatos inscritos, os quais respondem civil e criminalmente pela inveracidade eventualmente constatada.

7.7. A SEAS não se responsabilizará por qualquer inscrição ou auxílio ao candidato em local diverso do local de apoio previsto no item 2.2 do Edital.

7.8. A classificação de candidatos NÃO implica na contemplação com a destinação de unidade habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional do Programa, Faixa Urbano 1, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, junto ao ente financeiro, atendendo às regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas.

7.9. A designação das unidades habitacionais obedecerá rigorosamente a ordem da listagem dos candidatos aptos à contratação e ocorrerá mediante sorteio dos endereços, observando as situações que requeiram imóveis adaptados.

7.10. O Cronograma deste Edital poderá ser alterado conforme necessidade. As alterações serão amplamente divulgadas no site oficial da SEAS e em mídias locais oficiais.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. As publicações e listas de candidatos de que trata o presente Edital serão divulgadas no site oficial da SEAS, Diário Oficial do Estado de Rondônia e redes sociais da SEAS.

9. DA VALIDADE

9.1. O presente Edital tem validade durante o processo de classificação, hierarquização e indicação dos candidatos, mediante a destinação de todas as unidades habitacionais elencadas no item 1.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados, exclusivamente, para fins de atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, com base legal no art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea ‘a’, da referida Lei.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

11. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital de inscrição	15/09/2025
Período de inscrição	16/09/2025 a 25/09/2025
Edital de Homologação	26/09/2025
Sorteio de candidatos (via sistema)	30/09/2025
Publicação de edital de sorteado e chamamento para montagem de dossiês	01/10/2025
Montagem de dossiês	06/10/2025 a 04/11/2025

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.
BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)
[assinatura eletrônica]

Protocolo 0063810691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003426/2025-93

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1268/2025/SEAS-CI** (0063850520) e **Certificado SEAS-GDS** (0064008805), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Fagner Soares Saraiva e Marcus Roberto Rodrigues Oliveira**, no valor total de **R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064008838

Portaria nº 2196 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053652424, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **ALTA FLORESTA/RO** (0057596787), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063635313), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

CONSIDERANDO o Parecer 526 (0059630684), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **ALTA FLORESTA.**

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **ALTA FLORESTA,** em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064371631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003550/2025-59

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1207/2025/SEAS-CI** (0063386961) e **Certificado SEAS-GDS** (0064250299), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Sra. **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão e Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva,** no valor total de **R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064250325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003718/2025-26

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1217/2025/SEAS-CI** (0063471165) e **Certificado SEAS-GDS** (0064375862), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Marcelo dos Santos Borges, Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza,João Carlos Ortiz Pereira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Ane Regina Souza Silva, Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, Lucilene Caldeira de Oliveira Soares e Michela Barros da Silva,** no valor total de **R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil setecentos e dez reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064375888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001216/2025-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1206/2025/SEAS-CI** (0063385430) e **Certificado SEAS-GDS** (0064250962), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Sra. **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Iasmin Brandão Nogueira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão e Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva,** no valor total de **R$ 3.962,00 (três mil novecentos e sessenta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064250990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004748/2025-50

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1210/2025/SEAS-CI** (0063422668) e **Certificado SEAS-GDS** (0064249540), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Marcelo dos Santos Borges,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064249564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005693/2025-03

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1290/2025/SEAS-CI** (0063995698) e **Certificado SEAS-GDS** (0064372123), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Marcelo dos Santos Borges,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064372145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005400/2025-80

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1216/2025/SEAS-CI** (0063465380) e **Certificado SEAS-GDS** (0064252536), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Marcelo dos Santos Borges,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064252565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005188/2025-51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1209/2025/SEAS-CI** (0063415183) e **Certificado SEAS-GDS** (0064010778), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão** e **Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva**, no valor total de **R$ 1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064010802

ATA

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025, às 8h, no auditório do Ministério Público - Promotoria de Ji-Paraná, localizado na Rua Seis de Maio, nº 555, Urupá, em Ji-Paraná - RO, realizou-se, presencialmente, a 68ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB). Estiveram presentes os Secretários Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia, acompanhados de seus respectivos assessores, bem como os membros da equipe da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS: Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso (Diretor Técnico de Políticas Públicas da SEAS), Fabiane Aparecida Passarini (Coordenadora da Mesa Diretora da CIB), Bruna Caroline Silva (Gerente da Proteção Social Básica), Gláucia do Nascimento Prado (Gerente Estadual de Proteção Social Especial), Bruno Puccinelli (Assessor da Gestão do SUAS e da Vigilância Socioassistencial) e Douglas Henrique Cunha (Assessor Técnico do FEAS). Na sequência, foram apresentados os gestores municipais de Assistência Social representantes dos municípios: Adriana Damasceno de Barros Argolo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

(Cacaulândia) e Nadir Gonçalves da Silva (Cabixi) representaram os municípios de Porte I; Jorge de Oliveira Nascimento (Nova Mamoré), o município de Porte II; Edileuza Souza Sena (Jaru), o município de Porte Médio; Sirlene Muniz Ferreira e Cândido, Secretária Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná; e Lucília Muniz de Queiroz (Porto Velho), Capital. Esteve presente também Saionara Verônica Costa de Faria, Secretária Municipal de Assistência Social de Buritis e Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS). O mestre de cerimônias realizou a chamada dos membros da CIB e, identificado o quórum, convidou a Senhora Saionara Verônica Costa de Faria para dar as boas-vindas aos secretários municipais. Em seguida, o Diretor de Políticas Públicas, Bruno Afonso, deu início à reunião, desejando um bom trabalho a todos os gestores. Os trabalhos da mesa foram abertos e seguiram com as pautas previstas. A primeira pauta foi apresentada pela Senhora Gláucia Prado, Gerente da Proteção Social Especial, que tratou do status do andamento dos trabalhos da Câmara Técnica das Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa. Informou que a primeira reunião foi bastante produtiva, com os membros compartilhando as realidades dos seus municípios. Comunicou ainda que o próximo encontro será presencial, com data a ser divulgada no grupo da Câmara Técnica, e destacou que o deslocamento dos servidores titular será custeado pelo município que representam, enquanto as diárias serão custeadas pela SEAS. Acrescentou que os suplentes também poderão participar, desde que as despesas (diárias e deslocamento) sejam custeadas pelos respectivos municípios. **Segunda pauta** "Programa Mamãe Cheguei", foi apresentado esclarecimento acerca da solicitação de informações sobre a proposta de alteração no processo de distribuição dos kits natalidade do Programa Mamãe Cheguei. O Senhor Bruno Afonso, Diretor Técnico de Políticas Públicas, informou que a SEASque está atualmente avaliando maneiras de contribuir de forma mais direta na realização dos eventos de entrega desses kits, considerando as dificuldades enfrentadas por alguns municípios na organização e execução, o que tem impactado na agilidade e abrangência da distribuição. Nesse sentido, foi destacado que a SEAS alinhará com as gerências regionais as orientações a serem repassadas aos gestores municipais quanto às entregas dos kits natalidade do referido programa. Reiterou-se o total interesse do Estado em manter a parceria com os gestores municipais, ressaltando que a participação destes nos eventos de entrega permanece garantida. Foi reforçado o compromisso de cooperação íntegra e duradoura, voltada à ampliação do acesso ao programa por todas as gestantes que dele necessitam. **Terceira pauta** "Infra SUAS" foi apresentada pela Senhora Fabiane Passarini, Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social, o resultado do levantamento de demandas referente ao INFRA-SUAS 2025, que evidencia as necessidades estruturais e logísticas dos municípios do Estado de Rondônia. O levantamento contempla pedidos de construção de equipamentos socioassistenciais, especificamente Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como a aquisição de veículos para fortalecimento da rede de proteção social. Entre os municípios que apresentaram demandas, destacam-se solicitações variadas: alguns apontaram a necessidade de construção de novas unidades de CRAS, outros de CREAS, e a maioria indicou a demanda por veículos para apoiar a execução dos serviços socioassistenciais. Dentre os exemplos, Alta Floresta d'Oeste solicitou a construção de um CREAS e a aquisição de um veículo; Alto Alegre dos Parecis apontou a necessidade de um CRAS e um veículo; Ariquemes destacou a demanda por três CRAS, um CREAS e dois veículos; Ji-Paraná solicitou quatro veículos e um CREAS; e Vilhena apresentou a necessidade de dois CRAS, um CREAS e dois veículos. De forma geral, todos os municípios reforçaram a importância da ampliação da estrutura física e da frota de apoio para garantir melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Em seguida, foram apresentados os **Informes**. O **primeiro** informe a Senhora Bruna Caroline, Gerente da Proteção Social Básica, apresentou o tema "Agosto Verde - mês da Primeira Infância", informando que a equipe estadual está à disposição para participar das ações promovidas pelos municípios e sugerindo temas a serem abordados: saúde (pré-natal, amamentação e vacinação), proteção (prevenção de acidentes domésticos), direito de brincar e parentalidade. O segundo informe foi feito pela Senhora Glaucia Prado, que apresentou o calendário atualizado de ações da Proteção Social de Média e Alta Complexidade. Para a Média Complexidade, estão previstas: Oficina do Registro Mensal de Atendimento (RMA) voltada para equipes vinculadas e coordenadores dos CREAS; apoio técnico sobre as interfaces entre SUAS, SUS e Sistema de Justiça; Capacitação Presencial sobre Medida Socioeducativa; e Oficina do Serviço Especializado para População em Situação de Rua. Em relação à Alta Complexidade, serão realizadas oficinas online regionalizadas para acompanhamento da implantação do Álbum Histórias de Vida, abrangendo as regionais de Vilhena (etapas I e II), Ariquemes (etapas I e II), São Francisco do Guaporé, Cacoal, Jaru, Guajará-Mirim, Ouro Preto, Porto Velho, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Candeias do Jamari. Haverá também oficinas para cuidadores, nas regionais de Guajará-Mirim, Jaru, Ouro Preto do Oeste e Porto Velho. O terceiro inform**e,** apresentado pelo Sr. Bruno Puccinelli, foi sobre a Oficina do Registro Mensal de Atendimento (RMA), programada para os dias 12 e 13 de agosto, em formato online. O quarto informe, apresentado pelo Senhor Gilson Lopes Soares, tratou do status de entrega do Plano Político-Pedagógico (PPP) e do Projeto Técnico Pedagógico (PTP)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

dos Serviços Socioassistenciais. Informou que, até o momento, 67% dos municípios elaboraram os documentos e 33% ainda não os elaboraram. No quinto informe, a Senhora Fabiane Passarini falou sobre a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, prevista para acontecer de 07 a 09 de outubro de 2025, em Porto Velho. Informou que o prazo para realização das conferências municipais se estende até 31 de julho de 2025, e o envio dos relatórios deve ocorrer até 29 de agosto de 2025. Quanto à adesão dos municípios, 48 já realizaram as conferências, 2 não realizaram e 2 informaram que não irão realizar. O sexto e último informe foi apresentado pelo Senhor Douglas Henrique, que expôs o cronograma das Oficinas Regionalizadas de Gestão Orçamentária e Financeira, previstas para os meses de agosto e setembro de 2025. Ao final da reunião, o Senhor Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso agradeceu a presença e o apoio de todos, encerrando os trabalhos às 13h20min. A presente ata foi lavrada por Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, lida e aprovada.

Protocolo 0062391060

ATA

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2025, às 9h, no auditório Jerônimo de Garcia Santana, localizado no Edifício Rio Pacaás Novos, na avenida Farquar, nº 2986 em Porto Velho - RO, realizou-se presencialmente a 66ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB). Estiveram presentes os Secretários Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia, juntamente com seus respectivos assessores, e os membros da equipe da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS: Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso – Diretor Técnico de Políticas Públicas da SEAS; Fabiane Aparecida Passarini - Coordenadora da Mesa Diretora da CIB; Amanda Santos Batista- Assessora da Proteção de Social Básica; Gláucia do Nascimento Prado – Gerente Estadual de Proteção Social Especial; Nálei de Carvalho Prado - Gerente da Gestão do SUAS e da Vigiância Socioassistencial; Douglas Henrique Cunha – Assessor Técnico do FEAS; . Em seguida, foram apresentados os Gestores Municipais de Assistência Social representando os municípios. Os representantes dos municípios de Porte I: Célia Maria dos Santos (Urupá) e Maria Silvana da Silva (Pimenteiras do Oeste); Município de Porte II: Jorge de Oliveira Nascimento (Nova Mamoré); Município de Porte Médio: Edileuza Souza Sena (Jaru); Município de Porte Grande: Nilcemar Dias de Almeida (Vilhena); Capital: Lucília Muniz de Queiroz (Porto Velho). Estavam presentes também Saionara Verônica Costa de Faria - Secretária Municipal de Assistência Social de Buritis e Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e Massimo Araújo de Mesquita - Conselheiro Estadual representando o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS). A Mestre de Cerimônias, realizou a chamada dos membros da CIB e, identificado o quórum, convidou a presidente do COEGEMAS, Senhora Saionara Verônica Costa de Faria, para dar as boas-vindas a todos os secretários municipais. Logo após, o Diretor de Políticas Públicas, Bruno Afonso, deu início à reunião, desejando um bom trabalho a todos os gestores. Os trabalhos da mesa foram iniciados e seguem as pautas de discussões: **1ª Pauta**: A Senhora Alicy Saucedo Leites, assessora da Gerência de Proteção Social Especial, apresentou a pauta sobre os “Resultados parciais das oficinas in loco do serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nas modalidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas”. Ela explicou que as oficinas foram realizadas diretamente nas unidades de acolhimento institucional entre julho e dezembro de 2024, com o objetivo de fornecer aos profissionais ferramentas para enfrentar situações complexas vivenciadas pelas crianças e adolescentes em acolhimento, promovendo o aprimoramento das práticas de cuidado e proteção integral. Durante a apresentação, foi apresentadas uma análise parcial dos desafios enfrentados pelas Unidades de Acolhimento Institucional no estado, destacando a ausência de capacitações introdutórias e periódicas, a falta de equipes de referência técnica, a inexistência de estratégias eficazes para lidar com questões emocionais e psicológicas, a carência de um sistema informatizado, além da sobrecarga de tarefas e o acúmulo de funções pelos profissionais. Por fim, a assessora ressaltou a complexidade do trabalho nessas unidades e a necessidade de um maior suporte institucional aos cuidadores sociais, a fim de garantir um funcionamento coeso e eficaz do sistema. Esse fortalecimento é essencial para assegurar a proteção integral e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes, reforçando o propósito do acolhimento; **2ª pauta**: A Senhora Gláucia do Nascimento Prado, Gerente da Proteção Social Especial, apresentou a pauta “Câmaras Técnicas de Estudos dos Diagnósticos”, abordando duas temáticas: as Unidades de Acolhimento para Pessoas Idosas (ILPIs) e a atuação da Política Pública de Assistência Social (SUAS) no atendimento a pessoas em sofrimento e/ou com transtorno mental, especialmente aquelas em processo de desinstitucionalização de alas psiquiátricas, instituições congêneres de custódia e tratamento, bem como aquelas que necessitam de cuidados prolongados e intensivos em saúde, e suas famílias. O objetivo foi esclarecer esses temas e explicar o que é uma Câmara Técnica, considerando a presença de muitos gestores novos. Destacou-se que ambas as temáticas foram pactuadas na CIB e, após discussões e sugestões, decidiu-se, por unanimidade, priorizar a Câmara Técnica voltada às ILPIs, devido à inviabilidade de manter duas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

simultaneamente. Também foi pactuado que o COEGEMAS encaminhará, no prazo de 10 dias a partir de 21 de março de 2025, os nomes dos técnicos que irão compor essa Câmara Técnica; **3ª e 4ª pautas**: O Sr. Bruno Puccinelli, Analista em Desenvolvimento Social, apresentou as pautas "Status de Entrega dos Diagnósticos Socioterritoriais Municipais" e "Status da Implantação da Vigilância Socioterritorial Municipal e a importância de um técnico para compor a Vigilância Socioassistencial". Sobre a terceira pauta, destacou a relevância do Diagnóstico Socioterritorial, que integra o Plano de Assistência Social e tem como base o conhecimento da realidade de cada território, permitindo identificar suas dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais. Informou que o prazo para entrega desse diagnóstico, pactuado na 65ª Reunião da CIB, encerra-se em 30 de abril de 2025. Ressaltou ainda que a equipe da Vigilância Socioassistencial Estadual está disponível para oferecer apoio técnico e esclarecer dúvidas, e que, no dia 28 de abril, será realizado um apoio técnico específico para os técnicos municipais da vigilância socioassistencial sobre esse tema. Já na quarta pauta, informou que, atualmente, 48 municípios já implantaram a Vigilância Socioassistencial, representando 92% do total, enquanto quatro ainda não concluíram essa implantação: Alvorada do Oeste, Cabixi, Cujubim e Pimenteiras do Oeste. Reforçou a disponibilidade da equipe para apoiar tecnicamente os municípios e esclarecer quaisquer dúvidas sobre o processo; **5ª Pauta**: Sr. Roberto Courinos, assessor da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social apresentou as Portarias MDS nº 1.043 e nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que estabelecem a nova regulação para as transferências de recursos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com diretrizes específicas para a modalidade Fundo a Fundo. As normativas redefinem os critérios para repasse, execução e prestação de contas dos recursos, visando maior transparência, eficiência na gestão financeira e aprimoramento da oferta dos serviços socioassistenciais. Após as apresentações, o Sr. Bruno Afonso entregou as Notas de Reconhecimento pela Contribuição ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em reconhecimento aos serviços prestados à sociedade rondoniense. Foram convidadas a receber a homenagem as secretárias municipais dos seguintes municípios: Colorado do Oeste, Corumbiara, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho e Vale do Paraíso. Devido ao horário, ficou acordado que os seguintes informes não seriam apresentados durante a reunião, mas suas respectivas apresentações seriam posteriormente encaminhadas aos participantes, sem prejuízo ao desenvolvimento das atividades: Calendário de apoio técnico para municípios com incidência de trabalho infantil, conforme o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Calendário das Oficinas in loco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Calendário de entrega do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Projeto Técnico Pedagógico (PTP) dos serviços socioassistenciais; Status do Demonstrativo Físico-Financeiro Estadual 2024; Calendário de monitoramento da Rede Socioassistencial de Rondônia; e Status dos municípios com Comitês e Planos da Primeira Infância. Por fim, o Sr. Bruno Afonso agradeceu a presença e o apoio de todos e encerrou a reunião às 14h15min. A presente ata foi redigida por Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio e Flávio Torres da Sila Júnior, lida e aprovada.

Protocolo 0058551881

Portaria nº 2205 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas como **Fiscais de Contratos** referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil:

a) Fiscal Técnico do Termo de Contrato 1403 (0054570749), Termo de Contrato 1401 (0054570652) e Termo de Contrato 1402 (0054570702), município de JARU/RO: **MAURO MACKERT TONETO**, Assessor, Matrícula: ***.***.212 como fiscal titular e em seus impedimentos legais, o servidor **MATHIAS BENITES VELASQUEZ,** Assessor, Matrícula nº ******320, atuando como fiscal substituto.

b) Fiscal Técnico do Termo de Contrato 1404 (0054570793), município de ROLIM DE MOURA/RO: **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES,** Assessora**,** Matrícula: ***.***.150, como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI,** Assessora, Matrícula: ***.***.010, como fiscal substituta.

c) Fiscal Administrativo: THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ, Matrícula: ***.***.962 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **DAIANE COSTA DE FREITAS,** Assessora, Matrícula: ***.***.999 e ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS, Assessora, Matrícula nº ***.***.953 como fiscais substitutas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Parágrafo Único - as fiscais administrativas atuarão nos contratos do município de Jaru e Rolim de Moura.

Art. 2º. Estão designadas como Gestoras de Contratos as servidoras:

1. **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA,** Agente em atividades administrativas, matrículanº ******348, como gestora do Termo de Contrato 1401 (0054570652) - CHURRASCARIA LOGOS e Termo de Contrato 1402 (0054570702)- ESPAÇO BEM**,** e em seus impedimentos legais, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS,** Agente em atividades administrativas, matrícula nº ******989, como gestora substituta.

2. **VANESSA XAVIER DOS SANTOS,** Agente em atividades administrativas, matrícula nº ******989 como Gestora do Termo de Contrato 1403 (0054570749)-QUERIDAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, em seus impedimentos legais, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA,** Agente em atividades administrativas, matrícula nº ******348, como gestora substituta.

3. **MONISE FERREIRA FRANÇA,** Assessora, Matrícula nº ******374 como Gestora do Termo de Contrato 1404 (0054570793)- EMPORIO MIX - EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA, em seus impedimentos legais, o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, assessor,Matrícula nº ******914, como gestor substituto.

Art. 3º. Fica revogado os termos da Portaria 1447 de 01 de julho de 2025 (0061742234).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 03 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064387395

Portaria nº 2210 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº ******914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 247 (0064389400)e da NE - Nota de Empenho 2025NE000877 (0064183340).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064397711

Portaria nº 2211 de 15 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 785/2025/SEAS-GISP, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Jaru, para conduzir a equipe ao local da ação e prestar apoio no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Wesley Souza Oliveira	******370	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Wesley Souza Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064401594

Portaria nº 2209 de 15 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 765/2025/SEAS-GISP, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para apresentação dos Programas/Projetos de Educação Ambiental da SEDAM voltados a Prevenção e Precaução no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Keiliane de Souza Costa Passarinho	******704	Porto Velho
Leandro de Oliveira Almeida	******262	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064395989

Portaria nº 2208 de 15 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 784/2025/SEAS-GISP, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para atendimentos de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fernanda Cilião Martinez	******626	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064392324

Portaria nº 2204 de 15 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 731/2025/SEAS-GISP, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Vanilce Chaves Capoucho	******579	Porto Velho
Geovanes Pereira Bomfim	******798	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo 0064387182

Portaria nº 2203 de 15 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 721/2025/SEAS-GISP, de 12 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 18 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
João Carlos Ortiz Pereira	******317	Porto Velho
Carina de Souza Franco	******033	Porto Velho
William Fernandes Moraes de Souza	******632	Porto Velho
Joyce Anne Gois Lourenço da Silva	******416	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064382813

Portaria nº 2195 de 15 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 106/2025/SEAS-GERJAR, de 10 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distrito Bom Jesus, Distrito Santa Cruz, Distrito Tarilândia, Distrito Colina Verde, Aldeias Jamari (I,II e II), Distrito Palmares d'Oeste, Assentamento Antônio
Conselheiro, Assentamento Santa Catarina,Assentamento Primavera, Assentamento Lagoa Nova, Distrito de Alto Alegre, Distrito de Barragem, Distrito Quinto Bec, Distrito Oriente Novo, Distrito Tabajara, Distrito Entre Rios e Distrito Estrela Azul, para apoiar a divulgação dos programas da SEAS com distribuição de panfletos dos programas, nos distritos de municípios referenciados a GERJAR. A concessão de diárias no período de 08 a 17/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva	******127	Jaru
Jean Moreno Dias	******150	Jaru
Mauro Mackert Toneto	******212	Jaru

Art. 2°- Designar o Servidor Jean Moreno Dias como Condutor do Veículo Oficial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064368394

Portaria nº 2172 de 11 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 167/2025/SEAS-CODH, de 25 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Guajará- Mirim e Nova Mamoré, como objetivo de levar o serviço realizado pela Central de Informação ao Migrante, Refugiado e Apátrida de modo Itinerante. A concessão de diárias no período de 15 a 17/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção	******739	Porto Velho
Maviana de Carvalho	******341	Porto Velho
Adriane do Nascimento Soares	******390	Porto Velho
Elisangela Barroso de Oliveira	******214	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	******170	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064264921

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 623 de 12 de setembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Designar o Servidor para Responder em Substituição no cargo de Chefe de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor AUSTRINHO ALVES DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula ***.***.762, para responder na função de CDS-03, no Cargo de Chefe de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA, matrícula ***.***614, por motivo de viagem deste servidor para participação no curso de GESTÃO PATRIMONIAL PÚBLICA EFETIVA,no período de 15 a 19 de setembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 583 de 04 de setembro de 2025

Protocolo 0064344599

Portaria nº 611 de 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.003588/2025-65.

Considerando a Certidão nº ID 0064182238, Informação ID 0064184888, BAF ID 0064183829 e Mídia ID 0064184786.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **AGOSTO/2025.**

ORDEM	SERVIDORES	MATRICULA	HORA
1	AMARILDO DIÓNISIO DA SILVA	******895	32
2	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	******765	28
3	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	******830	32
4	FABIO AZEVEDO ROCHA	******139	8
5	JEFFERSON NEY BENTES BEZERRA	******337	44
6	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	******337	40
7	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	******150	28
8	CLAUDIO DE ANDRADE	******454	24
9	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	******828	8
10	ELIASAR ROSSEL TAMO	******432	40
11	ELITON GONÇALVES GUTIERREZ	******412	32
12	FAGNER BARBOSA TENORIO	******725	4
13	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	******915	19
14	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	******922	38
15	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	******972	43
16	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	******431	40
17	IVO DA SILVA SANTANA	******016	4
18	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	******437	4
19	LEANDRO FARIAS FERNANDES	******834	28
20	MARCELO DA CRUZ PARENTE	******090	8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

21	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	******965	12
22	RÉGIS DE SOUZA NOGUEIRA	******244	12
23	SAUL FILIPE SPHINX	******957	44
24	TIAGO MURGIA DA SILVA	******952	8
25	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	******944	4
26	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEALTINELLI	******232	20
27	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	******487	20
28	BRUNO LUIZ GUEDES	******293	20
29	FELIX DOS SANTOS NORTE	******141	25
30	GEOVANICE GOMES SANTANA	******125	20
31	GEZO LIRA DE PAULA	******595	15
32	MARIAH FERNANDES NOGUEIRA	******333	2
33	REINALDO MERCADO PAES	******456	10
34	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	******580	10
35	THIAGO RODRIGUES DORNELA	******488	10
36	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	******483	40
37	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	******486	4
38	WILISMAR SILVA BARBOSA	******575	14
39	ADRIANO XAVIER MENDANHA	******167	6
40	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	******932	2
41	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	******966	42
42	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO	******344	18
43	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	******082	32
44	DENILDE DOS SANTOS DE SOUSA	******767	20
45	EDER FERNANDO MACHADO	******832	4
46	EDIVALDO PACÍFICO DANTAS FILHO	******928	44
47	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	******310	44
48	JAIS PEDRAÇA LEOCÁDIO	******903	20
49	JAIR LUIZ VIEIRA	******828	16
50	JOEL DE SOUZA BATISTA	******972	44
51	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	******974	12
52	JULIO CÉSAR ROQUE DA COSTA	******867	36
53	MÉINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	******194	16
54	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	******963	30
55	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	******762	35
56	GRACIELLY MOCCELLIN TESSER	******365	42

Porto Velho, 09 de Setembro de 2025.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 583 de 04 de setembro de 2025

Protocolo 0064186914

Portaria nº 612 de 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.003588/2025-65.

Considerando a Certidão nº ID 0064182238, Informação ID 0064184888, BAF ID 0064184445 e Mídia ID 0064184786.

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **JUNHO DE 2025.**

ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
1	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	******762	25
2	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	******967	18

Porto Velho, 09 de Setembro de 2025.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 583 de 04 de setembro de 2025

Protocolo 0064187386

Portaria nº 625 de 15 de setembro de 2025

Designa servidores para comporem a **Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1°. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE:

LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO

Mat. ******817

Presidente

UOSTON DE FREITAS

Mat. ******980

Membro

ANDRÉ LARCEDA AGOSTINHO

Matrícula: ******806

Membro

NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA

Matrícula**:********989

Membro

Art. 2°. Esta Portaria revoga Portaria nº 509 de 06 de agosto de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / FEASE

Protocolo 0064374449

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 176 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando os Requerimentos (0063088272) e (0062998603),Certidão TSE (0063054893) e Análise nº 92/2025/SEAGRI-APD (0064215441),que constamno Processo nº 0025.002201/2025-20.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Art. 1º- **CONVALIDAR A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA,** por **2 (dois) dias úteis, 11 e 12 de agosto de 2025,** para servidor **SERGIO DE OLIVEIRA MENDONÇA,** Chefe de Núcleo de Apoia às Cadeias Produtivas,matrícula nº******.825, desempenhado atividades na SEAGRI-SPA, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, conforme CERTIDÃO Nº 1005/2024 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE (0063054893), Eleições Municipais 2024, nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/97 e art. 16, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.736/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0064376085

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.378390/2021-02, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Município de Vale do Anari junto ao Sr. EDMUNDO DE JESUS SOARES - CPF: ***.567.582-**, no valor mensal e R$ 1.764,77.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0064382996

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. EDMUNDO DE JESUS SOARES - CPF: ***.567.582-**, no valor mensal e R$ 1.764,77., no Processo Administrativo nº. 0015.378390/2021-02, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0064384738

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE COLINA VERDE/RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto as imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo de 80 m² de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesas municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no Distrito de **Colina Verde/RO**, para locação pelo período de 12 meses.

PROCESSO SEI: 0015.013042/2025-16

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 17/09/2025.

LOCAIS DE ENTREGA: GECC - IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5° Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 11 de setembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Presidente

Protocolo 0064277099

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. CARLOS APARECIDO LIBERTI - CPF: ***.774.802-**, no valor mensal e R$ 1.861,58., no Processo Administrativo nº. 0015.378875/2021-98, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0064391506

Portaria nº 737 de 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **WALTER OLIVEIRA CARTAXO**, Coordenador Técnico, matrícula n° ******813, para responder pela Diretoria Executiva, nas ausências do titular **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**, matrícula ******799, no período de 9 a 12 de setembro de 2025.

§ 1º. Cumulativa e concomitante ao Presidente da IDARON:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto da IDARON;

II – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo e exercer a competência deste Estatuto, deferida a Presidência;

III – representar, política, jurídica e administrativamente a IDARON;

IV – acompanhar, orientar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades da IDARON;

V – encaminhar a apreciação da Assessoria Jurídica, qualquer assunto de interesse da IDARON, que envolvam matéria de direito;

VI – supervisionar os programas de trabalhos dos órgãos integrantes da IDARON;

VII – determinar a realização de supervisões, bem como prestar contas aos Órgãos competentes na forma da lei;

VIII – receber e outorgar escrituras referentes a bens imóveis, quando autorizada e promover os competentes registros imobiliários;

IX –tratar com qualquer pessoa física e/ou jurídica, de direito público e/ou privado, visando celebração de acordos, contratos, convênios, ajustes e outros similares, necessários a consecução dos objetivos formais da IDARON;

X – movimentar os recursos financeiros, em conjunto com o titular da Diretoria Administrativa e Financeira, observando as normas legais pertinentes a Administração Pública;

XI – delegar atribuições, quando permitido, motivando para tanto, o ato;

XII – prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado;

XIII – apresentar trimestralmente e anualmente, ao Secretário de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, relatórios de atividades desenvolvidas pela IDARON;

XIV – participar da reunião do Conselho Deliberativo e exercer as suas prerrogativas de membro nato;

XV – apresentar ao Conselho Deliberativo, para apreciação e deliberação, diretrizes gerais, Estatutos, orçamentos - programas, planos anuais e plurianuais e prestação de contas;

XVI – submeter à apreciação do Conselho Deliberativo na época oportuna, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, bem como os relatórios e balanços gerais do exercício encerrado;

XVII – exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em Lei, indicando no ato da designação, com precisão, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

§ 2º. Nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular, cumulados com as competências do parágrafo anterior:

I – lotar servidores;

II – baixar normas e demais atos necessários a implantação das atividades meio;

III – baixar normas e demais atos necessários a implementação das atividades fim;

IV – determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza e inerente as atividades meio e fim, no ambiente organizacional e universo de ação;

V – praticar todos os atos e adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao desempenho de sua função no atendimento dos objetivos formais da IDARON;

VI – promover reuniões periódicas, de coordenação, interação e nivelamento, entre os diferentes níveis hierárquicos;

VII – julgar recursos contra atos dos Diretores e Assessores, após relatório circunstanciado da Assessoria Jurídica e/ou de Comissão Processante;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0064108187

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 288/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00911/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00911/2012** do empreendimento **OLIVEIRA E PIARETE**localizada na Av. Rondônia saída para P-50, Nas Coordenadas Geográficas 11°56'21,4"S e 61°59'36,1"W, no Município de **ALTA FLORESTA DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **13.769.763/0001-43** contendo 55 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo 0064345752

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 407/2025

Processo Administrativo SEI 0028.003816/2025-43

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Lotes 101 e 103-A da Gleba 20-O**, no município de Mirante da Serra/RO, **CAR: RO-1101302-F4B12ECDC33C4ADBA69DF924C4AD7DC9**, possuindo uma área total de **70,5132 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,5983 hectares** em Área de Preservação Permanente e **2,7796 hectares**, em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

PEDRO S. B. CPF/nº XXX.300.707-XX

SUELI S. B.CPF/nº XXX.237.372-XX

CLAUDEMIR A. CPF/nº XXX.506.719-XX

MARILZE S. A.CPF/nº XXX.975.492-XX

Protocolo 0064368515

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 411/2025

Processo Administrativo SEI 0028.025585/2023-67

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 34-A, SETOR 12, LINHA 125, GLEBA CORUMBIARA**, no município de Vilhena/RO, **CAR: RO-1100304-A343F7BAC79A49D0A9FCCC83F8C39B0E**, possuindo uma área total de **404,3523 hectares.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **131,2174 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade de cadastramento de outra área equivalente e excedente à área de Reserva Legal em imóvel de mesma titularidade ou adquirida de terceiros, imóvel rural denominado Fazenda OCB, Lote Rural nº 05, Setor 12, Gleba Corumbiara,localizado no município de Vilhena/RO em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no prazo de **120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **1,9469hectares** em Área de Reserva Legal conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

B3 P. E. LTDA CNPJ/Nº 12.XXX.XXX/0001-08

Protocolo 0064373581

Portaria nº 469 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n.° 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, na Portaria nº 115 de 27 de fevereiro de 2025, publicado no DOE n° 238 de 20.12.2017, os servidores abaixo relacionados para recebimento de Suprimento de Fundos, em atendimento ao Decreto 10.851 de 29 de Dezembro de 2003, Artº 4º, §3º:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	LOCALIDADE
CHIRLAINE ALVES RIBEIRO VARÃO	***.517.232-**	******142	SEDAM/COLMAM

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064377029

EDITAL Nº 10/2025/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016, bem como nos artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto e não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham **alegações finais**, em razão do **AUTO DE INFRAÇÃO** abaixo relacionado.

Ficam os **interessados abaixo identificados devidamente NOTIFICADOS** para que, querendo, **apresentem suas Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias**, contados da presente publicação.

N°	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PARTE AUTUADA	AUTO DE INFRAÇÃO
1	0028.274596/2020-26	VICTOR JOSE COUTINHO LUCIO	004184
2	0028.010184/2023-11	LAUDEMIR PEREIRA ALVIM	007788
3	0028.007378/2023-21	ARLESSON MONTEIRO DA COSTA	011372
4	0028.060830/2020-30	ADMILSON DOVIGO CHAGAS	000882
5	0028.013883/2021-42	RAIMUNDO VASCONCELOS COSTA	003771
6	0028.002133/2023-15	Bruno Ribeiro da Cruz	001837
7	0028.081543/2020-63	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	001759
8	0028.004885/2023-11	MANOEL NUNES LOPES	011375
9	0028.079859/2020-95	NIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	000259
10	0028.273105/2021-19	AGNALDO ALMEIDA RODRIGUES	003690
11	0028.085977/2020-32	FRED NATAN BERNABE	002885
12	0028.459234/2021-94	IVONE ROSIN - ME	006130
13	0028.000494/2023-19	LP MOREIRA	012980
14	0028.019092/2021-26	FRANCIELEN DA SILVA DO NASCIMENTO	003658

Os processos administrativos acima relacionados encontram-se disponíveis para consulta **mediante solicitação via e-mail: coai@sedam.ro.gov.br**, ou presencialmente no seguinte endereço: **Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO**.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental / SEDAM

Data e assinatura do sistema.

Protocolo 0063933735

EDITAL Nº 9/2025/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016, bem como nos artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

por se encontrarem em local incerto e não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham defesa administrativa, em razão do **AUTO DE INFRAÇÃO** abaixo relacionado.

A defesa administrativa poderá ser apresentada no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da presente publicação, dirigida à autoridade julgadora competente.

O **pagamento da multa** no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da presente publicação, ensejará **desconto de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o valor da penalidade, se realizado à vista, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito, hipótese em que não incidirá desconto.

O não oferecimento de defesa no prazo estipulado ensejará o prosseguimento do feito, com julgamento à revelia, **nos termos do artigo 71, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se a presente notificação, que será publicada na forma da lei.

N°	**Processo Administrativo**	**Parte**	**Auto de Infração**
1.	0028.021880/2024-25	ANGELICA DE OLIVEIRA QUINTINO	015321
2.	0028.170919/2021-94	JOÃO BASTOS DA SILVA	003889
3.	0028.006554/2021-45	BATISTA ALVES DOO NASCIMENTO	011497
4.	0028.074008/2022-18	JUAREZ JOSE TRENTIN EIRELI	004599
5.	0028.022475/2024-24	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	003949
6.	0028.006456/2021-16	AILSON DOS SANTOS	011467
7.	0028.023527/2024-80	VANILDO SANTOS OLIVEIRA	100927
8.	0028.005926/2025-40	HELIO DIAS DE SOUZA	002960
9.	0028.021077/2024-91	MARIA DO CARMO MACÊDO GARCÊS	014922
10.	0028.458352/2020-02	JOSE EURIPEDES CLEMENTE	001685
11.	0028.017658/2023-47	JOSÉ LUCAS PEREIRA DE JESUS	009858
12.	0028.083932/2022-95	CLAUDEMIR RIGATTI	011476
13.	0028.064791/2020-40	CHARLES LOPES AYRES	000889
14.	0028.064031/2021-13	IVO MODESTO ALVES	007425
15.	0028.537269/2021-71	SAULO MANOEL DOS SANTOS SODRÉ	002728
16.	0028.016920/2024-17	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA NOVA ERA LTDA - EPP	101111
17.	0028.013453/2024-73	CONSTRUIR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	016106
18.	0028.073163/2022-17	CASTROL - LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES. E SERVIÇOS EIRELI	007949

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

19.	0028.083509/2022-95	MANOEL NICASSIO BATISTA DO NASCIMENTO	008358
20.	0028.006036/2021-21	ROBERTO CARLOS MATIAS	011492
21.	0028.439191/2021-21	CLAUDIR BASTOS	005146
22.	0028.349911/2020-86	IRENE GONÇALVES DA CUNHA	011872
23.	0028.019065/2024-04	ADELSON BRITO MELO	015022

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental / SEDAM

Data e assinatura do sistema.

Protocolo 0063904233

EDITAL Nº 8/2025/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 44, § 3º, da **Lei Estadual nº 3.830/2016**, bem como nos arts. 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da **Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017**, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, tendo em vista que se encontram em local incerto e não sabido, possuem endereço desconhecido ou insuficiente, ou, ainda, não puderam ser notificadas por meio postal, para que promovam o pagamento da multa aplicada, conforme decisão definitiva proferida pelo **Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA**, relativa ao Auto de Infração abaixo especificado.

O pagamento da multa deverá ser realizado no prazo de **10 (dez) dias**, contados desta publicação, com direito a parcelamento ou desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da penalidade, **desde que efetuado à vista**, nos termos do **art. 4º da Lei Estadual nº 3.744/2015**.

A ausência de pagamento no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa e o consequente ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da **Lei Federal nº 6.830/1980**.

N°	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA PARTE AUTUADA	AUTO DE INFRAÇÃO
1.	0028.001668/2024-41	IND. COM. DE MADEIRA YAMAGISHI EIRELI-ME	011112
2.	0028.018354/2023-05	ROXINHO MADEIRAS LTDA ME	011232
3.	0028.018566/2023-84	WERIKS BARBOSA CARNEIRO	012520
4.	0028.018072/2023-08	MAURI PADILHA DOS SANTOS	002375
5.	0028.001835/2024-54	JOSÉMOISES PAIAO	001320
6.	0028.018264/2023-14	SERGIO SERGIO HENRIQUE BARROSO	012083
7.	0028.018592/2023-11	WILSON TOMAZ FERREIRA	012186
8.	0028.018499/2023-06	VALTERISMAR BARBOSA DOS SANTOS	000620
9.	0028.002471/2024-20	ALAN CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	01689
10.	0028.015186/2023-98	DEUSDETE RODRIGUES DE ALMEIDA	003493
11.	0028.002523/2024-68	JOSÉ OTONIO LIMA SILVA	010129
12.	0028.018408/2023-24	TALES MENDES PLINA	004105
13.	0028.018350/2023-19	ROSEVALDO SILVA SOUZA	000218
14.	0028.018380/2023-25	ROSEVALDO SILVA SOUZA	007411

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

15.	0028.018421/2023-83	TRANSPORTADORA GOBOR LTDA	002499
16.	0028.018562/2023-04	WENDERSON MELGAREJO DA SILVA	011213
17.	0028.001422/2024-70	MADEIREIRA SOL DO NORTE	006832
18.	0028.001827/2024-16	JOSUE SILVA DOS SANTOS	000102
19.	0028.338231/2021-18	RONALDO GONÇALVES	011155
20.	0028.018437/2023-96	UNIÃO MADEIRAS	012268
21.	0028.002127/2024-31	HENRIQUE VALLE	000235
22.	0028.017931/2023-33	ODAIR CHIQUETO	006573
23.	0028.018375/2023-12	SEVERINO ALVES GOMES	004449
24.	0020.072465/2022-48	VIVIANE SIMÃO PEREIRA - ME	007201

Por fim, esclarece-se que os processos administrativos acima relacionados encontram-se disponíveis para consulta pelo e-mail **dai@sedam.ro.gov.br** e no endereço: **Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO**.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental / SEDAM

Data e assinatura do sistema.
Protocolo 0063682475

EDITAL Nº 7/2025/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei Estadual nº 3.830/2016, bem como nos arts. 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, tendo em vista que se encontram em local incerto e não sabido, possuem endereço desconhecido ou insuficiente, ou, ainda, não puderam ser notificadas por meio postal, para que, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados desta publicação, promovam o pagamento da multa aplicada ou interponham **recurso administrativo em segunda instância**, conforme julgamento do Auto de Infração abaixo especificado.

O recurso administrativo, se interposto, deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, nos termos do **art. 127 do Decreto Federal nº 6.514/2008**.

O pagamento da multa no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados desta publicação, implicará desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor da penalidade, **desde que realizado à vista**, nos termos do **art. 3º da Lei Estadual nº 3.744/2015**, sendo facultado ao autuado solicitar o parcelamento do débito, hipótese em que não incidirá desconto, conforme dispõe o **art. 8º, § 1º, da mesma lei**.

A ausência de pagamento ou de interposição de recurso no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa e o consequente ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da **Lei Federal nº 6.830/1980**.

N°	**Numero dos Processos**	**Nome da Parte Autuada**	**Auto de Infração**
1.	0028.070521/2022-30	OSNI RODRIGUES MACHADO	000004
2.	0028.077894/2022-31	RAIMUNDO NONATO LIMA DE FREITAS	008513
3.	0028.060442/2020-59	KEILA MANEIRA DO NASCIMENTO	000999
4.	0028.017571/2023-70	DONIZETI ALVES COSTA	000054
5.	0028.538415/2021-86	ADONAI FERREIRA REIS	007544
6.	0028.448197/2020-16	ALFREDO FILHO MORAES E BRITO	003442
7.	0028.052832/2022-17	CLEITON MONTEIRO	006589
8.	0028.352969/2021-98	LUCAS PIRES DA SILVA	001923

9.	0028.510703/2021-76	C e M AMAZÔNIA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	005262
10.	0028.001012/2023-48	MARIA ZENAIDE LOSS SPERANDIO	009758
11.	0028.352653/2021-04	ROBSON ALVES DE ALMEIDA	001920
12.	0028.529016/2021-24	ITAÚBA COMPENSANDOS LTDA	012428
13.	0028.049066/2020-41	INDUSTRIA E COMERCIO MADEIRAS TOP LTDA	001252
14.	0028.015668/2023-48	MADEIREIRA TRINFO DA AMAZÔNIA LTDA-ME	001462
15.	0028.346628/2019-69	A.J. PEGORINI	001939
16.	0028.003004/2023-36	V C CARROCERIAS E TRONCOS	009689
17.	0028.303372/2021-10	WEBERTON ANDRADE RODRIGUES	007595
18.	0028.378800/2021-68	EDINEI DOS SANTOS DUTRA	003910
19.	0028.100791/2020-11	I. C. GOETTEN COM. DE MADEIRAS - EPP	000390
20.	0028.053852/2020-43	JHONATA RIBEIRO VIEIRA	000964
21.	0028.071050/2022-87	DONIAS CONCEIÇÃO DOS REIS	002812
22.	0028.024919/2024-66	C. C. RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	008125
23.	0028.544541/2021-70	KELVIN OHARA DA SILVEIRA	007583
24.	0028.192801/2021-17	ADENIL ALVES DE SOUZA	003118
25.	0028.182703/2021-71	ADENIL ALVES DE SOUZA	003119
26.	0028.462732/2021-14	NATANAEL SIMÔES	009342
27.	0028.071236/2022-36	ERIVAN DA SILVA TEIXEIRA	002083
28.	0028.304194/2020-63	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	000784
29.	0028.514482/2020-24	DALTOM PIMENTEL DA COSTA	002313
30.	0028.067804/2022-02	EUGÊNIO DE OLIVEIRA	004060
31.	0028.067826/2022-64	EUGENIO DE OLIVEIRA	004061
32.	0028.225885/2021-82	DANIEL MATOS DE SOUZA	007487
33.	0028.004390/2023-83	EDNALDO DA SILVA FEITOSA	000602
34.	0028.004003/2023-17	APARECIDO BARBOSA DE MELO	013032
35.	0028.017562/2023-89	MADEIREIRA CAXINGA IND. E COM. DE MADEIRAS	002114
36.	0028.007221/2023-03	AMILTON DE SOUZA COSTA	000755
37.	0028.023231/2023-88	ALICE AMARAL ANTUNES	000655
38.	0028.003980/2023-99	APARICIO NASCIMENTO DE JESUS	002302
39.	0028.363920/2020-80	RAIMUNDO QUEIROZ FONSECA	002305
40.	0028.013288/2023-79	JOEL CEZAR DE MELLO	013070
41.	0028.015702/2023-84	COSME DAS NEVES SIQUEIRA	010609
42.	0028.016613/2023-55	VANDERLEI DUARTE MONTEIRO	001860
43.	0028.101279/2021-72	OLIETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA	008503
44.	0028.027784/2020-67	ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA	000758
45.	0028.255478/2020-19	RONALDO LUIZ DO NASCIMENTO	001471
46.	0028.071180/2022-10	BRUNO SANTOS ELIOTERIO	007435
47.	0028.407896/2020-06	JULIANO LIMA VIEIRA	003733

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

48.	0028.459038/2021-10	DAVI TEIXEIRA DA SILVA	009335
49.	0028.463144/2021-06	MÁRCIO DE OLIVEIRA MOURA	009155
50.	0028.380522/2020-28	JECIONE - SILVA ALVES	003664
51.	0028.374972/2021-62	LUCAS MENILLI PAREJA	001429
52.	0028.382297/2020-64	DANILO LESBÃO TRESSMANN	003229
53.	0028.347065/2020-60	EDSON DAMACENO DE LIMA	003620
54.	0028.140122/2021-62	EDSON CORREIA GIRARD	002703
55.	0028.192872/2021-10	JOSE JANUARIO FILHO	006001
56.	0028.251559/2021-21	MARCEL BARROS MARTIM	005197
57.	0028.533233/2019-02	JOSUE CARDOSO SIQUEIRA	011796
58.	0028.084906/2022-84	CRISTINA FERREIRA CANDIDO	102157
59.	0028.100899/2020-11	ZULPERIO ALVES PEREIRA	001455
60.	0028.064778/2020-91	CHARLES LOPES AYRES	000888
61.	0028.322522/2020-11	CINÉSIO PEREIRA DA ROCHA	000867
62.	0028.077038/2022-86	JOÃO VICTOR LIMA DA SILVA	007750
63.	0028.072288/2022-20	RAIMUNDO MARQUES GONÇALVES	007972
64.	0028.254508/2020-70	ISNAR GOMES ALVES	002345
65.	0028.239140/2021-09	KERGINALDO CARLOS DANTAS	006027
66.	0028.077895/2022-86	RAIMUNDO ALVES FREITAS	008515
67.	0028.007049/2023-80	JONACIR ALVES DA SILVA	002416
68.	0028.496505/2019-78	MADEIREIRA COIMBRA IMP. E EXP. LTDA	001791
69.	0028.084919/2022-53	MARLENE TENORIO DA SILVA	102145
70.	0028.072131/2022-02	FERNANDO LOPES ZEFERINO JUNIOR	003747
71.	0028.067714/2022-11	FERNANDO CARNEIRO COUTINHO	004058
72.	0028.076969/2020-03	MADESTAC IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA	000371
73.	0028.002345/2023-94	IRENE FERREIRA JORDAO	002402
74.	0028.082028/2022-62	CRISTOPHERWENDER ALVES FERREIRA	007784
75.	0028.142397/2021-31	ROMARIO ALVES PEREIRA	002001
76.	0028.472008/2021-07	LUIZ PAULO TEIXEIRA	001687
77.	0028.085705/2022-02	THIAGO VINICYUS MENDES COSTA	101849
78.	0028.157639/2021-91	ILDO VIEIRA BORGES	004680
79.	0028.531158/2021-51	GILMAR PASSAGLIA TOME	006335
80.	0028.068891/2021-26	MANOEL NECÁCIO DO NASCIMENTO	003366
81.	0028.225059/2021-33	APARECIDO DO CARMO	003496
82.	0028.237142/2020-74	ZENALDO GASPAR DOS SANTOS	004140
83.	0028.292831/2020-41	JULIO HENRIQUE MAXIMIANO CRUZ	004165
84.	0028.085749/2022-24	FABIANO FERREIRA RUBIO	101851
85.	0028.458070/2020-05	MARCOS ADRIANE MIRANDA DAFLON	008171
86.	0028.116288/2021-68	LUÍZ TADEU PASOLINE	000509

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

87.	0028.344374/2021-69	VALDIR FELICIANO DA SILVA	000365
88.	0028.009101/2023-32	MADEIREIRA NOVA IPÊ LTDA	007181
89.	0028.077883/2022-51	LUCIANO BARROS DE MATOS	000776
90.	0028.077867/2022-69	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	000774
91.	0028.389910/2021-55	SUZANIELY COSTA RODRIGUES	008422
92.	0028.449938/2020-78	CHARLES DA SILVA NASCIMENTO	003431
93.	0028.168142/2021-06	VAGNER COSTA DA SILVA	010934
94.	0028.025522/2020-68	JORGE LUIS CHAGAS CONCEIÇÃO DE MATOS	000035
95.	0028.077880/2022-18	FRANCISCO DAS CHAGAS ROMEU DE ALMEIDA	000779
96.	0028.077899/2022-64	FRANCISCO DE MORAES SILVA	000770
97.	0028.163205/2021-20	CARLOS AFONSO DE ANDRADE	001787
98.	0028.600084/2021-19	ERICO DA SILVA CONCEICAO	008049
99.	0028.347961/2019-95	G & R AMAZONORTE IND. E COM. DE MADEIRA LTDA	001800
100.	0028.449367/2020-71	MARCOS EDUARDO DIAS DE ALMEIDA	012820
101.	0028.077253/2020-15	N. H. DA SILVA EIRELI - ME	000387
102.	0028.298208/2021-83	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS	002928
103.	0028.114009/2020-41	WEVERTON DA FONSECA XAVIER	004353
104.	0028.002353/2023-31	IRENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	002440
105.	0028.077887/2022-30	ROBSON INACIO DA SILVA	000767
106.	0028.348873/2020-44	JOÃO MENEZES DO NASCIMENTO	003279
107.	0028.318704/2020-80	EDVAN DOUGLAS BONÉ MOREIRA	002760
108.	0028.000250/2023-36	ETERIO JOSE RODRIGUES NETO	000302
109.	0028.014152/2023-86	JOSÉ MARIA MOREIRA DO AMARAL	102228
110.	0028.078212/2022-16	CARLOS JERÔNIMO SPESTA	006688
111.	0028.010047/2023-78	JOHNNY CALANDRELLI MENDES	102345
112.	0028.076606/2022-21	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES	006764
113.	0028.461677/2021-45	CAVALHEIRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	00520
114.	0028.073587/2022-81	LEANDRO EMERICK DE SOUZA	009294
115.	0028.068689/2022-85	WEMERSON SANTOS FUNK	009178
116.	0028.459384/2021-06	MATEUS LOPES TEIXEIRA	009336
117.	0028.078075/2022-10	LUCIANO ALVES DE SOUSA	009258
118.	0028.017209/2022-18	ELIO MARCELO PEREIRA	006624
119.	0028.085149/2022-66	IVANJEFFERSON SILVA DO CARMO	100586
120.	0028.013775/2023-31	ALEX SOARES DA SILVA REIS	102510
121.	0028.076098/2022-81	ROSEMBERG RAPOSO MORAES	007614
122.	0028.367327/2021-93	BRASE - BRASIL EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTANHO EIRELI	000924

Por fim, esclarece-se que os processos administrativos acima relacionados encontram-se disponíveis para consulta pelo e-mail **dai@sedam.ro.gov.br** e no endereço: **Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental

Data e assinatura do Sistema.
Protocolo 0063677252

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Decisão nº 105/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.04.0014.002.01501-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): GISLAINE DE OLIVEIRA BLUMATTE
CPF: ***.546.692-**
FORNECEDOR(A): LGF INDÚSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 26.384.531/0001-19
ENDEREÇO: ROD MG 290 KM 73 S/N BAIRRO VARGEM DA FORQUILHA
MUNICÍPIO-ESTADO: JACUTINGA - MG
CEP: 37.590-000
Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela LGF INDÚSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA ("Recorrente") contra a Decisão n.º 80/2024/SEDEC-PROCONASTEC proferida pelo PROCON/RO, que aplicou multa administrativa no valor de R$ 2.468,81 em razão de reclamação apresentada por Gislaine de Oliveira Blumatte ("Consumidora").

A Consumidora narra ter realizado a compra de uma poltrona de amamentação no site da Recorrente em 11 de novembro de 2023, no valor de R$ 834,49, com previsão de entrega em 15 de janeiro de 2024. O produto não foi entregue e, após diversas tentativas infrutíferas de contato com a empresa, a Consumidora buscou o PROCON/RO.

O PROCON/RO, em sua decisão, considerou a Recorrente revel por não ter respondido à Carta de notificação e não ter comparecido à audiência conciliatória. A multa foi aplicada com base na negligência aos princípios da boa-fé objetiva e da informação, e no descumprimento dos artigos 6º, III, e 14 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A Recorrente, em seu Recurso Administrativo, alega, em síntese, que o atraso na entrega ocorreu por culpa exclusiva de terceiro (fornecedor), que disponibilizou um crédito à consumidora (não utilizado e expirado), e que a empresa está em processo de Recuperação Judicial desde 22 de março de 2024, o que impediria o pagamento da restituição e da multa fora do plano de recuperação. Argumenta, ainda, que a multa aplicada é desproporcional ao valor da transação e que agiu de boa-fé, mencionando a adesão à plataforma Consumidor.gov.br como atenuante.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Relação de Consumo e da Responsabilidade do Fornecedor: É inegável a existência de relação de consumo entre as partes, conforme os artigos 2º e 3º do CDC. A LGF INDÚSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA atua como fornecedora de produtos no mercado de consumo, e a Consumidora como destinatária final. O CDC estabelece a responsabilidade objetiva do fornecedor pelos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços[cite: 147]. A alegação de culpa exclusiva de terceiro (fornecedor) não afasta a responsabilidade da Recorrente perante a Consumidora, uma vez que faz parte da cadeia de consumo. A responsabilidade solidária na cadeia de fornecimento é princípio basilar do direito do consumidor.

2. Da Infração e da Omissão do Fornecedor: A Recorrente, de fato, incorreu em infração às normas de proteção ao consumidor ao não entregar o produto no prazo acordado e ao não prestar informações adequadas e claras sobre a situação, bem como ao não solucionar o problema de forma satisfatória. A ausência injustificada da Recorrente nas etapas administrativas do PROCON/RO (não resposta à notificação e não comparecimento à audiência conciliatória) demonstra descaso e impede a conciliação, justificando a imposição de penalidade administrativa.

3. Da Recuperação Judicial e seus Efeitos sobre a Multa Administrativa: A Recorrente informou que seu pedido de Recuperação Judicial foi deferido em 26 de março de 2024, com o marco do pedido sendo 22 de março de 2024. Segundo o art. 49 da Lei n.º 11.101/2005, todos os créditos existentes na data do pedido estão sujeitos à

recuperação judicial. O valor da compra da Consumidora (R$ 834,49), não restituído e referente a uma transação anterior ao pedido de recuperação judicial (11/11/2023), constitui um crédito concursal que deve ser habilitado no processo de recuperação.

Quanto à multa administrativa, sua aplicação ocorreu em 21 de novembro de 2024, portanto, após o deferimento da recuperação judicial. Embora a infração tenha se originado de fatos anteriores ao pedido de recuperação, a constituição da multa como dívida da empresa é posterior. A Lei nº 11.101/2005 visa a preservação da empresa e a igualdade entre os credores, suspendendo as execuções e ações judiciais contra a devedora. Multas administrativas, ainda que com fato gerador anterior, se constituídas após o deferimento da Recuperação Judicial, devem ter sua exigibilidade suspensa e se submeter ao plano de recuperação, a fim de não prejudicar a reorganização da empresa e não privilegiar um credor em detrimento de outros. A cobrança de tal multa fora do processo de recuperação poderia comprometer o objetivo da Lei 11.101/2005.

4. Da Proporcionalidade e Razoabilidade da Multa: A Portaria n.º 43/2022 do PROCON/RO estabelece critérios para a dosimetria da multa, considerando a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor[cite: 130, 131, 149]. No caso, a Recorrente é classificada como de "Grande Porte". A multa base, com prejuízo de R$ 834,49, foi estabelecida no piso de R$ 1.000,00, conforme a Portaria n.º 43/2022. No entanto, a aplicação final de R$ 2.468,81, que representa aproximadamente três vezes o valor do prejuízo inicial da consumidora, carece de maior detalhamento quanto aos critérios específicos de agravamento e à real "vantagem auferida" pela empresa na conduta ilícita, que não foi um lucro direto, mas sim o descumprimento de uma obrigação.

Considerando que a empresa se encontra em Recuperação Judicial, a imposição de uma multa de valor elevado, passível de execução imediata (caso não seja considerada sujeita à recuperação), pode inviabilizar o processo de soerguimento da empresa, o que contraria o interesse social de manutenção da atividade econômica e dos empregos. O princípio da razoabilidade e da proporcionalidade (art. 2º da Lei n.º 9.784/1999) exige que as sanções sejam adequadas e não excedam o estritamente necessário.

A Recorrente apresentou atenuantes, como a adesão à plataforma Consumidor.gov.br e a tentativa inicial de minimizar o prejuízo (disponibilização de crédito), que devem ser consideradas conforme o art. 25, incisos I, II, III e VI do Decreto n.º 2.181/1997.

DECISÃO

Diante do exposto, e considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, e a situação de Recuperação Judicial da empresa Recorrente, este órgão colegiado decide pelo **PARCIAL PROVIMENTO** do Recurso Administrativo, nos seguintes termos:

SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DA MULTA ADMINISTRATIVA no valor de R$ 2.468,81 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos). O crédito referente à multa, em razão da recuperação judicial da LGF INDÚSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA, deverá ser **habilitado pela Fazenda Pública** (Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC) no processo de Recuperação Judicial sob o n.º 1000222-10.2024.8.26.0260, em trâmite na 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo.

A Consumidora, Gislaine de Oliveira Blumatte, deverá ser orientada a **habilitar seu crédito no processo de Recuperação Judicial** da LGF INDÚSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA, no valor de R$ 834,49, para que possa buscar a restituição do valor pago pela poltrona. Manter a constatação da infração administrativa pela Recorrente, servindo a presente decisão como registro da conduta irregular e alerta para adequação de suas práticas comerciais.

Esta decisão leva em consideração a natureza da multa como penalidade que, embora decorrente de fatos anteriores, se constitui como débito em momento posterior ao pedido de recuperação judicial, devendo-se harmonizar o direito do consumidor com os princípios da Lei de Recuperação Judicial para não inviabilizar a empresa.

Porto Velho, data e horário da assinatura eletrônica do sistema.

OSVANILDA VELAME BORGES SOARES
Coordenadora Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0060723431

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002762/2025-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 828 (0064306661), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCEL FABIANO DA SILVA; JOSIANE CORREIA BOHRER; E PRISCYLLA LUSTOSA BEZERRA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064367483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.003050/2025-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 823 (0064221179), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA e MARCEL FABIANO DA SILVA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064333187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.003150/2025-47

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 833 (0064330419), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE; E MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064367688

Portaria nº 550 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064185843), nos autos do Processo SEI nº 0069.003266/2025-86;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **09/09/2025 a 30/09/2025,** o Regime de Escritório Remoto da servidora **Fernanda Katherine Pacheco Lopes**, Assessor, matrícula nº ******981, lotada na Assessoria de Comunicação/ASCOM, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064348516

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Portaria nº 2256 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 37/2025/DER-DIP (0063127548), nos autos do Processo SEI nº 0009.008204/2025-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 7 de agosto de 2025, a estagiária **VANESSA APARECIDA MONTEIRO**, matrícula nº ******289, na 15ª Residência Regional de Buritis.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2228 de 04 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 169.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data d e sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064111278

Portaria nº 2328 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do Termo de Convênio 221 (0062397171) a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - ELIAS PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº ******886;

II - Membro - ANTONIO LÁZARO DE FREITAS, Matrícula nº ******660;

Art. 2º Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: **Aquisição de insumos, peças e acessórios a serem utilizados na manutenção e recuperação de máquinas que compõem a patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do convênio, registrar ocorrências, emitir relatórios, e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064334560

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Portaria nº 2325 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado por ter completado 75(setenta e cinco) anos em 15 de Setembro de 2025, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152 de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, ao servidor **HENRIQUE NOBREGA TRIGUEIRO**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, **Matrícula n. ******607**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **GOO/CPPOO/DER-PVH.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho,12 de setembro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral -DER

Protocolo 0064324804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90002/2025/DER-RO

O Diretor-Geral, no exercício de suas atribuições conferidas, e nos termos da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame pela Procuradoria-Geral, através do Parecer nº 150/2025/PGE-DERADM (0061226689) e Despacho PGE-DER (0061421756), bem como o julgamento da Contratação Direta n.º 90003/2025, e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1396/2025/DER-CI (0062670920), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR o FRACASSO dos Itens arrolados abaixo, referente ao Processo nº 0009.012852/2024-45, cujo objeto é a Aquisição de 20 (vinte) Caixas de Carbureto de Cálcio com 100 ampolas e 08 (oito) unidades de Termômetros Tipo Espeto Analógico para massa asfáltica para medições até 300°c, para atendimento da necessidade da Gerência de Topografia e Laboratório deste Departamento da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER:

Item 1 — Caixa de Carbureto de Cálcio com 100 ampolas;

Item 2 — Termômetro Analógico tipo espeto - Termômetro bimetálico diam. 50mm com haste de 200mm para massa asfáltica

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0062732450

Portaria nº 2316 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064251520), nos autos do Processo SEI nº 0009.010819/2025-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 10 de setembro de 2025, na Coordenadoria de Operação e Fiscalização, o servidor **EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n.º ******962, Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064301092

Portaria nº 2322 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064252002), Declaração (0064252731), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.010813/2025-94;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO, **matrícula n. ******362, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, nos dias 15 a 19/09 e de 22 a 24/09/2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29.02.2024, 20.05.2024, 25.07.2024 e 25.10.2024, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064308651

Portaria nº 2323 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064166862), nos autos do Processo SEI nº 0009.010742/2025-20;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 19 de agosto de 2025, na 6ª Residência Regional de Machadinho D'Oeste, o servidor **DENILDE SOARES LIMA**, matrícula n.º ******348, Chefe de Equipe Administrativa, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064308836

Portaria nº 2317 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

CONSIDERANDO o constante na Requerimento (0062434422), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.008452/2025-16;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, no período de 24/07/2025 a **11/08/2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade**, do servidor **RENILDO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n.º ******970, que exerce suas atividades laborais como Auxiliar Oficial de Manutenção, na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064301345

Portaria nº 2320 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063850829) e Despacho DER-GST (0063902840), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.010364/2025-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER 2** (dois) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes** - **CIPA**, ao servidor **ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA**, matricula n.º ******968, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto nas datas de 04 e 05.09.2025.**

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2260 de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 172 de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064307771

Portaria nº 2318 de 11 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 94/2025/DER-COUSA (0064065337), nos autos do Processo SEI nº 0009.005199/2025-49;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar de **09.09.2025**, na Usina de Asfalto de Ji-Paraná, o servidor **MATEUS BORGES SILVA**, servidor cedido com ônus para o Estado**,** matrícula nº ******360**,** anteriormente lotado na Usina de

Microrrevestimento Asfáltico**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064303041

Portaria nº 2287 de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007639/2025-01	NE - Nota de Empenho 2025NE00805 (0063284358)	Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de um grupo de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), para participar do curso intitulado “Contratações Públicas Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local”, que ocorrerá no período de 20 a 22 de agosto de 2025, no município de Porto Velho - RO.	TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	MAXWEL CAVALCANTE LACERDA Matrícula: ******820	YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS Matrícula: *****735

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064193237

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Portaria nº 2315 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0063998959) e Portaria 860 (0056041257), nos autos do Processo 0069.004171/2024-07.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, a pedido, o período de **Folga relativa aos serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022** da servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA, matrícula n.º ******601**, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, marcada anteriormente para o período de **03/10/2025**, ficando transferida para fruição o novo período em **26/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064300643

Portaria nº 2313 de 11 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063998959) e Declaração da Justiça Eleitoral (0055975003), nos autos do Processo SEI n.º 0069.004171/2024-07;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, a servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, matrícula n.º ******601, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 16 e 17/10/25; 6,7,10 e 21/11/2025.**

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2246 de 05 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 172 de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064277503

Portaria nº 2309 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063839645) e Declaração (0063840427), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.070799/2022-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao servidor **JONES SILVA DE MENDONÇA, matrícula n. ******717, lotado na Corregedoria Geral, nos dias 24 e 27.10.2025 e 05, 06, 07, 08, 09 e 12.01.2026, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06.09.2024, 21.01.2025, 16.04.2025 e 03.07.2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2254 de 05 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 172 de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064270131

Portaria nº 2310 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE** os técnicos, através desta portaria, atuarão nos processos inerentes a realização das ações de manutenção, restauração, fiscalização, acompanhamento de serviços nas Rodovias Estaduais não pavimentadas de Rondônia, bem como, obras de infraestrutura, que fazem parte do escopo da responsabilidade do DER-RO.

Art. 2º - **ENCAMINHAR** esses processos, obrigatoriamente, acompanhados com:

Plano de Trabalho, devidamente assinado, com a quantidade de diárias, maquinários, equipamentos, combustíveis e demais informações pertinentes;

Anotação de Responsabilidade Técnica de cada engenheiro responsável;

Análise Técnica da demanda, devidamente elaborada pelos especialistas técnicos responsáveis.

Aprovação dos planos de trabalho encaminhados pelas unidades operacionais (residências regionais), após análise completa e, encaminhar para aprovação aos seus coordenadores, bem como para o prosseguimento do processo e execução da ação.

Art. 3º - **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º e 2º da presente portaria:

Quadro 01 - Relação de servidores por Residência Regional

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CARGO	RESIDÊNCIA REGIONAL
Ana Karina Glomba de Oliveira	xxx.597.062-xx	xxx.xxx.370	Chefe de Equipe de Engenharia	1ªRR Colorado do Oeste, 8ªRR Ji-Paraná e 9ªRR Vilhena
Artur Ramos Vieira	xxx.769.852-xx	xxx.xxx.599	Assessor X	6ªRR Machadinho do Oeste, 13ªRR Porto Velho e 14ªRR Extrema
Bruno Mesquita dos Santos	xxx.992.416-xx	xxx.xxx.623	Engenheiro Civil	3ªRR Ouro Preto do Oeste, 7ªRR Alvorada do Oeste e 15ªRR Buritis
Ismael Magalhães Braga	xxx.170.102-xx	xxx.xxx.914	Engenheiro Civil	4ªRR Cacoal, 5ªRR Rolim de Moura e 11ªRR Pimenta Bueno

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Vinicius Felipe Messias de Queiroz	xxx.663.191-xx	xxx.xxx.031	Assessor X	2ªRR Ariquemes, 12ªRR Jaru e 16ªRR São Francisco do Guaporé

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1392 (0061212745) de 13 de junho de 2025;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 0064272266

Portaria nº 2319 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GTI ID(id.0063896940); o Termo de Compromisso (id.0048043303), Termo Aditivo (id.0059634374); nos autos do Proc. 0009.005238/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: **JUAN KALLEO UCHOA FAVA, matricula n.º ******722,** lotado no DER-GTI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **03/10/2025 a 17/10/2025** - **15 (quinze) dias**. Referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0064306611

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 145/2025

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas:

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Saldo Orçamentário: R$ 27.877,08 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos), correspondente ao valor atualmente empenhado pela Nota de Empenho nº 2025NE000111.

Ressalta-se que o valor global do Contrato nº 764/2025 (0063185533) é de R$ 167.262,48 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo os empenhos reforçados conforme a necessidade da execução.

A presente Ordem de Fornecimento contempla a totalidade do contrato anual, observando rigorosamente que os pagamentos seguirão o saldo disponível da Nota de Empenho vigente, com reforços orçamentários realizados conforme necessário para a execução integral. Tal procedimento assegura conformidade legal, segurança financeira e simplifica a gestão contratual, atendendo integralmente às demandas das Residências Regionais do DER/RO.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Trabalho:26.782.2106.1386, **Fonte de Recurso:**1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028, **Natureza da Despesa:** 33.90.30.

NE - Nota de Empenho 2025NE000111 DER-RO, de 2025.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e **M W G DO CARMO,** CNPJ/MF n.º 51.294.035/0001-11.

PROCESSO Nº 0009.008303/2025-57

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – Diretor Geral do DER/RO.

MATHEUS WINICIUS GOMES DO CARMO, representante legal da contratada.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0064057185

Portaria nº 2302 de 10 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para comporem a Comissão de Avaliação para concessão de licença, para frequentar cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento profissional prevista na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992, Art. 132-B. (Acrescido pela Lei Complementar n. 894, de 19/07/2016), os servidores abaixo:

matrícula	nome	cargo	função
******559	DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE	Federal a disposição do Estado	Presidente
******660	MARLENE BARROS DE CARVALHO	Federal a disposição do Estado	Membro
******420	JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS	Membro de Comissão de Produtividade	Membro

Art. 2º - A representação da comissão será realizada por seu Presidente, ou por membro que este designar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064235474

ATO Nº 95/2025/DER-GECON

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 [1]e tendo como base o Parecer nº 945/2025/DER-CI (0060640478), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 013/2022/PJ/DER-RO (0028715138),** firmado com a **Prefeitura Municipal de Itapuã D'Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.067893/2022-15, que tem por objeto a Execução dos serviços *recapeamento da* p*avimentação asfáltica, em CBUQ, de vias urbanas do Município, com extensão de 10.347,05m.*

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063757625

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0017.001065/2025-50, a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa, objetivando a participação na **Masterclass Patrimônio Público -** Gestão e Controle Patrimonial, na data de 24 a 26 de setembro de 2025, sendo 05 (cinco) inscrições, de forma presencial, na cidade de **Curitiba/PR**, perfazendo o valor total de **R$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais)**, em favor da empresa **Contagov LTDA**, **CNPJ: 52.281.385/0001-06**, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0064319523

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, representada pelo Presidente do Instituto, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75,inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0017.000699/2025-95, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: Unity Serviços de Segurança da informação LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o **nº 52.814.401/0001-89,** perfazendo o valor de **R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais),** cujo objeto é a contratação anual de licenças do **Microsoft 365 (Office 365)** e de **solução antivírus corporativa**, para atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM, no âmbito da Gerência de Tecnologia da Informação, conforme critérios descritos no Termo de Referência 0062611160, Justificativa 0064221986, e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais), objetivando a contratação direta da empresa:** Unity Serviços de Segurança da informação LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o **nº 52.814.401/0001-89,** para atender o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Porto Velho, 12 de setembro de 2025

Protocolo 0064317528

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000353/2025-37

Interessados: Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira; Sadraque Shockness de Souza e Euzabete Marinho de Andrade

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R$ 17.070,80

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor dos servidores Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira, Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da FAPERO, Sadraque Shockness de Souza, Gerente de Controle Interno da FAPERO e Euzabete Marinho de Andrade, Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER N° 193/2025/FAPERO-GCI (Id 0063193315),** para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 05 de setembro de 2025.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 193/2025/FAPERO-GCI,** constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor dos servidores Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira, Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da FAPERO, Sadraque Shockness de Souza, Gerente de Controle Interno da FAPERO e Euzabete Marinho de Andrade, Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico da FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000353/2025-37.

Porto Velho - RO, 05 de setembro de 2025.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 0064083904

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto aquisição de material de consumo - papel sulfite, visando atender as necessidades das unidades do Detran/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.018852/2025-09, foi adjudicado e homologado, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n. 14133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, em favor das empresas:

ROTA RO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n. 48.535.901/0001-04, para os itens 01 e 03 no valor de R$ 280.518,00 (duzentos e oitenta mil quinhentos e dezoito reais);

ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT, CNPJ n. 46.856.329/0001-50, para o item 02, no valor total de R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Diretor-Geral

Protocolo 0064354032

Portaria de férias nº 12186 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 22/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WANDERGLEISON BARROS DA SILVA**, **CHEFE DE DIVISAO** , matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 22/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC47021

Portaria de férias nº 12187 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 22/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WANDERGLEISON BARROS DA SILVA**, **CHEFE DE DIVISAO** , matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 22/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC47022

Portaria de férias nº 12188 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******569, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(31/12/2025 a 29/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/12/2025 a 14/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2025 a 19/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC47023

Portaria de férias nº 12189 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2025 a 20/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO PRATES DE OLIVEIRA**, **DETRAN - Coordenador de Processamento de Penalidades - CDS - 09 ***, matrícula ******870, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2025 a 20/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC47024

Portaria de férias nº 12190 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******760, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(31/12/2025 a 09/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/11/2025 a 26/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo DOC47026

Portaria de férias nº 12191 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA,** CHEFE CIRETRAN 3 CATEG , matrícula ******574, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 19/01/2026) e (06/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC47027

Portaria de férias nº 12202 de 11 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABEL REIS BRAGA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******488, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**12/05/2025 a 26/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**12/05/2025 a 26/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/12/2025 a 12/01/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC47028

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.026368/2023-83,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 15 de setembro de 2025, os termos do Decreto de 31.01.2025, **que prorrogou o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**,** até 31 de dezembro de 2025, do servidor UIRA CARVALHO FROES, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, para

continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran.

Rondônia, 12 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0064286045

Portaria nº 1780 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.000130/2025-90;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA**, Cedido, matrícula n. ******994, para responder, em substituição ao servidor **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**, matrícula n.******172, pelo cargo de **Diretor-Geral**, no período de **12/9/2025 a 1º/10/2025**, correspondente ao afastamento em razão de casamento e gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0064382793

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.004494/2025-39

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Jefferson de Paula Vargas,** perfazendo o valor de R$ 1.335,00 (Hum mil, trezentos e trinta e cinco reais), no **período de 26 a 31/05/2025**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 08 de agosto de 2025.

RENATA ROSA DE SOUZA

Vice-Presidente

Protocolo 0063070128

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.004646/2025-53, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de Nobreak, visando suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -Iperon.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

A contratação será realizada em favor da empresa **P. A. DA SILVA JUNIOR INFORMATICA -TECOM INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ n° 00.864.545/0001-46**, no valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 0064006150).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0064246911

Portaria nº 837 de 15 de setembro de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 156 de 12 de março de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº.. 89/2025/IPERON-CORREG (0064393494).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias o processo administrativo disciplinar PAD**, instaurada por meio da Portaria nº.163 de 13 de março de 2025, (0058206527), com a finalidade de apurar a conduta do servidor **R.L.D.S, inscrito no CPF: ***.***.**2-91**, em razão da sua participação no evento "Investor Day", realizado na Cidade de São Paulo/SP, no dia 1° de outubro de 2024, pela empresa Privatiza Investimentos, com a qual esta instituição de Previdência mantém relacionamento institucional, com ônus de traslado e estadia suportados pela Privatiza, sem prévia comunicação e/ou autorização do Conselho de Administração - CAD deste Instituto e da Presidência do Iperon, inclusive, permanecendo na Cidade de São Paulo para além da sua participação no referido evento, conforme narrado na Decisão nº 298/2025/IPERON-GAB, incorrendo, em tese, em violação do dever funcional previsto no art. 155, incisos IX e XII, e no art. 170, inciso XIII, ambos da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06/09/2025, conforme Decisão nº.89/2025 (id.0064393494).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0064396051

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90007/2025/CAERD/RO.

CAERD, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 379/2024, publicado no DOE de nº 176 de16.09.2024, Proc. Adm. nº 0003.003321/2024-11/CAERD, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de alteração no prazo de entrega do **item 8** local e prazo de entrega no termo de referencia anexo I do Edital:

Fica prorrogado o prazo de entrega do item 08, de 30 (trinta) dias para 120 (centro e vinte) dias.

Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho – RO, 15 de Setembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0064394189

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, Pregoeiros e Equipe de Apoio conforme nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão de alteração de Registro de Preço para a aquisição de kits para exames de gasometria, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo n° 1-4125/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R$ 619.272,00** *(seiscentos e dezenove mil duzentos e setenta e dois reais)***,** o edital e seus anexos foram alterados sendo necessária reabertura de prazo do certame. **Data reagendada para abertura:** 29/09/2025. **Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). O certame ocorrerá no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná/RO, 11 de setembro de 2025.

Sônia Regina da Silva
Pregoeira
Decreto nº 2172/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36486

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos e insumos para uso veterinário**, visando atender animais que foram resgatados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal. **Processo Administrativo n° 1-5396/2025 – SEMPBA. Valor Total Estimado: R$ 93.739,23** *(noventa e três mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).* **Data de Abertura: 30/09/2025**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 11 de setembro de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 2273/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36503

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1032/ SEMSAU/2025

ASSUNTO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 06016.618000/1240-01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDEJOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 284739, considerando Parecer Técnico da Controladoria

Geral Municipal ID 296862 e as decisões da CPL ID 285651ao ID28618, ID 295851ao ID295937, constante nos autos.Em favor das empresas abaixo, indicada e seu respectivos valores:**01- JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48,** no valor de **R$ 7.880,00** (sete mil, oitocentos e oitenta reais),02- **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50,** no valor de **R$ 34.856,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), 03-**COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00,** no valor de **R$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), 04-**CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 10.769.989/0001-56,** no valor de **R$ 38.900,00** (trinta e oito mil e novecentos reais),05- **G.P. VEZONO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 30.778.749/0001-25,** no valor de **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais),06- **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03,** no valor de **R$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais)Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 12 de Setembro de 2025.
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO36542

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU e SEMED.
Processo nº 770/2025.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, para atender à necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU e SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 3.059.417,53 (três milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Data para cadastro de propostas: 16/09/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 29/09/2025 Início da Sessão Pública: 29/09/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** **https://bnccompras.com/**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual https://bnccompras.com/ site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Setembro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
PREGOEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo DO36544

Aviso de Dispensa Eletrônica **016/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento às normas da portaria mtp nº 1.467/2022 (art.181) com objetivo de estudo de extinção do rpps, sendo migrado para o rgps, com levantamentos de servidores ativos com direito adquiridos, estudo técnico atuarial, reunião com gestores, e elaboração de minuta de lei do ente federativo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 16/09/2025 as 9h00min (horário de Brasília).
Abertura da sessão 22/09/2025, as 9h00min (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 22/09/2025 Horário de Brasília: 15h00min
Processo nº 968/2025.
Valor estimado: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Gov. Jorge Teixeira, 15 de Setembro de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO36545

Aviso de Dispensa Eletrônica **003/2025**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 16/09/2025 as 9h10min (horário de Brasília).
Abertura da sessão 22/09/2025, as 9h15min (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 22/09/2025 Horário de Brasília: 15h15min
Processo nº 060/2025.
Valor estimado: 14.020,51

Gov. Jorge Teixeira, 15 de Setembro de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO36546

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

ANEXO - VI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO,

A APAE de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO, com sede nesta cidade, na rua NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Avenida Tancredo Neves 1489 Setor 14 Nova Brasilândia D' Oeste – Ro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhor (a) Sr. Gilberto Vicente da Silva CONVOCA através do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que estejam matriculadas/inscritas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE (art. 44, § Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede, às 15:00 horas, do dia 21 de Outubro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição dos Autodefensores da APAE de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO;

2 – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1º, do Estatuto);

3 - Somente poderão integrar as chapas para eleição dos Autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE conforme prev. (art. 44, § 2º, do Estatuto);

4 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 15:00 horas, com a presença da maioria dos votantes do dia e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 17, § 2º, do Estatuto).

Nova Brasilândia D'oeste/RO, 12 de setembro de 2025.
Gilberto Vicente da Silva
Presidente da APAE

Protocolo DO36547

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2025
Processo Administrativo n° 1795/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972209/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos; Suspende-se o presente certame visto a necessidade de ajustes no TR, anexo I do Edital, após os devidos ajustes estaremos remarcado a abertura da sessão Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 15/09/2025.
Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Protocolo DO36561

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE CONTRATO Nº93/2025

Processo nº1-1070/2025 Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO Contratado MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Contratação de empresa especializada em engenharia civil para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, conforme CONVÊNIO Nº897550/2020, SICONV Nº006/DPCN/2020 Vigência 120 dias, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto se constatado a necessidade e deferida à prorrogação, respeitando a vigência máxima prevista em lei Valor Total R$227.995,17 Data de Assinatura 12/09/2025 Interveniente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP Vale do Paraíso/RO, 12/09/2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO36549

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90079/2025
PROC. N.º 11090/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90079/2025 de 28/08/2025 (ID 3427392) e Parecer 991 de 29/08/2025 (ID 3430492), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Cânulas, Cateteres, Drenos, Equipos, Sondas, Tubos etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90079/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 11090/2025, em favor das empresas: ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ - 29.958.463/0001-42, itens: 32, 33, 34, 35, 46, 47, 48, 49, 50, 51, valor total: R$3.784,96 e NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE - CNPJ - 05.885.332/0001-14, item: 29. valor total: R$16.100,00, Ficando o processo homologado no valor total de: R$19.884,96 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO36548

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90090/2025
PROC. N.º22/IPEMA/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final P.E 90090/2025 de 04/09/2025 (ID 3445598) e com razões remissivas ao Parecer 1008 de 09/09/2025 (ID 3452873), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Grades de Proteção de Ferro Maciço Redondo, com espessura de 3/8", para Portas e Janelas para atender ao IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º90090/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 22/IPEMA/2025, em favor das empresas: SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 12.941.509/0001 -18, item: 01. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ R$ 18.889,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2025.

Paulo Belegante
Diretor Presidente

Protocolo DO36551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA

Dispensa Eletrônica Nº 36/2025.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 1106/2025
Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORAS-MAQUINA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Valor estimado: R$1.674.064,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil sessenta e quatro reais).
Abertura da sessão pública: 19/09/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 15 de setembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36550

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 194/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público nº 005/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, cujo objeto era a seleção de Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO, visando ao fornecimento, por parte da Prefeitura, do equipamento recebido por meio **TERMO DE DOAÇÃO EMATER**, sendo:**01 (um) MICROTRATOR COM CARRETA MARCA KAWASHIMA MCD1013E.** Restou **DESERTO**, uma vez que não houve apresentação de manifestação de interesse ou entrega de documentação/proposta até a data e horário estabelecidos no Edital.

Alto Paraíso/RO, 15 de setembro de 2025.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Protocolo DO36552

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 060/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1629/2025, a despesa com: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) DE ALTO PARAÍSO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ", em favor da empresa: 1) GAP GRUPO DE APOIO E PROTECAO- 55.870.394/0001-20, com o valor total homologado de R$ 226.995,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Alto Paraíso-RO, 15 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO36555

EXTRATO DA - ARP nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1629/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM

DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) DE ALTO PARAÍSO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" no valor total de R$ 226.995,00 (duzentos e vinte seis mil, e novessentos e noventa e cinco reais). A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 0A4C0DF1 data de circulação 16/09/2025.

Alto Paraíso/RO, 15 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Protocolo DO36554

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1600/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, cujo objeto era a seleção de Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO, visando ao fornecimento, por parte da Prefeitura, do equipamento recebido por meio 352/2024/ PGE - SEAGRI, sendo; 01 (um) PERFURADOR DE SOLO. Restou DESERTO, uma vez que não houve apresentação de manifestação de interesse ou entrega de documentação/proposta até a data e horário estabelecidos no Edital.

Alto Paraíso/RO, 15 de setembro de 2025.

Gildo Ferreira de Oliveira
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Protocolo DO36557

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 041/PJM/2025
PROCESSO: 1-244/2025/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: Empresa ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.492.741/0001-96.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na implantação de iluminação colonial na Avenida Tancredo Neves no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 1-244/SEMOSP/2025.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos reais).

Alto Paraíso/RO, 15 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36558

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4123/SEMSAU/2025

) município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma o disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 6.643, de 20 de junho de 2025, torna úblico para ciência aos interessados, **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, com o objetivo o redenciamento de empresas especializadas na realização de exames e emissão de laudos de essonância Magnética, visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

o Município de Espigão do Oeste**,** durante um período de 12 (doze) meses, tudo conforme disposto no Edital, visando tender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Data para apresentação do requerimento e documentação de habilitação e a proposta de preço, **será do dia 16/09/2025 dàs 8:00 horas até o dia 30/09/2025 às 12:00**, horário e Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo DO36553

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC
PROCESSO N.º 00001292/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, cadeira de rodas, fonoaudiologia, equipamento de fisioterapia e equipamentos médicos, para atender o Caps I e o Centro de Especialidade do município de Buritis/RO, valor estimado **R$ 874.789,71** (oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove e setenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 01/10/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Protocolo DO36556

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 048/2025 referente a Concorrência Pública nº 03/CPL/2025 tendo como objeto a contratação de empresa qualificada para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) porte II no distrito de Migrantinópolis, em favor da Empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.514.146/0001-44, no valor de R$ 2.614.329,53 (dois milhões e seiscentos e quatorze mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**,** conforme clausulas e condições expostas no contrato.
Novo Horizonte do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

Jose Teixeira da Silva Neto
Secretario Municipal de Licitações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

Protocolo DO36559

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001346.02.01-2025
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS – CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, em favor das credenciadas: FERNANDA PACHECO DA SILVA - 9**.306.6**-87; REBECA SANTOS BOTELHO NAVES - 0**.859.0**-37, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 15 de setembro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo DO36562

AVULSOS

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25 – NIRE 51400009929

N. de ordem 16.

O presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 do Estatuto Social, CONVOCA os associados, que nesta data são em número de 5.353 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 04 de outubro de 2025.
LOCAL: Remotamente pelo link abaixo.
LINK DE ACESSO: https://surl.li/mfecva
HORÁRIO: Às 06h (seis horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos cooperados com direito a voto; ou às 07h (sete horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto, ou às 08h (oito horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 50(cinquenta) cooperados com direito a voto.
ORDEM DO DIA:
I – Alteração do endereço da sede da cooperativa;
II – Outros assuntos de interesse social;

Sorriso/MT, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Presidente
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Protocolo DO36506

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25 – NIRE 51400009929

N. de ordem 17.

O presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36 do Estatuto Social, CONVOCA os associados, que nesta data são em número de 5.353 (cinco mil e trezentos e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

cinquenta e três), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Especial, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:
DATA: 04 de outubro de 2025.
LOCAL: Remotamente pelo link abaixo.
LINK DE ACESSO: https://surl.li/mfecva
HORÁRIO: Às 06h15min (seis horas e quinze minutos) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos cooperados com direito a voto; ou às 07h15min (sete horas e quinze) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto, ou às 08h15min (oito horas e quinze) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) cooperados com direito a voto.
ORDEM DO DIA:
I – Gestão da cooperativa;
II – Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
III – Contratos firmados;
IV – Organização do trabalho.

Sorriso/MT, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Presidente
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Protocolo DO36507

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD
ANTONIETA MACHADO

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI

IDARON

SEDAM

SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

JULIO CESAR ROCHA PERES

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/09/2025, às 15:49